



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2581 – PALMAS, QUINTA -FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2011 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	3
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL .....	105
1ª CÂMARA CÍVEL .....	106
2ª CÂMARA CÍVEL .....	112
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	118
2ª TURMA RECURSAL.....	119
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	123

## PRESIDÊNCIA

### Decretos Judiciários

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 041/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data, **PEDRO HERMINIO PICCOLO DE ALMEIDA**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO TJ**, com lotação na Assessoria Jurídica Administrativa da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 042/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **MARA ROBERTA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 043/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data, **VANUSA BASTOS**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 044/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data, **FERNANDO MENDONÇA ALMEIDA**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO TJ**, com lotação na Diretoria Administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 045/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA GERAL**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 046/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data, **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR-GERAL**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 047/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data, **LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEM**, Analista Técnico-Administração, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIRETORIA GERAL**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 048/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **THATIANNE**

RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 049/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **RENATA REGINA DAMASCENO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 050/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **RONEY DE LIMA BENICCHIO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 051/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **JOSÉ GABRIEL SAGBONI TEIXEIRA LEMOS**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 052/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DESEMBARGADOR** e **NOMEÁ-LA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** e **COORDENADORA DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 053/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **BÁRBARA CHACUR FERREIRA LEAL**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR** e **NOMEÁ-LA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 54/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR** e **NOMEÁ-LO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 055/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **HALLANA CURSINO BENEVIDES**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO TJ** e **NOMEÁ-LA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, com lotação em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 56/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR** e **NOMEÁ-LO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR**, com lotação em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 057/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **FRANCIS NEY PRADO MAIA**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 058/2011**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a partir desta data, **JULIANE SILVA FERNANDES**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO TJ**, com lotação em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 059/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY**, Atendente Judiciário, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JUDICIÁRIO**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 60/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, Analista Judiciário, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CÂMARA** e **NOMEÁ-LO** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JUDICIÁRIO**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 061/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 4.238, de 13 de janeiro de 2011, do Governador do Estado do Tocantins, publicado no Diário Oficial nº 3.300, de 13 de janeiro de 2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a partir de 13 de janeiro de 2011, **PATRICK GONTIJO OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 062/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **MAXIMILIANO JOSÉ DE SOUZA MARCUARTU**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 063/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data, **CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 064/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data, **MARINERGES CERQUEIRA MOREIRA**, Analista Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 65/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, Analista Técnico, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** e **NOMEÁ-LO** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 66/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **FRANCINE RODRIGUES DE MARCHI**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** e **NOMEÁ-LA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA GERAL**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**Portaria****PORTARIA Nº 24/2011**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando requerimento do Magistrado, resolve alterar a Portaria nº 435/2010, na parte em que concedeu férias ao Juiz **MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Arraias, de 02/02/2011 a 03/03/2011, para 08/02/2011 a 09/03/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****Relatório****RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUIZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS**

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Referente ao mês de	Dezembro					de	2010			
Comarca de:	1ª Entrância									
Juiz:	Luciana Costa Aglantzakis							Vara:	Criminal	
Comarca:	Almas									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	320	0	0	320	30%	Processos Concluídos	24	Despachos	3	
Incidentes	121	0	0	121	11%	Processos a Serem Concluídos	118	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	355	0	0	355	33%	Processos Com vista ao MP	151	Decisões	0	
Execução Criminal	33	0	0	33	3%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	3	
Inquérito(S/ Denúncia)	189	5	0	194	18%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	37	0	0	37	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa		
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>Total</b>	<b>1055</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1060</b>	<b>100%</b>					
								Vara	Cível	
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	814	0	0	814	49%	Processos Concluídos	0	Despachos	70	
Vara Família e Sucessões	423	0	0	423	25%	Processos a Serem Concluídos	155	Sentenças	8	
Vara Infância e Juventude	78	0	0	78	5%	Processos Com vista ao MP	91	Decisões	6	
Juizado Especial Cível	280	0	0	280	17%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	0	
Precatórias	71	0	0	71	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
<b>Total</b>	<b>1666</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1666</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0	
								Diretoria		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	4	0	0	4	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	2	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total Geral</b>	<b>2725</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2730</b>						
Comarca de:	1ª Entrância									
Juiz:	Cibelle Mendes Beltrame							Vara:	Criminal	
Comarca:	Araguacema									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	264	0	0	264	31%	Processos Concluídos	180	Despachos	20	
Incidentes	4	0	0	4	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	133	3	0	136	16%	Processos Com vista ao MP	279	Decisões	0	
Execução Criminal	32	0	0	32	4%	Processos Com vista às Partes	27	Audiências Designadas	6	

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Inquérito(S/ Denúncia)	194	1	0	195	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	180	8	0	188	22%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	21	2	1	22	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	15	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>828</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>841</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	550	27	0	577	44%	Processos Conclusos	193	Despachos	72
Vara Família e Sucessões	426	9	0	435	33%	Processos a Serem Conclusos	89	Sentenças	9
Vara Infância e Juventude	60	2	0	62	5%	Processos Com vista ao MP	115	Decisões	4
Juizado Especial Cível	139	1	0	140	11%	Processos Com vista às Partes	136	Audiências Designadas	0
Precatórias	87	3	0	90	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1262</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>1304</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
							<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	22	0	0	22	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	4
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2112</b>	<b>56</b>	<b>1</b>	<b>2167</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Antônio Dantas de Oliveira Júnior					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Aurora do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	122	5	0	127	12%	Processos Conclusos	40	Despachos	47
Incidentes	42	0	0	42	4%	Processos a Serem Conclusos	90	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	367	1	0	368	34%	Processos Com vista ao MP	477	Decisões	2
Execução Criminal	23	0	0	23	2%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	459	7	3	463	43%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	3	8	0	11	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	31
Precatórias	51	1	0	52	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	17	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>1067</b>	<b>22</b>	<b>3</b>	<b>1086</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	501	15	1	515	57%	Processos Conclusos	65	Despachos	33
Vara Família e Sucessões	192	5	10	187	21%	Processos a Serem Conclusos	292	Sentenças	26

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Vara Infância e Juventude	139	7	1	145	16%	Processos Com vista ao MP	82	Decisões	8
Juizado Especial Cível	12	2	1	13	1%	Processos Com vista às Partes	55	Audiências Designadas	17
Precatórias	37	5	3	39	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	17
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>881</b>	<b>34</b>	<b>16</b>	<b>899</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
								<b>Diretoria</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	43	2	0	45	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	34
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	13
						Processos Com vista às Partes	11	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1991</b>	<b>58</b>	<b>19</b>	<b>2030</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Océlio Nobre da Silva					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Axixa do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	244	2	0	246	27%	Processos Conclusos	69	Despachos	87
Incidentes	20	0	0	20	2%	Processos a Serem Conclusos	8	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	273	6	29	250	28%	Processos Com vista ao MP	307	Decisões	13
Execução Criminal	18	0	0	18	2%	Processos Com vista às Partes	6	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	319	2	2	319	35%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	54	0	4	50	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	5		
<b>Total</b>	<b>928</b>	<b>10</b>	<b>35</b>	<b>903</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	634	4	0	638	29%	Processos Conclusos	19	Despachos	118
Vara Família e Sucessões	725	16	0	741	34%	Processos a Serem Conclusos	49	Sentenças	88
Vara Infância e Juventude	332	0	26	306	14%	Processos Com vista ao MP	56	Decisões	93
Juizado Especial Cível	432	5	18	419	19%	Processos Com vista às Partes	27	Audiências Designadas	43
Precatórias	69	5	0	74	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	36
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6
						Autos Conclusos para Sentença	12	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>2192</b>	<b>30</b>	<b>44</b>	<b>2178</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	2
								<b>Diretoria</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	22	0	0	22	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	<b>0</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3142</b>	<b>40</b>	<b>79</b>	<b>3103</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Fabiano Goncalves Marques					Vara:	Criminal		
Comarca:	Figueirópolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	147	2	0	149	24%	Processos Concluídos	28	Despachos	35
Incidentes	16	1	0	17	3%	Processos a Serem Concluídos	165	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	212	0	0	212	34%	Processos Com vista ao MP	60	Decisões	7
Execução Criminal	15	0	1	14	2%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	192	0	2	190	31%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	5	0	0	5	1%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	37	1	3	35	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	2		
<b>Total</b>	<b>624</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>622</b>	<b>100%</b>				
						Vara	Cível		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	644	3	3	644	59%	Processos Concluídos	49	Despachos	36
Vara Família e Sucessões	250	4	0	254	23%	Processos a Serem Concluídos	205	Sentenças	7
Vara Infância e Juventude	42	1	0	43	4%	Processos Com vista ao MP	15	Decisões	23
Juizado Especial Cível	15	0	0	15	1%	Processos Com vista às Partes	24	Audiências Designadas	0
Precatórias	132	3	0	135	12%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1083</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>1091</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	<b>0</b>

						<b>Diretoria</b>			
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	141	0	0	141	100%	Processos Concluídos	8	Despachos	60
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	11
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	2
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>141</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>141</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	<b>0</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1848</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>1854</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Aline Marinho Bailao					Vara:	Criminal		

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca:	Goiatins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	328	3	0	331	41%	Processos Concluídos	146	Despachos	96
Incidentes	6	0	0	6	1%	Processos a Serem Concluídos	315	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	232	6	0	238	29%	Processos Com vista ao MP	34	Decisões	13
Execução Criminal	38	1	0	39	5%	Processos Com vista às Partes	8	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	161	5	0	166	21%	Júri Designados	9	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	33	1	6	28	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	15	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>798</b>	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>808</b>	<b>100%</b>				

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1643	25	0	1668	55%	Processos Concluídos	439	Despachos	102
Vara Família e Sucessões	496	15	0	511	17%	Processos a Serem Concluídos	###	Sentenças	51
Vara Infância e Juventude	58	3	1	60	2%	Processos Com vista ao MP	19	Decisões	11
Juizado Especial Cível	615	24	0	639	21%	Processos Com vista às Partes	24	Audiências Designadas	48
Precatórias	133	12	16	129	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	40
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	97	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>2945</b>	<b>79</b>	<b>17</b>	<b>3007</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1

							Diretoria		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	93	0	0	93	100%	Processos Concluídos	20	Despachos	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	4	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	3
						Autos Concluídos	20	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>93</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>93</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>3836</b>	<b>95</b>	<b>23</b>	<b>3908</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Ariostenis Guimarães Vieira						<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>	
Comarca:	Itacajá								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	124	0	1	123	48%	Processos Concluídos	36	Despachos	6
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	47	0	10	37	15%	Processos Com vista ao MP	44	Decisões	1
Execução Criminal	23	1	0	24	9%	Processos Com vista às Partes	8	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	42	0	0	42	17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Outros Feitos	12	0	0	12	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	15	0	0	15	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>264</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>254</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	554	118	0	672	58%	Processos Concluídos	197	Despachos	120
Vara Família e Sucessões	314	5	0	319	28%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	29
Vara Infância e Juventude	21	2	0	23	2%	Processos Com vista ao MP	18	Decisões	47
Juizado Especial Cível	118	1	0	119	10%	Processos Com vista às Partes	86	Audiências Designadas	53
Precatórias	18	3	2	19	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	53
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1025</b>	<b>129</b>	<b>2</b>	<b>1152</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1

							<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	8	3	4	7	100%	Processos Concluídos	2	Despachos	8
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1297</b>	<b>133</b>	<b>17</b>	<b>1413</b>					

Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Fábio Costa Gonzaga								
Comarca:	Novo Acordo								
Situação:	Titular								

							<b>Vara</b>	<b>Cível</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	185	14	0	199	35%	Processos Concluídos	41	Despachos	48
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	230	0	0	230	41%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	21
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	105	0	0	105	19%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	1	2	0	3	1%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	20	4	0	24	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>542</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>562</b>	<b>100%</b>				

							<b>Vara</b>	<b>Cível</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Ações Cíveis	574	7	1	580	60%	Processos Concluídos	120	Despachos	153
Vara Família e Sucessões	156	2	1	157	16%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	34
Vara Infância e Juventude	39	3	0	42	4%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	11
Juizado Especial Cível	144	1	19	126	13%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	35
Precatórias	52	2	0	54	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	24
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>965</b>	<b>15</b>	<b>21</b>	<b>959</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

						Diretoria			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	20	13	10	23	100%	Processos Concluídos	4	Despachos	28
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	8
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	4	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>23</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1527</b>	<b>48</b>	<b>31</b>	<b>1544</b>					

Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Jossanner Nery Nogueira Luna						<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>	
Comarca:	Pium								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	161	1	0	162	60%	Processos Concluídos	1	Despachos	44
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	34	4	1	37	14%	Processos Com vista ao MP	38	Decisões	12
Execução Criminal	19	0	0	19	7%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	29	4	4	29	11%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	10	4	1	13	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	9	2	0	11	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>262</b>	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>271</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	391	2	11	382	63%	Processos Concluídos	52	Despachos	55
Vara Família e Sucessões	159	8	25	142	24%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	6
Vara Infância e Juventude	27	0	0	27	4%	Processos Com vista ao MP	16	Decisões	12
Juizado Especial Cível	32	3	9	26	4%	Processos Com vista às Partes	79	Audiências Designadas	13
Precatórias	28	2	4	26	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6
						Autos Concluídos para Sentença	22	<b>Remessa</b>	

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Total	637	15	49	603	100%			Tribunal de Justiça	2
								<b>Diretoria</b>	
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	0	1	1	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	4
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	0	1	1	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>899</b>	<b>31</b>	<b>56</b>	<b>874</b>	<b>0%</b>				
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Cledson José Dias Nunes						<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>	
Comarca:	Ponte Alta do Tocantins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	161	4	3	162	41%	Processos Concluídos	7	Despachos	0
Incidentes	3	0	0	3	1%	Processos a Serem Concluídos	43	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	127	0	1	126	32%	Processos Com vista ao MP	44	Decisões	0
Execução Criminal	13	0	0	13	3%	Processos Com vista às Partes	17	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	85	2	15	72	18%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	16	3	1	18	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	405	9	20	394	100%				
							<b>Vara</b>	<b>Cível</b>	
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	643	5	15	633	58%	Processos Concluídos	36	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	210	4	0	214	20%	Processos a Serem Concluídos	287	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	53	0	0	53	5%	Processos Com vista ao MP	21	Decisões	0
Juizado Especial Cível	79	29	0	108	10%	Processos Com vista às Partes	84	Audiências Designadas	0
Precatórias	70	9	0	79	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	1055	47	15	1087	100%			Tribunal de Justiça	3
								<b>Diretoria</b>	
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	14	2	0	16	100%	Processos Concluídos	5	Despachos	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	3	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	7	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	14	2	0	16	100%			Audiências Não Realizadas	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Total Geral	1474	58	35	1497					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Renata do Nascimento e Silva						Vara:	Criminal	
Comarca:	Tocantínia								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	317	6	2	321	51%	Processos Concluídos	42	Despachos	67
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Concluídos	72	Sentenças	31
TCOs (Lei 9.099/95)	164	11	2	173	27%	Processos Com vista ao MP	61	Decisões	41
Execução Criminal	13	0	0	13	2%	Processos Com vista às Partes	60	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	88	7	6	89	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	9	3	0	12	2%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	24	5	4	25	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>616</b>	<b>32</b>	<b>14</b>	<b>634</b>	<b>100%</b>				

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1135	9	0	1144	55%	Processos Concluídos	69	Despachos	18
Vara Família e Sucessões	533	6	0	539	26%	Processos a Serem Concluídos	117	Sentenças	9
Vara Infância e Juventude	67	1	0	68	3%	Processos Com vista ao MP	25	Decisões	66
Juizado Especial Cível	199	0	0	199	10%	Processos Com vista às Partes	131	Audiências Designadas	85
Precatórias	115	6	3	118	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	4
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	83
						Autos Concluídos para Sentença	27	Remessa	
<b>Total</b>	<b>2049</b>	<b>22</b>	<b>3</b>	<b>2068</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

						Diretoria			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	16	4	4	16	100%	Processos Concluídos	2	Despachos	63
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	2	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	2681	58	21	2718					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	José Carlos Tajra Reis Júnior						Vara:	Criminal	
Comarca:	Wanderlândia								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	277	18	9	286	31%	Processos Concluídos	67	Despachos	37

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Incidentes	120	2	48	74	8%	Processos a Serem Concluídos	48	Sentenças	16
TCOs (Lei 9.099/95)	284	3	31	256	28%	Processos Com vista ao MP	163	Decisões	14
Execução Criminal	77	5	3	79	9%	Processos Com vista às Partes	24	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	211	10	21	200	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	20	2	15	7	1%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	38	11	40	9	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	65	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	2
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>1027</b>	<b>51</b>	<b>167</b>	<b>911</b>	<b>100%</b>				

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	Vara		Cível	
						MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	986	9	4	991	64%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	321	2	2	321	21%	Processos a Serem Concluídos	346	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	116	0	0	116	7%	Processos Com vista ao MP	37	Decisões	0
Juizado Especial Cível	57	0	0	57	4%	Processos Com vista às Partes	169	Audiências Designadas	0
Precatórias	74	13	12	75	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1554</b>	<b>24</b>	<b>18</b>	<b>1560</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	Diretoria			
						MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	71	0	0	71	100%	Processos Concluídos	1	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>71</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2652</b>	<b>75</b>	<b>185</b>	<b>2542</b>					

Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Ademar Alves de Souza Filho					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Alvorada								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	631	3	11	623	62%	Processos Concluídos	0	Despachos	109
Incidentes	17	4	13	8	1%	Processos a Serem Concluídos	102	Sentenças	28
TCOs (Lei 9.099/95)	229	1	18	212	21%	Processos Com vista ao MP	225	Decisões	9
Execução Criminal	37	0	0	37	4%	Processos Com vista às Partes	36	Audiências Designadas	19
Inquérito(S/ Denúncia)	116	0	10	106	11%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	23
Precatórias	21	3	11	13	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	39	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	3
						Autos Concluídos para Sentença	0		



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Juizado Especial Cível	75	2	3	74	5%	Processos Com vista às Partes	202	Audiências Designadas	2
Precatórias	179	6	40	145	11%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	17
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1411</b>	<b>33</b>	<b>67</b>	<b>1377</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
								<b>Diretoria</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	4	5	5	4	100%	Processos Concluídos	4	Despachos	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	4
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2276</b>	<b>57</b>	<b>90</b>	<b>2243</b>					

Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Nelson Rodrigues da Silva					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Araguaçu								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	334	4	0	338	37%	Processos Concluídos	29	Despachos	32
Incidentes	23	0	0	23	3%	Processos a Serem Concluídos	100	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	258	0	0	258	29%	Processos Com vista ao MP	47	Decisões	5
Execução Criminal	56	0	0	56	6%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	172	2	4	170	19%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	17	0	0	17	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	41	2	0	43	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	6		
<b>Total</b>	<b>901</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>905</b>	<b>100%</b>				

						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	1203	9	0	1212	75%	Processos Concluídos	50	Despachos	82
Vara Família e Sucessões	180	10	0	190	12%	Processos a Serem Concluídos	75	Sentenças	14
Vara Infância e Juventude	63	0	0	63	4%	Processos Com vista ao MP	26	Decisões	8
Juizado Especial Cível	30	0	0	30	2%	Processos Com vista às Partes	41	Audiências Designadas	32
Precatórias	122	1	0	123	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	31
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	2	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1598</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>1618</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
								<b>Diretoria</b>	

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	4	5	7	2	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	3	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total Geral</b>	<b>2503</b>	<b>33</b>	<b>11</b>	<b>2525</b>						
Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Rosemildo Alves de Oliveira						<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Arapoema									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	391	7	0	398	55%	Processos Concluídos	14	Despachos	20	
Incidentes	34	10	1	43	6%	Processos a Serem Concluídos	281	Sentenças	16	
TCOs (Lei 9.099/95)	75	5	16	64	9%	Processos Com vista ao MP	19	Decisões	14	
Execução Criminal	29	1	0	30	4%	Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	21	
Inquérito(S/ Denúncia)	163	2	1	164	23%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	19	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	2	
Precatórias	25	0	2	23	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	11	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	14			
<b>Total</b>	<b>717</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>722</b>	<b>100%</b>					
							<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	810	13	6	817	51%	Processos Concluídos	81	Despachos	56	
Vara Família e Sucessões	469	11	6	474	29%	Processos a Serem Concluídos	325	Sentenças	37	
Vara Infância e Juventude	12	0	0	12	1%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	1	
Juizado Especial Cível	279	0	5	274	17%	Processos Com vista às Partes	101	Audiências Designadas	35	
Precatórias	48	4	14	38	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	30	
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5	
						Autos Concluídos para Sentença	3	<b>Remessa</b>		
<b>Total</b>	<b>1618</b>	<b>28</b>	<b>31</b>	<b>1615</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0	
								<b>Diretoria</b>		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	16	0	0	16	100%	Processos Concluídos	1	Despachos	2	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Decisões	2	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total Geral</b>	<b>2351</b>	<b>53</b>	<b>51</b>	<b>2353</b>						



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Erivelton Cabral Silva					Vara:		Criminal		
Comarca:	Augustinópolis									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	429	1	13	417	18%	Processos Concluídos		43	Despachos	23
Incidentes	5	0	0	5	0%	Processos a Serem Concluídos		57	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	806	15	3	818	35%	Processos Com vista ao MP		122	Decisões	7
Execução Criminal	70	13	0	83	4%	Processos Com vista às Partes		4	Audiências Designadas	19
Inquérito(S/ Denúncia)	888	14	57	845	36%	Júri Designados		0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	360	21	294	87	4%	Júri Realizados		0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	90	0	4	86	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos		21	Remessa	
						Réus Presos		21	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença		4		
<b>Total</b>	<b>2648</b>	<b>64</b>	<b>371</b>	<b>2341</b>	<b>100%</b>					
						Vara		Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	965	18	5	978	36%	Processos Concluídos		###	Despachos	30
Vara Família e Sucessões	1013	18	0	1031	38%	Processos a Serem Concluídos		727	Sentenças	31
Vara Infância e Juventude	565	4	0	569	21%	Processos Com vista ao MP		166	Decisões	7
Juizado Especial Cível	138	4	21	121	4%	Processos Com vista às Partes		133	Audiências Designadas	24
Precatórias	61	2	22	41	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos		0	Audiências Realizadas	19
						Réus Presos		0	Audiências Não Realizadas	5
						Autos Concluídos para Sentença		311	Remessa	
<b>Total</b>	<b>2742</b>	<b>46</b>	<b>48</b>	<b>2740</b>	<b>100%</b>				Tribunal de Justiça	4
								Diretoria		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	250	2	13	239	100%	Processos Concluídos		50	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos		66	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes		0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos		0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>250</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>239</b>	<b>100%</b>				Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>5640</b>	<b>112</b>	<b>432</b>	<b>5320</b>						
Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Jordan Jardim					Vara:		Criminal		
Comarca:	Colméia									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	714	0	0	714	38%	Processos Concluídos		260	Despachos	40
Incidentes	101	2	21	82	4%	Processos a Serem Concluídos		78	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	628	5	39	594	32%	Processos Com vista ao MP		18	Decisões	4
Execução Criminal	69	1	46	24	1%	Processos Com vista às Partes		15	Audiências Designadas	7

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Inquérito(S/ Denúncia)	305	3	0	308	17%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	142	2	7	137	7%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	5	0	0	5	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	67	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	2
						Autos Conclusos para Sentença	6		
<b>Total</b>	<b>1964</b>	<b>13</b>	<b>113</b>	<b>1864</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	1765	18	215	1568	66%	Processos Conclusos	803	Despachos	201
Vara Família e Sucessões	675	5	0	680	29%	Processos a Serem Conclusos	10	Sentenças	11
Vara Infância e Juventude	98	6	1	103	4%	Processos Com vista ao MP	5	Decisões	85
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	40	Audiências Designadas	3
Precatórias	26	10	16	20	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	4
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Conclusos para Sentença	102	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>2564</b>	<b>39</b>	<b>232</b>	<b>2371</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>Diretoria</b>		
Diretoria do Foro	21	1	2	20	100%	Processos Conclusos	7	Despachos	28
Precatórias	2	0	2	0	0%	Processos a Serem Conclusos	3	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>4551</b>	<b>53</b>	<b>349</b>	<b>4255</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Agenor Alexandre da Silva								
						<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Cristalândia								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	490	2	7	485	43%	Processos Conclusos	228	Despachos	0
Incidentes	33	5	1	37	3%	Processos a Serem Conclusos	117	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	292	7	6	293	26%	Processos Com vista ao MP	22	Decisões	0
Execução Criminal	44	1	0	45	4%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	210	1	4	207	18%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	22	0	3	19	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	38	5	8	35	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>1129</b>	<b>21</b>	<b>29</b>	<b>1121</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1198	26	13	1211	70%	Processos Concluídos	968	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	318	19	4	333	19%	Processos a Serem Concluídos	103	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	96	1	0	97	6%	Processos Com vista ao MP	68	Decisões	0
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	120	Audiências Designadas	0
Precatórias	89	13	7	95	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1701</b>	<b>59</b>	<b>24</b>	<b>1736</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	2

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	6	1	0	7	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	4	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2836</b>	<b>81</b>	<b>53</b>	<b>2864</b>					

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz: Helder Carvalho Lisbôa

Vara: Criminal

Comarca: Filadélfia

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	300	3	0	303	39%	Processos Concluídos	20	Despachos	55
Incidentes	9	0	0	9	1%	Processos a Serem Concluídos	72	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	233	11	0	244	31%	Processos Com vista ao MP	65	Decisões	7
Execução Criminal	56	0	0	56	7%	Processos Com vista às Partes	38	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	117	2	3	116	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	8	5	0	13	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	37	3	3	37	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	69	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	3		
<b>Total</b>	<b>760</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>778</b>	<b>100%</b>				

Vara Cível

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1389	5	0	1394	58%	Processos Concluídos	129	Despachos	48
Vara Família e Sucessões	340	3	0	343	14%	Processos a Serem Concluídos	479	Sentenças	11
Vara Infância e Juventude	157	1	1	157	7%	Processos Com vista ao MP	61	Decisões	10
Juizado Especial Cível	397	2	0	399	17%	Processos Com vista às Partes	601	Audiências Designadas	9
Precatórias	113	6	2	117	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	12
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	2396	17	3	2410	100%			Tribunal de Justiça	0
								<b>Diretoria</b>	
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	19	1	0	20	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	12
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	4	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	19	1	0	20	100%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>3175</b>	<b>42</b>	<b>9</b>	<b>3208</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Adriano Morelli					<b>Vara:</b>		<b>Criminal</b>	
Comarca:	Formoso do Araguaia								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	770	8	0	778	36%	Processos Concluídos	49	Despachos	11
Incidentes	362	11	0	373	17%	Processos a Serem Concluídos	95	Sentenças	92
TCOs (Lei 9.099/95)	738	9	0	747	35%	Processos Com vista ao MP	257	Decisões	33
Execução Criminal	57	0	0	57	3%	Processos Com vista às Partes	59	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	101	12	9	104	5%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48
Outros Feitos	6	0	0	6	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	68	0	0	68	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	1		
<b>Total</b>	2102	40	9	2133	100%				
						<b>Vara</b>		<b>Cível</b>	
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	2870	5	28	2847	77%	Processos Concluídos	128	Despachos	78
Vara Família e Sucessões	787	9	41	755	21%	Processos a Serem Concluídos	494	Sentenças	38
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	66	Decisões	23
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	125	Audiências Designadas	0
Precatórias	103	3	29	77	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	19	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	3760	17	98	3679	100%			Tribunal de Justiça	8
								<b>Diretoria</b>	
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	32	0	0	32	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	32	0	0	32	100%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>5894</b>	<b>57</b>	<b>107</b>	<b>5844</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Océlio Nobre da Silva					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Itaguatins								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	228	2	0	230	31%	Processos Concluídos	0	Despachos	24
Incidentes	175	0	0	175	24%	Processos a Serem Concluídos	75	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	84	3	4	83	11%	Processos Com vista ao MP	32	Decisões	0
Execução Criminal	16	2	0	18	2%	Processos Com vista às Partes	25	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	205	5	2	208	28%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	27	0	0	27	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>735</b>	<b>12</b>	<b>6</b>	<b>741</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	367	5	28	344	37%	Processos Concluídos	32	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	438	6	21	423	45%	Processos a Serem Concluídos	225	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	34	1	3	32	3%	Processos Com vista ao MP	6	Decisões	0
Juizado Especial Cível	110	1	1	110	12%	Processos Com vista às Partes	24	Audiências Designadas	0
Precatórias	27	5	9	23	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>976</b>	<b>18</b>	<b>62</b>	<b>932</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
						<b>Diretoria</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	12	0	0	12	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1723</b>	<b>30</b>	<b>68</b>	<b>1685</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Ricardo Gagliardi					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Miranorte								

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Situação:	Respondendo								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	712	0	0	712	47%	Processos Concluídos	1	Despachos	1
Incidentes	22	0	0	22	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	370	5	0	375	25%	Processos Com vista ao MP	51	Decisões	2
Execução Criminal	63	0	0	63	4%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	332	0	0	332	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	22	1	1	22	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	104	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>1521</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1526</b>	<b>100%</b>				
							<b>Vara</b>	<b>Cível</b>	
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1420	28	0	1448	54%	Processos Concluídos	267	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	639	6	0	645	24%	Processos a Serem Concluídos	236	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	189	5	0	194	7%	Processos Com vista ao MP	21	Decisões	0
Juizado Especial Cível	238	0	0	238	9%	Processos Com vista às Partes	82	Audiências Designadas	0
Precatórias	136	0	1	135	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	25
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	6	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>2622</b>	<b>39</b>	<b>1</b>	<b>2660</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
								<b>Diretoria</b>	
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	1	0	0	1	100%	Processos Concluídos	1	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>4144</b>	<b>45</b>	<b>2</b>	<b>4187</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Marcelo Laurito Paro						<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>	
Comarca:	Natividade								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	479	3	7	475	42%	Processos Concluídos	8	Despachos	0
Incidentes	2	0	0	2	0%	Processos a Serem Concluídos	85	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	273	11	42	242	21%	Processos Com vista ao MP	28	Decisões	0
Execução Criminal	30	0	0	30	3%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	369	0	0	369	32%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	17	2	0	19	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	1170	16	49	1137	100%				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	2209	9	0	2218	78%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	374	1	0	375	13%	Processos a Serem Concluídos	848	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	60	2	0	62	2%	Processos Com vista ao MP	20	Decisões	0
Juizado Especial Cível	79	0	0	79	3%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	0
Precatórias	96	10	10	96	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	2818	22	10	2830	100%	Tribunal de Justiça			0
						<b>Diretoria</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Diretoria do Foro	29	3	0	32	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	29	3	0	32	100%	Audiências Não Realizadas			0
<b>Total Geral</b>	<b>4017</b>	<b>41</b>	<b>59</b>	<b>3999</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Manuel de Faria Reis Neto					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Palmeiropolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	269	2	3	268	59%	Processos Concluídos	9	Despachos	9
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	41	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	62	0	1	61	13%	Processos Com vista ao MP	58	Decisões	2
Execução Criminal	56	1	0	57	12%	Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	53	4	1	56	12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	21	3	8	16	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	7		
<b>Total</b>	461	10	13	458	100%				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	905	35	0	940	60%	Processos Concluídos	101	Despachos	85
Vara Família e Sucessões	304	0	0	304	19%	Processos a Serem Concluídos	114	Sentenças	9

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Vara Infância e Juventude	46	1	0	47	3%	Processos Com vista ao MP	66	Decisões	23
Juizado Especial Cível	218	1	0	219	14%	Processos Com vista às Partes	39	Audiências Designadas	14
Precatórias	55	2	0	57	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	23
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	23
						Autos Conclusos para Sentença	3	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1528</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>1567</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1

							Diretoria		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	5	4	4	5	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1994</b>	<b>53</b>	<b>17</b>	<b>2030</b>					

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz: Rodrigo da Silva Perez Araujo

Vara: Criminal

Comarca: Paranã

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	121	0	5	116	37%	Processos Conclusos	29	Despachos	24
Incidentes	6	0	2	4	1%	Processos a Serem Conclusos	165	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	73	5	0	78	25%	Processos Com vista ao MP	2	Decisões	5
Execução Criminal	45	2	0	47	15%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	42	0	0	42	13%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	13	2	0	15	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	11	2	0	13	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>311</b>	<b>11</b>	<b>7</b>	<b>315</b>	<b>100%</b>				

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	656	5	9	652	54%	Processos Conclusos	160	Despachos	128
Vara Família e Sucessões	278	4	2	280	23%	Processos a Serem Conclusos	448	Sentenças	66
Vara Infância e Juventude	33	28	0	61	5%	Processos Com vista ao MP	13	Decisões	27
Juizado Especial Cível	72	3	3	72	6%	Processos Com vista às Partes	15	Audiências Designadas	0
Precatórias	132	2	0	134	11%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	24
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1171</b>	<b>42</b>	<b>14</b>	<b>1199</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	32
							<b>Diretoria</b>		



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	149	10	17	142	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	38	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	43	Decisões	8	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	1	
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>142</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total Geral</b>	<b>1631</b>	<b>63</b>	<b>38</b>	<b>1656</b>						
Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Cibele Maria Bellezza							Diretoria		
Comarca:	Peixe									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	2	3	5	0	0%	Processos Concluídos	2	Despachos	5	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Decisões	4	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos	3	Audiências Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total Geral</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>						
Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Maria Celma Louzeiro Tiago							Vara:	Criminal	
Comarca:	Peixe									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	453	13	22	444	45%	Processos Concluídos	43	Despachos	0	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	356	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	135	0	28	107	11%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	0	
Execução Criminal	67	0	0	67	7%	Processos Com vista às Partes	8	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	329	11	12	328	33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	6	3	0	9	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	38	7	9	36	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>Total</b>	<b>1028</b>	<b>34</b>	<b>71</b>	<b>991</b>	<b>100%</b>					
							Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1334	14	4	1344	76%	Processos Concluídos	87	Despachos	37	
Vara Família e Sucessões	196	21	7	210	12%	Processos a Serem Concluídos	703	Sentenças	2	
Vara Infância e Juventude	72	5	2	75	4%	Processos Com vista ao MP	15	Decisões	1	
Juizado Especial Cível	71	1	2	70	4%	Processos Com vista às Partes	54	Audiências Designadas	0	
Precatórias	75	13	7	81	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	

						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	1748	54	22	1780	100%			Tribunal de Justiça	0
<b>Total Geral</b>	<b>2776</b>	<b>88</b>	<b>93</b>	<b>2771</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Balduar Rocha Giovannini					Vara:	Criminal		
Comarca:	Xambioá								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	336	18	0	354	44%	Processos Conclusos	54	Despachos	49
Incidentes	60	0	0	60	7%	Processos a Serem Conclusos	45	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	113	1	0	114	14%	Processos Com vista ao MP	142	Decisões	21
Execução Criminal	45	0	0	45	6%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	201	3	2	202	25%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	7	2	0	9	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	23	2	0	25	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	785	26	2	809	100%				
						Vara	Cível		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	652	14	0	666	56%	Processos Conclusos	0	Despachos	60
Vara Família e Sucessões	244	10	0	254	21%	Processos a Serem Conclusos	65	Sentenças	8
Vara Infância e Juventude	47	0	0	47	4%	Processos Com vista ao MP	29	Decisões	12
Juizado Especial Cível	195	0	0	195	16%	Processos Com vista às Partes	28	Audiências Designadas	13
Precatórias	25	9	3	31	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	42
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	1163	33	3	1193	100%			Tribunal de Justiça	0
								<b>Diretoria</b>	
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	14	1	0	15	100%	Processos Conclusos	2	Despachos	20
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	14	1	0	15	100%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1962</b>	<b>60</b>	<b>5</b>	<b>2017</b>					

Produção de Juizes em Substituição:	Atos do Juiz	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
<b>Itaguatins</b>	<b>Nely Alves da Cruz</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	1	1	0	2
	Despachos	5	2	0	7
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Alvorada</b>	<b>Fabiano Goncalves Marques</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	4	1	5
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Ananás</b>	<b>Baldur Rocha Giovannini</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	23	18	0	41
	Despachos	16	3	0	19
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição:</b>	<b>Atos do Juiz</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Ananás</b>	<b>José Carlos Ferreira Machado</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	3	0	3
	Despachos	0	1	0	1
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Araguacema</b>	<b>Jossanner Nery Nogueira Luna</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	1	2	0	3
	Despachos	0	5	0	5
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição:	Atos do Juiz	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
<b>Itaguatins</b>	<b>Océlio Nobre da Silva</b>				
	Sentenças	0	1	0	1
	Decisões	0	2	0	2
	Despachos	0	3	0	3
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Itaguatins</b>	<b>Herisberto e Silva Furtado Caldas</b>				
	Sentenças	0	1	0	1
	Decisões	0	0	0	0
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Itaguatins</b>	<b>José Carlos Ferreira Machado</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	0	0	0
	Despachos	1	0	0	1
	Audiências Realizadas	16	0	0	16
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição:</b>	<b>Atos do Juiz</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Miranorte</b>	<b>Renata do Nascimento e Silva</b>				
	Sentenças	1	2	0	3
	Decisões	11	18	0	29
	Despachos	40	33	0	73
	Audiências Realizadas	0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas	0	10	0	10
	Audiências Designadas	0	11	0	11
<b>Natividade</b>	<b>Luciana Costa Aglantzakis</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	5	1	6
	Despachos	0	3	0	3
	Audiências Realizadas	0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0

<b>Araguaçu</b>	<b>Fabiano Goncalves Marques</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	1	0	1
	Despachos	0	1	0	1
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Arapoema</b>	<b>Julianne Freire Marques</b>				
	Sentenças	3	0	0	3
	Decisões	1	0	0	1
	Despachos	7	0	0	7
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição:</b>	<b>Atos do Juiz</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Augustinópolis</b>	<b>Nely Alves da Cruz</b>				
	Sentenças	1	0	0	1
	Decisões	5	7	0	12
	Despachos	5	6	0	11
	Audiências Realizadas	1	2	0	3
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	1	2	0	3
<b>Augustinópolis</b>	<b>Océlio Nobre da Silva</b>				
	Sentenças	53	0	0	53
	Decisões	6	4	0	10
	Despachos	62	3	0	65
	Audiências Realizadas	3	2	0	5
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	3	2	0	5

<b>Natividade</b>	<b>Odete Batista Dias de Almeida</b>				
	Sentenças	9	0	0	9
	Decisões	0	0	0	0
	Despachos	3	0	0	3
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Natividade</b>	<b>Marcelo Eliseu Rostirolla</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	2	0	2
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição:</b>	<b>Atos do Juiz</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Palmeiropolis</b>	<b>Jean Fernandes Barbosa de Castro</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	6	0	6
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Peixe</b>	<b>Maria Celma Louzeiro Tiago</b>				
	Sentenças	1	0	0	1
	Decisões	4	3	2	9
	Despachos	11	8	6	25
	Audiências Realizadas	1	1	0	2
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	1	1	0	2

<b>Aurora do Tocantins</b>	<b>Iluiptirando Soares Neto</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	1	0	0	1
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Aurora do Tocantins</b>	<b>Jocy Gomes de Almeida</b>				

<b>Peixe</b>	<b>Edimar de Paula</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	1	0	1
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Peixe</b>	<b>Marcio Soares da Cunha</b>				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	1	2	0	3
	Despachos	0	1	0	1
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Produção de Juízes em Substituição:</b>	<b>Atos do Juiz</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Colméia</b>	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>				
	Sentenças	5	0	0	5
	Decisões	0	0	0	0
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Colméia</b>	<b>Ariostenis Guimarães Vieira</b>				
	Sentenças	1	0	0	1
	Decisões	2	0	0	2
	Despachos	1	0	0	1
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Colméia</b>	<b>Deborah Wajngarten</b>				
	Sentenças	2	0	0	2
	Decisões	0	0	0	0
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Colméia</b>	<b>Alan Ide Ribeiro da Silva</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	3	0	3
	Despachos	0	4	0	4
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Produção de Juízes em Substituição:</b>	<b>Atos do Juiz</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Cristalândia</b>	<b>Jossanner Nery Nogueira Luna</b>				
	Sentenças	28	1	0	29

	Sentenças	0	1	0	1
	Decisões	0	2	0	2
	Despachos	0	1	0	1
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Produção de Juízes em Substituição:</b>	<b>Atos do Juiz</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Peixe</b>	<b>Fabiano Goncalves Marques</b>				
	Sentenças	0	3	0	3
	Decisões	0	0	0	0
	Despachos	0	1	0	1
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Peixe</b>	<b>Wellington Magalhães</b>				
	Sentenças	1	1	0	2
	Decisões	1	1	0	2
	Despachos	2	0	0	2
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Peixe</b>	<b>Odete Batista Dias de Almeida</b>				
	Sentenças	9	0	0	9
	Decisões	0	1	0	1
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Peixe</b>	<b>Gisele Pereira de Assunção Veronezi</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	2	0	2
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Produção de Juízes em Substituição:</b>	<b>Atos do Juiz</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Ponte Alta do Tocantins</b>	<b>Adhemar Chufalo Filho</b>				
	Sentenças	33	1	0	34

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

	Decisões	16	8	0	24
	Despachos	102	27	0	129
	Audiências Realizadas	9	5	0	14
	Audiências Não Realizadas	1	0	0	1
	Audiências Designadas	0	5	0	5
<b>Formoso do Araguaia</b>	<b>Marcio Soares da Cunha</b>				
	Sentenças	21	41	0	62
	Decisões	0	0	0	0
	Despachos	16	1	0	17
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Formoso do Araguaia</b>	<b>Odete Batista Dias de Almeida</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	4	0	4
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Formoso do Araguaia</b>	<b>Gisele Pereira de Assunção Veronezi</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	3	0	3
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0

	Decisões	2	4	0	6
	Despachos	6	7	0	13
	Audiências Realizadas	29	0	0	29
	Audiências Não Realizadas	0	3	0	3
	Audiências Designadas	29	3	0	32
<b>Tocantínia</b>	<b>Marco Antonio da Silva Castro</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	1	0	0	1
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Wanderlândia</b>	<b>Alvaro Nascimento Cunha</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	1	4	0	5
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0
<b>Wanderlândia</b>	<b>Herisberto e Silva Furtado Caldas</b>				
	Sentenças	21	0	0	21
	Decisões	4	0	2	6
	Despachos	59	0	5	64
	Audiências Realizadas	9	0	0	9
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	9	0	0	9

Produção de Juízes em Substituição:	Atos do Juiz	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
<b>Xambioá</b>	<b>José Carlos Ferreira Machado</b>				
	Sentenças	0	0	0	0
	Decisões	0	7	0	7
	Despachos	0	0	0	0
	Audiências Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	0	0	0	0
	Audiências Designadas	0	0	0	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Referente ao mês de	Dezembro					de	2010			
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Adalgiza Viana de Santana							<b>Vara:</b>	1ª Vara Cível	
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	304	Despachos	190	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	187	Sentenças	14	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	127	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	49	Audiências Designadas	14	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	2562	125	309	2378	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	31			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	2562	125	309	2378	100%					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Francisco Vieira Filho							<b>Vara:</b>	1ª Vara Criminal	
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	2293	12	0	2305	52%	Processos Concluídos	120	Despachos	66	
Incidentes	490	15	0	505	11%	Processos a Serem Concluídos	36	Sentenças	21	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	514	Decisões	65	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	28	
Inquérito(S)/ Denúncia)	1613	10	8	1615	36%	Júri Designados	7	Audiências Realizadas	25	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	129	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	85	Tribunal de Justiça	12	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	20			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	4396	37	8	4425	100%					

Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Sérgio Aparecido Paio					<b>Vara:</b>		1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	4048	Despachos	1635	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	41	Sentenças	11	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	6	Decisões	6	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	57	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	127			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	10716	78	1779	9015	100%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	10716	78	1779	9015	100%					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	João Rigo Guimarães					<b>Vara:</b>		1ª Vara de Família e Sucessões		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	822	Despachos	227	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	29	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	9	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	27	Audiências Designadas	45	
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	23	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	3920	63	156	3827	100%	Autos Concluídos para Sentença	26			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	3920	63	156	3827	100%					



Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Edson Paulo Lins					<b>Vara:</b>		<b>1ª Vara de Precatórias</b>		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	2	Despachos	0	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	0	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	20	0	0	20	3%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	719	112	197	634	96%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	6	0	0	6	1%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>745</b>	<b>112</b>	<b>197</b>	<b>660</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Lilian Bessa Olinto					<b>Vara:</b>		<b>2ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	86	Despachos	0	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	142	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	0	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	2706	10	23	2693	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	7			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>2706</b>	<b>10</b>	<b>23</b>	<b>2693</b>	<b>100%</b>					

Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Alvaro Nascimento Cunha					<b>Vara:</b>		<b>2ª Vara Criminal e Execuções Penais</b>		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1421	4	0	1425	31%	Processos Concluídos	324	Despachos	444	
Incidentes	1132	0	0	1132	24%	Processos a Serem Concluídos	93	Sentenças	19	
TCOs (Lei 9.099/95)	215	0	0	215	5%	Processos Com vista ao MP	197	Decisões	39	
Execução Criminal	742	7	0	749	16%	Processos Com vista às Partes	55	Audiências Designadas	74	
Inquérito(S/ Denúncia)	853	1	4	850	18%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	54	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	26	
Precatórias	272	0	1	271	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	229	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	91	Tribunal de Justiça	14	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>4635</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>4642</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Milene de Carvalho Henrique					<b>Vara:</b>		<b>2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	197	Despachos	1159	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	58	Sentenças	16	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	10	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	193	Audiências Designadas	7	
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	8			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	8056	71	181	7946	100%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

<b>Total</b>	8056	71	181	7946	100%				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Renata Teresa da Silva					<b>Vara:</b>	2ª Vara de Família e Sucessões		
Comarca:	Araguaina								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	78	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	486	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	143	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	109	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	3192	87	94	3185	100%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	3192	87	94	3185	100%				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Vandré Marques e Silva					<b>Vara:</b>	3ª Vara Cível		
Comarca:	Araguaina								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	11	Despachos	15
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	641	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	10
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	91	Audiências Designadas	26
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2941	10	418	2533	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Total	2941	10	418	2533	100%				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Deusamar Alves Bezerra					Vara:	Juizado Especial Cível		
Comarca:	Araguaina								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	217	Despachos	219
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	305	Sentenças	120
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	31
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	281	Audiências Designadas	121
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	118
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	26
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	164		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	2484	159	49	2594	100%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2484</b>	<b>159</b>	<b>49</b>	<b>2594</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Kilber Correia Lopes					Vara:	Juizado Especial Criminal		
Comarca:	Araguaina								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	17	Despachos	12
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	225	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	2049	69	35	2083	99%	Processos Com vista ao MP	13	Decisões	312
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	14	2	2	14	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2063</b>	<b>71</b>	<b>37</b>	<b>2097</b>	<b>100%</b>				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Julianne Freire Marques					<b>Vara:</b>		<b>Juizado Especial da Inf. e Juvent.</b>		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	70	Despachos	132	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	12	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	83	Decisões	17	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	5	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2	
Precatórias	8	0	0	8	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	988	26	32	982	99%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>996</b>	<b>26</b>	<b>32</b>	<b>990</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Cirlene Maria de Assis					<b>Vara:</b>		<b>Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher</b>		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	216	25	1	240	39%	Processos Concluídos	142	Despachos	236	
Incidentes	59	2	1	60	10%	Processos a Serem Concluídos	6	Sentenças	28	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	201	Decisões	56	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	61	
Inquérito(S)/ Denúncia)	321	18	25	313	51%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	37	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	14			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de	322	16	0	338	36%					

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Urgência									
<b>Total</b>	918	61	27	951	100%				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Jefferson David Asevedo Ramos					<b>Vara:</b>	1ª Vara Cível		
Comarca:	Araguatins								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	1348	Despachos	102
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	462
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	32	Decisões	3
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	113	Audiências Designadas	9
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	61	4	10	55	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1982	14	486	1510	80%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	88		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	322	5	8	319	17%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	2365	23	504	1884	100%				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Nely Alves da Cruz					<b>Vara:</b>	1ª Vara Criminal		
Comarca:	Araguatins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	531	24	6	549	41%	Processos Concluídos	138	Despachos	64
Incidentes	3	0	0	3	0%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	26
TCOs (Lei 9.099/95)	354	3	3	354	26%	Processos Com vista ao MP	52	Decisões	37
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	234	Audiências Designadas	82
Inquérito(S)/ Denúncia)	334	8	10	332	25%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	31
Outros Feitos	25	12	0	37	3%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	51
Precatórias	57	12	8	61	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	65	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

<b>Total</b>	1304	59	27	1336	100%					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Jefferson David Asevedo Ramos						<b>Vara:</b>	Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.		
Comarca:	Araguatins									
Situação:	Titular									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	557	Despachos	40	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	66	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	60	Decisões	1	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	23	Audiências Designadas	113	
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	56	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	57	
Precatórias	77	5	3	79	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	1164	14	2	1176	87%	Autos Concluídos para Sentença	35			
Vara Infância e Juventude	97	0	2	95	7%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	1338	19	7	1350	100%					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Jean Fernandes Barbosa de Castro						<b>Vara:</b>	1ª Vara Cível		
Comarca:	Arraias									
Situação:	Respondendo									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	30	Despachos	60	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	731	Sentenças	27	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	37	Decisões	22	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	38	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17	
Precatórias	100	5	10	95	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	854	6	0	860	51%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	347	3	0	350	21%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	163	2	0	165	10%					
Juizado Especial Cível	208	1	0	209	12%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	1672	17	10	1679	100%					

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Márcio Ricardo Ferreira Machado					Vara:		1ª Vara Criminal		
Comarca:	Arraias									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	222	2	0	224	44%	Processos Concluídos	49	Despachos	0	
Incidentes	61	3	0	64	13%	Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	25	1	0	26	5%	Processos Com vista ao MP	24	Decisões	0	
Execução Criminal	52	10	0	62	12%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia)	113	4	0	117	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	24	2	14	12	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Remessa		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	2	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>497</b>	<b>22</b>	<b>14</b>	<b>505</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Grace Kelly Sampaio					Vara:		1ª Vara Cível		
Comarca:	Colinas do Tocantins									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	405	Despachos	96	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	390	Sentenças	13	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	9	Decisões	31	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	181	Audiências Designadas	64	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	61	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	62	0	3	59	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
Ações Cíveis	2017	22	6	2033	97%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	45			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>2079</b>	<b>22</b>	<b>9</b>	<b>2092</b>	<b>100%</b>					



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Tiago Luiz De Deus Costa Bentes					<b>Vara:</b>		<b>1ª Vara Criminal</b>	
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1742	22	0	1764	47%	Processos Concluídos	131	Despachos	0
Incidentes	713	38	0	751	20%	Processos a Serem Concluídos	473	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	240	Decisões	0
Execução Criminal	22	0	0	22	1%	Processos Com vista às Partes	96	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	814	33	21	826	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	345	23	0	368	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	148	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	89	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	22		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3636</b>	<b>116</b>	<b>21</b>	<b>3731</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Jacobine Leonardo					<b>Vara:</b>		<b>1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.</b>	
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1237	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	12	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	24	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	130	19	30	119	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1460	19	7	1472	68%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	586	1	5	582	27%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2176</b>	<b>39</b>	<b>42</b>	<b>2173</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Juiz:	Etelvina Maria Sampaio Felipe					Vara:	2ª Vara Cível		
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	92
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	965	Sentenças	31
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	13
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	98	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	42
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	16
Precatórias	39	4	5	38	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1890	28	0	1918	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1929</b>	<b>32</b>	<b>5</b>	<b>1956</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância					Vara:	Juizado Especial Cível e Criminal		
Juiz:	Umbelina Lopes Pereira								
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	112
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	96	Sentenças	119
TCOs (Lei 9.099/95)	498	0	28	470	40%	Processos Com vista ao MP	78	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	101
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	100
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	14	1	0	15	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	756	23	84	695	59%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1268</b>	<b>24</b>	<b>112</b>	<b>1180</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância					Vara:	1ª Vara Cível		
Juiz:	Fabiano Ribeiro								

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca:	Dianópolis									
Situação:	Respondendo									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	21	Despachos	164	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	358	Sentenças	8	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	163	Decisões	5	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	433	Audiências Designadas	21	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12	
Precatórias	50	48	14	84	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	2514	22	1	2535	71%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2	
Vara Família e Sucessões	829	41	29	841	23%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	122	12	1	133	4%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>3515</b>	<b>123</b>	<b>45</b>	<b>3593</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Ciro Rosa De Oliveira					<b>Vara:</b>		<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Dianópolis									
Situação:	Titular									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	306	7	0	313	38%	Processos Concluídos	95	Despachos	75	
Incidentes	9	0	0	9	1%	Processos a Serem Concluídos	71	Sentenças	26	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	75	Decisões	38	
Execução Criminal	117	4	0	121	15%	Processos Com vista às Partes	21	Audiências Designadas	6	
Inquérito(S)/ Denúncia)	373	5	7	371	45%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	7	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	11	
Precatórias	15	3	8	10	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>820</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>824</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Jocy Gomes de Almeida					<b>Vara:</b>		<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>		
Comarca:	Dianópolis									

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	108	Despachos	135
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	33	Sentenças	68
TCOs (Lei 9.099/95)	338	4	13	329	46%	Processos Com vista ao MP	50	Decisões	18
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	21
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	4	2	2	4	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	68		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	354	52	29	377	53%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>696</b>	<b>58</b>	<b>44</b>	<b>710</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Rosa Maria Rodrigues Gazire					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Guará								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	15	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	309	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	12	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	93	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2055	33	24	2064	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2055</b>	<b>33</b>	<b>24</b>	<b>2064</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Mirian Alves Dourado					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Guará								
Situação:	Respondendo								

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1095	4	0	1099	44%	Processos Concluídos	0	Despachos	32
Incidentes	576	16	0	592	24%	Processos a Serem Concluídos	825	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	162	2	0	164	7%	Processos Com vista ao MP	200	Decisões	9
Execução Criminal	145	5	0	150	6%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	9
Inquérito(S)/ Denúncia	434	18	4	448	18%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	33	11	5	39	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	38	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	32	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2445</b>	<b>56</b>	<b>9</b>	<b>2492</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Mirian Alves Dourado					Vara:	2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.		
Comarca:	Guaará								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	141	Despachos	86
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	36
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	44	Decisões	43
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	72	Audiências Designadas	46
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	46
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	75	10	0	85	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1026	28	30	1024	82%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	139	13	8	144	11%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1240</b>	<b>51</b>	<b>38</b>	<b>1253</b>	<b>100%</b>				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Jorge Amâncio de Oliveira					<b>Vara:</b>	Juizado Especial Cível e Criminal		
Comarca:	Guaraí								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	35	Despachos	69
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	147	Sentenças	65
TCOs (Lei 9.099/95)	251	14	35	230	33%	Processos Com vista ao MP	30	Decisões	56
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	116	Audiências Designadas	76
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	69
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	9	3	4	8	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	486	24	53	457	66%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>746</b>	<b>41</b>	<b>92</b>	<b>695</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Odete Batista Dias de Almeida					<b>Vara:</b>	1ª Vara Cível		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	557	Despachos	114
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	302	Sentenças	16
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	287
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	59	Audiências Designadas	5
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	5	0	0	5	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2202	24	447	1779	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	25		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2207</b>	<b>24</b>	<b>447</b>	<b>1784</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Juiz:	Eduardo Barbosa Fernandes					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	598	17	19	596	59%	Processos Concluídos	218	Despachos	252
Incidentes	50	5	3	52	5%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	46
TCOs (Lei 9.099/95)	15	0	0	15	1%	Processos Com vista ao MP	59	Decisões	73
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	9	Audiências Designadas	25
Inquérito(S)/ Denúncia)	348	19	18	349	34%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	73	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	33	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	1011	41	40	1012	100%				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Nassib Cleto Mamud					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	294	Despachos	88
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	362	Sentenças	81
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	95
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	58	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	10931	70	0	11001	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	10931	70	0	11001	100%				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>		

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	122	Despachos	94
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	173	Sentenças	39
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	227	Decisões	20
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	94	Audiências Designadas	52
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	52
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	16
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2106	35	36	2105	100%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2106</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>2105</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Marcio Soares da Cunha					<b>Vara: 2ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	74	Despachos	73
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	144	Sentenças	30
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	29
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	392	Audiências Designadas	2
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2390	26	7	2409	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	10
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	34		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2390</b>	<b>26</b>	<b>7</b>	<b>2409</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Joana Augusta Elias da Silva					<b>Vara: 2ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Gurupi								



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	842	20	0	862	46%	Processos Concluídos	127	Despachos	123
Incidentes	281	5	0	286	15%	Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	18
TCOs (Lei 9.099/95)	67	0	0	67	4%	Processos Com vista ao MP	59	Decisões	21
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	17	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	669	21	20	670	36%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1859</b>	<b>46</b>	<b>20</b>	<b>1885</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Edimar de Paula					<b>Vara:</b>	<b>3ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	414	Despachos	201
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	21
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	153
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	97	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2336	21	117	2240	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	61		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2336</b>	<b>21</b>	<b>117</b>	<b>2240</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Maria Celma Louzeiro Tiago					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	218	Despachos	109
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	91
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	16
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	59	Audiências Designadas	48
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	280
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	2352	142	11	2483	100%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2352</b>	<b>142</b>	<b>11</b>	<b>2483</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Elias Rodrigues dos Santos				<b>Vara:</b>	Juizado Especial Criminal			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	65	Despachos	9
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	37
TCOs (Lei 9.099/95)	980	42	1	1021	100%	Processos Com vista ao MP	258	Decisões	16
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	37
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	27
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	48		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>980</b>	<b>42</b>	<b>1</b>	<b>1021</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Silas Bonifácio Pereira				<b>Vara:</b>	Juizado Especial da Inf. e Juvent.			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	--	--------------------	--

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	88	Despachos	72
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	22	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	233	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	25
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	7	1	2	6	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	8		
Vara Infância e Juventude	692	50	84	658	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>699</b>	<b>51</b>	<b>86</b>	<b>664</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Gisele Pereira de Assunção Veronezi					<b>Vara:</b>	<b>Vara de Execuções Penais</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								

PROCESSOS						MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
Ações Penais	298	20	0	318	18%	Processos Concluídos	32	Despachos	22
Incidentes	115	4	0	119	7%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	243	Decisões	0
Execução Criminal	1149	24	0	1173	66%	Processos Com vista às Partes	268	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	138	0	0	138	8%	Júri Designados	8	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	39	0	0	39	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	41	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1739</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>1787</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Roniçlay Alves de Moraes					<b>Vara:</b>	<b>Vara de Precatórias</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								

PROCESSOS						MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	79

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	55
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	26
Precatórias	628	195	62	761	100%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	2	0	0	2	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>630</b>	<b>195</b>	<b>62</b>	<b>763</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Adriano Gomes de Melo Oliveira					Vara:	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	97	6	0	103	31%	Processos Concluídos	6	Despachos	0
Incidentes	8	2	0	10	3%	Processos a Serem Concluídos	81	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	91	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	8	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	194	5	6	193	58%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	25	2	0	27	8%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	74	14	0	88	21%				
<b>Total</b>	<b>398</b>	<b>29</b>	<b>6</b>	<b>421</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Marco Antonio da Silva Castro					Vara:	1ª Vara Cível		
Comarca:	Miracema do Tocantins								
Situação:	Respondendo								

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1687	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	5	Decisões	0	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	148	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	65	4	1	68	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	3099	7	0	3106	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>3164</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>3174</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Marco Antonio da Silva Castro					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Miracema do Tocantins									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	510	4	0	514	37%	Processos Concluídos	55	Despachos	55	
Incidentes	31	0	0	31	2%	Processos a Serem Concluídos	258	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	52	3	0	55	4%	Processos Com vista ao MP	10	Decisões	19	
Execução Criminal	92	2	0	94	7%	Processos Com vista às Partes	19	Audiências Designadas	9	
Inquérito(S)/ Denúncia	398	13	4	407	29%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9	
Outros Feitos	295	6	0	301	21%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	9	16	19	6	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	132	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	1	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>1387</b>	<b>44</b>	<b>23</b>	<b>1408</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Marco Antonio da Silva Castro					<b>Vara:</b>	<b>Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.</b>			
Comarca:	Miracema do Tocantins									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	18	Despachos	20
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	263	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	92	Decisões	3
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	36	Audiências Designadas	12
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	26	7	0	33	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2010	22	0	2032	79%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	500	13	15	498	19%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2536</b>	<b>42</b>	<b>15</b>	<b>2563</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Marco Antonio da Silva Castro					<b>Vara:</b>	Juizado Especial Cível e Criminal		
Comarca:	Miracema do Tocantins								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	1	Despachos	104
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	123	Sentenças	27
TCOs (Lei 9.099/95)	136	22	20	138	23%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	3
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	15	Audiências Designadas	66
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	49
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17
Precatórias	10	1	2	9	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	459	19	34	444	75%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>605</b>	<b>42</b>	<b>56</b>	<b>591</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Luiz Astolfo de Deus Amorim					<b>Vara:</b>	1ª Vara Cível		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	55

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	525	Sentenças	22
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	12	Decisões	42
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	1663	Audiências Designadas	32
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3746	63	0	3809	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3746</b>	<b>63</b>	<b>0</b>	<b>3809</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Gil De Araujo Corrêa					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								

<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	1880	4	0	1884	50%	Processos Concluídos	8	Despachos	103
Incidentes	213	56	0	269	7%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	21
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	9	Decisões	31
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	4	Audiências Designadas	3
Inquérito(S)/ Denúncia)	1592	12	6	1598	43%	Júri Designados	9	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	7	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	215	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	57	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	8		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3685</b>	<b>72</b>	<b>6</b>	<b>3751</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Adelina Maria Gurak					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								

<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	455	Despachos	412
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	915	Sentenças	24

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	67	Decisões	17
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	575	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	5046	202	0	5248	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5046</b>	<b>202</b>	<b>0</b>	<b>5248</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Luatom Bezerra Adelino de Lima					<b>Vara:</b>	1ª Vara de Família e Sucessões		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	288	Despachos	131
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	104
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	204	Decisões	58
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	250	Audiências Designadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	28
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2877	47	182	2742	100%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2877</b>	<b>47</b>	<b>182</b>	<b>2742</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Luís Otávio de Queiroz Fraz					<b>Vara:</b>	2ª Vara Cível		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	22	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	595	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	0



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	91	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2800	70	3	2867	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2800</b>	<b>70</b>	<b>3</b>	<b>2867</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Francisco De Assis Gomes Coelho					<b>Vara:</b>	<b>2ª vara Criminal</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1002	5	0	1007	48%	Processos Conclusos	0	Despachos	27
Incidentes	232	22	0	254	12%	Processos a Serem Conclusos	282	Sentenças	30
TCOs (Lei 9.099/95)	67	0	0	67	3%	Processos Com vista ao MP	60	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	6	Audiências Designadas	20
Inquérito(S)/ Denúncia	748	20	5	763	36%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	164	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2049</b>	<b>47</b>	<b>5</b>	<b>2091</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Sândalo Bueno do Nascimento					<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara da Fazenda e Resgistros Públicos</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	1124	Despachos	32
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	586	Sentenças	18
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	165	Decisões	79
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	243	Audiências Designadas	4

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	10
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	5375	92	179	5288	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5375</b>	<b>92</b>	<b>179</b>	<b>5288</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Nelson Coelho Filho					<b>Vara:</b>	2ª Vara de Família e Sucessões		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	238	Despachos	165
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	81	Sentenças	35
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	378	Decisões	35
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	505	Audiências Designadas	2
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	2466	65	54	2477	100%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2466</b>	<b>65</b>	<b>54</b>	<b>2477</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Pedro Nelson de Miranda Coutinho					<b>Vara:</b>	3ª Vara Cível		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	57	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1152	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	8	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	38	Audiências Designadas	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4127	32	0	4159	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	92		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4127</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>4159</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Rafael Goncalves de Paula					<b>Vara:</b>	3ª Vara Criminal		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	1161	13	1	1173	58%	Processos Conclusos	0	Despachos	65
Incidentes	399	14	0	413	20%	Processos a Serem Conclusos	17	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	92	0	1	91	5%	Processos Com vista ao MP	37	Decisões	43
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	7	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	350	4	14	340	17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	321	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2002</b>	<b>31</b>	<b>16</b>	<b>2017</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Helvecio de Brito Maia Neto					<b>Vara:</b>	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	38	Despachos	38
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	170	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	53	Decisões	10
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	22	Audiências Designadas	13
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	6	0	0	6	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	215		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	6133	86	9	6210	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>6139</b>	<b>86</b>	<b>9</b>	<b>6216</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Adonias Barbosa da Silva					<b>Vara:</b>	3ª Vara de Família e Sucessões		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	215	Despachos	258
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	194	Sentenças	44
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	264	Decisões	24
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	158	Audiências Designadas	156
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	141
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1938	68	96	1910	100%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1938</b>	<b>68</b>	<b>96</b>	<b>1910</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Zacarias Leonardo					<b>Vara:</b>	4ª Vara Cível		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	1029	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	469	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	113	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4397	22	39	4380	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	398		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4397</b>	<b>22</b>	<b>39</b>	<b>4380</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Luiz Zilmar dos Santos Pires					<b>Vara:</b>	<b>4ª Vara Criminal - Execuções Penais</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	204	6	0	210	6%	Processos Conclusos	274	Despachos	0
Incidentes	605	14	0	619	17%	Processos a Serem Conclusos	276	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	65	0	0	65	2%	Processos Com vista ao MP	79	Decisões	0
Execução Criminal	2070	2	0	2072	55%	Processos Com vista às Partes	13	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	167	2	6	163	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	491	123	7	607	16%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3602</b>	<b>147</b>	<b>13</b>	<b>3736</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Flávia Afini Bovo					<b>Vara:</b>	<b>4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	19	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	793	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	133	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	229	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	5236	39	0	5275	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5236</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>5275</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Lauro Augusto Moreira Maia					<b>Vara:</b>	<b>5ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	156	Despachos	59
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	54	Sentenças	39
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	6	Decisões	43
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	103	Audiências Designadas	26
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3128	69	0	3197	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	11
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	103		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3128</b>	<b>69</b>	<b>0</b>	<b>3197</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	José Ribamar Mendes Junior					<b>Vara:</b>	<b>Conselho da Justiça Militar</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	247	5	6	246	50%	Processos Conclusos	56	Despachos	28
Incidentes	27	1	0	28	6%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	18
TCOs (Lei 9.099/95)	4	0	0	4	1%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	3
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	8	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	188	4	15	177	36%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	33	0	0	33	7%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	19		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>499</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>488</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Marcelo Augusto Ferrari Faccioni					<b>Vara:</b>	Juizado Especial Cível		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	408	Despachos	171
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	223
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	14
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	107
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	46
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	13
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	223		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1093	96	171	1018	100%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1093</b>	<b>96</b>	<b>171</b>	<b>1018</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Maysa Vendramini Rosal					<b>Vara:</b>	Juizado Especial Cível e Criminal - Norte		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	559	Despachos	312
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	132
TCOs (Lei 9.099/95)	261	15	28	248	24%	Processos Com vista ao MP	5	Decisões	30
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	52	Audiências Designadas	123
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	114
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	8
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	155		

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	789	74	64	799	76%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1050</b>	<b>89</b>	<b>92</b>	<b>1047</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Ana Paula Brandao Brasil					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal - Sul</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Atuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	226	Despachos	88
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	13	Sentenças	54
TCOs (Lei 9.099/95)	394	10	7	397	26%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	18
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	19
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	44
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	69		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1082	37	9	1110	74%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1476</b>	<b>47</b>	<b>16</b>	<b>1507</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Rubem Ribeiro de Carvalho					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Atuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	231	Despachos	421
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	73	Sentenças	167
TCOs (Lei 9.099/95)	1035	30	0	1065	45%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	20
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	27	Audiências Designadas	84
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	76
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	25		



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1363	31	109	1285	55%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2398</b>	<b>61</b>	<b>109</b>	<b>2350</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Gilson Coelho Valadares					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Criminal</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	74	Despachos	39
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	431	35	23	443	100%	Processos Com vista ao MP	2	Decisões	15
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	57	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	13		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>431</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>443</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Silvana Maria Parfieniuk					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial da Inf. e Juvent.</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	249	Despachos	132
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	107	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	217	Decisões	119
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	50	Audiências Designadas	116
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	116
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	70	5	4	71	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	19
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	53		
Vara Infância e Juventude	1718	104	78	1744	96%				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1788</b>	<b>109</b>	<b>82</b>	<b>1815</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Deborah Wajngarten					<b>Vara:</b>	Vara de Precatórias		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	365
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	6	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	21	Decisões	1
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	6	Audiências Designadas	17
Inquirito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	35	0	0	35	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	2101	301	300	2102	97%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	40	0	0	40	2%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2176</b>	<b>301</b>	<b>300</b>	<b>2177</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Euripedes Do Carmo Lamounier					<b>Vara:</b>	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	359	6	0	365	36%	Processos Concluídos	254	Despachos	56
Incidentes	287	22	0	309	30%	Processos a Serem Concluídos	110	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	318	Decisões	54
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	15
Inquirito(S)/ Denúncia)	298	43	0	341	34%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	1		
Vara Infância e	0	0	0	0	0%				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Juventude									
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	1073	48	0	1121	52%				
<b>Total</b>	<b>2017</b>	<b>119</b>	<b>0</b>	<b>2136</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Adolfo Amaro Mendes					<b>Vara:</b>	1ª Vara Cível		
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	204	Despachos	112
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	66
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	24
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	116	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3561	49	17	3593	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3561</b>	<b>49</b>	<b>17</b>	<b>3593</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Victor Sebastião Santos da Cruz					<b>Vara:</b>	1ª Vara Criminal		
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	1553	16	0	1569	35%	Processos Concluídos	244	Despachos	211
Incidentes	503	18	77	444	10%	Processos a Serem Concluídos	44	Sentenças	34
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	48	Decisões	32
Execução Criminal	296	1	0	297	7%	Processos Com vista às Partes	6	Audiências Designadas	27
Inquérito(S/ Denúncia)	2016	22	16	2022	45%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	20
Precatórias	198	15	17	196	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	112	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	84	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	5		

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4566</b>	<b>72</b>	<b>110</b>	<b>4528</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	William Trigilio da Silva					<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Cível - Família e Sucessões</b>		
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	592	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	957	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	62	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	137	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	248	37	0	285	11%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1850	37	0	1887	72%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	442	12	0	454	17%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2540</b>	<b>86</b>	<b>0</b>	<b>2626</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Ricardo Ferreira Leite					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>		
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	81	Despachos	75
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	61	Sentenças	88
TCOs (Lei 9.099/95)	1397	39	0	1436	58%	Processos Com vista ao MP	32	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	68	Audiências Designadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	68
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	39	2	2	39	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1015	30	58	987	40%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2451</b>	<b>71</b>	<b>60</b>	<b>2462</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Milton Lamenha De Siqueira					<b>Vara:</b>	1ª Vara Cível		
Comarca:	Pedro Afonso								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	90	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	934	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	69	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	37	12	17	32	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1606	14	6	1614	56%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	318	5	20	303	11%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	121	3	1	123	4%				
Juizado Especial Cível	797	4	3	798	28%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2879</b>	<b>38</b>	<b>47</b>	<b>2870</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Milton Lamenha De Siqueira					<b>Vara:</b>	1ª Vara Criminal		
Comarca:	Pedro Afonso								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	402	3	0	405	43%	Processos Conclusos	33	Despachos	27
Incidentes	4	0	0	4	0%	Processos a Serem Conclusos	157	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	184	1	0	185	19%	Processos Com vista ao MP	47	Decisões	9
Execução Criminal	68	1	0	69	7%	Processos Com vista às Partes	4	Audiências Designadas	33
Inquérito(S/ Denúncia)	185	1	0	186	20%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	36
Outros Feitos	59	4	0	63	7%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	40	4	4	40	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	15		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>942</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>952</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Gerson Fernandes Azevedo					<b>Vara:</b>	1ª Vara Cível		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Respondendo								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	352	Despachos	112
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	856	Sentenças	20
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	15	Decisões	40
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	428	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	21	5	6	20	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4603	89	38	4654	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	47
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	32		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4624</b>	<b>94</b>	<b>44</b>	<b>4674</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes					<b>Vara:</b>	1ª Vara Criminal		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	709	7	4	712	52%	Processos Concluídos	0	Despachos	142
Incidentes	10	0	1	9	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	23	0	0	23	2%	Processos Com vista ao MP	19	Decisões	26
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	25	Audiências Designadas	23
Inquérito(S/ Denúncia)	452	24	7	469	34%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	21
Outros Feitos	94	17	1	110	8%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	51	7	6	52	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	119	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	28	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1339</b>	<b>55</b>	<b>19</b>	<b>1375</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Luciano Rostirolla					<b>Vara:</b>	<b>2ª Criminal</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	576	11	0	587	24%	Processos Concluídos	41	Despachos	0
Incidentes	24	0	0	24	1%	Processos a Serem Concluídos	50	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	68	0	0	68	3%	Processos Com vista ao MP	2	Decisões	0
Execução Criminal	477	3	1	479	20%	Processos Com vista às Partes	27	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	425	7	9	423	17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	285	22	0	307	13%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	530	7	0	537	22%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2385</b>	<b>50</b>	<b>10</b>	<b>2425</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	José Maria Lima					<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	593	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	6	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	135	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	104	6	4	106	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4638	96	5	4729	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4742</b>	<b>102</b>	<b>9</b>	<b>4835</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Adhemar Chufalo Filho					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	175
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	19	Sentenças	56
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	10
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	18	Audiências Designadas	64
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	46
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	18
Precatórias	17	0	4	13	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	441	26	29	438	97%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>458</b>	<b>26</b>	<b>33</b>	<b>451</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Márcio Barcelos Costa					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Criminal</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	180	Despachos	166
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	150	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	1532	51	8	1575	100%	Processos Com vista ao MP	55	Decisões	57
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	34	Audiências Designadas	200
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	195
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	30
Precatórias	5	1	6	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1537</b>	<b>52</b>	<b>14</b>	<b>1575</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira					<b>Vara:</b>	<b>Vara Família, Sucessões, Inf. e Juvent.</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	20	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	522	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	67	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	67	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	140	13	13	140	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2511	36	0	2547	73%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	786	19	0	805	23%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3437</b>	<b>68</b>	<b>13</b>	<b>3492</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Antônio Dantas de Oliveira Júnior					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Taguatinga								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	378	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	55	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	18	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	22	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	37	0	0	37	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	674	4	32	646	95%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Total	711	4	32	683	100%					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Iluiptirando Soares Neto					Vara:	1ª Vara Criminal			
Comarca:	Taguatinga									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	228	1	1	228	24%	Processos Concluídos	65	Despachos	65	
Incidentes	4	0	0	4	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	113	
TCOs (Lei 9.099/95)	394	0	32	362	39%	Processos Com vista ao MP	135	Decisões	1	
Execução Criminal	52	0	1	51	5%	Processos Com vista às Partes	25	Audiências Designadas	128	
Inquérito(S/ Denúncia)	238	7	1	244	26%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4	
Outros Feitos	29	3	7	25	3%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	46	
Precatórias	20	4	2	22	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Remessa		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	1	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	3			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>965</b>	<b>15</b>	<b>44</b>	<b>936</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Antônio Dantas de Oliveira Júnior					Vara:	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent.			
Comarca:	Taguatinga									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	70	Despachos	0	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	109	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	36	Decisões	0	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	18	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	18	9	0	27	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
Ações Cíveis	362	2	0	364	34%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	639	7	0	646	60%	Autos Concluídos para Sentença	0			
Vara Infância e Juventude	39	0	0	39	4%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>1058</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>1076</b>	<b>100%</b>					

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	José Carlos Ferreira Machado					<b>Vara:</b>		1ª Vara Cível		
Comarca:	Tocantinópolis									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	1556	Despachos	48	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	40	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	32	Decisões	16	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	49	Audiências Designadas	85	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	81	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4	
Precatórias	67	11	15	63	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
Vara Família e Sucessões	1995	25	0	2020	85%	Autos Concluídos para Sentença	256			
Vara Infância e Juventude	285	2	0	287	12%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>2347</b>	<b>38</b>	<b>15</b>	<b>2370</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Nilson Afonso da Silva					<b>Vara:</b>		1ª Vara Cível		
Comarca:	Tocantinópolis									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	1637	Despachos	31	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	6	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	35	Audiências Designadas	2	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	70	5	8	67	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
Ações Cíveis	1850	7	0	1857	97%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	226			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%					
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
<b>Total</b>	<b>1920</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>1924</b>	<b>100%</b>					

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Nilson Afonso da Silva					Vara:	1ª Vara Criminal		
Comarca:	Tocantinópolis								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	611	5	0	616	39%	Processos Concluídos	107	Despachos	97
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	17	Sentenças	77
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	94	Decisões	20
Execução Criminal	138	1	0	139	9%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	16
Inquérito(S)/ Denúncia)	779	23	4	798	50%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	42	0	0	42	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	52	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1570</b>	<b>29</b>	<b>4</b>	<b>1595</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	José Carlos Ferreira Machado					Vara:	Juizado Especial Cível e Criminal		
Comarca:	Tocantinópolis								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	336	Despachos	59
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	138	Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	836	20	47	809	69%	Processos Com vista ao MP	138	Decisões	25
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	105	Audiências Designadas	10
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	7	1	1	7	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	116		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	348	29	18	359	31%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1191</b>	<b>50</b>	<b>66</b>	<b>1175</b>	<b>100%</b>				

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Referente ao mês de	Dezembro					de	2010			
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Julianne Freire Marques							Diretoria		
Comarca:	Araguaina									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	5	0	0	5	8%	Processos Concluídos	26	Despachos	52	
Procedimentos Adminis.	34	2	1	35	54%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	4	
Habilitação p/ Casamento	1	5	5	1	2%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Outros	22	15	13	24	37%	Autos Concluídos	26	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>65</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Nely Alves da Cruz							Diretoria		
Comarca:	Araguatins									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	1	0	0	1	6%	Processos Concluídos	10	Despachos	0	
Procedimentos Adminis.	13	0	0	13	81%	Processos a Serem Concluídos	5	Decisões	0	
Habilitação p/ Casamento	0	23	23	0	0%	Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0	
Outros	1	1	0	2	13%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>16</b>	<b>100%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Márcio Ricardo Ferreira Machado							Diretoria		
Comarca:	Arraias									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	1	Despachos	0	
Procedimentos Adminis.	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0	
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>					
Comarca de:	3ª Entrância									
Juiz:	Etelvina Maria Sampaio Felipe							Diretoria		
Comarca:	Colinas do Tocantins									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	2	0	0	2	6%	Processos Concluídos	6	Despachos	92	

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Procedimentos Adminis.	4	0	0	4	12%	Processos a Serem Concluídos	1	Decisões	14
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	1
Outros	27	10	9	28	82%	Autos Concluídos	6	Audiências Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>34</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Ciro Rosa De Oliveira						Diretoria		
Comarca:	Dianópolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	1	0	0	1	25%	Processos Concluídos	0	Despachos	50
Procedimentos Adminis.	2	1	0	3	75%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	1
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Mirian Alves Dourado						Diretoria		
Comarca:	Guaraí								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	11
Procedimentos Adminis.	20	1	0	21	100%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	4
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	21	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Nassib Cleto Mamud						Diretoria		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	5	0	0	5	50%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Procedimentos Adminis.	1	0	0	1	10%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	5
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	4	0	0	4	40%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Marcello Rodrigues de Ataídes						Diretoria		

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Comarca:	Miracema do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	45
Procedimentos Adminis.	6	0	0	6	43%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	2
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	8	0	0	8	57%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Adonias Barbosa da Silva					Diretoria			
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	10	1	0	11	7%	Processos Concluídos	0	Despachos	148
Procedimentos Adminis.	1	0	0	1	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	31
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	168	10	35	143	92%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>179</b>	<b>11</b>	<b>35</b>	<b>155</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	William Trigilio da Silva					Diretoria			
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	2	0	0	2	22%	Processos Concluídos	5	Despachos	0
Procedimentos Adminis.	6	1	0	7	78%	Processos a Serem Concluídos	2	Decisões	1
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Milton Lamenha De Siqueira					Diretoria			
Comarca:	Pedro Afonso								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	1	Despachos	0
Procedimentos Adminis.	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
Habilitação p/ Casamento	0	3	3	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	33	0	0	33	100%	Autos Concluídos	1	Audiências Realizadas	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>33</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	José Maria Lima							<b>Diretoria</b>	
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	8	0	0	8	24%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Procedimentos Adminis.	1	0	0	1	3%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	25	0	0	25	74%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>34</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Ilupitrando Soares Neto							<b>Diretoria</b>	
Comarca:	Taguatinga								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	1	0	0	1	3%	Processos Concluídos	0	Despachos	11
Procedimentos Adminis.	5	0	0	5	17%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	3
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	7	Audiências Designadas	0
Outros	20	4	1	23	79%	Autos Concluídos	1	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>29</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Nilson Afonso da Silva							<b>Diretoria</b>	
Comarca:	Tocantinópolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	8	Despachos	8
Procedimentos Adminis.	8	0	0	8	62%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	0
Outros	5	0	0	5	38%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>100%</b>				



ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

<b>Ano:</b>	<b>2010</b>	<b>Mês:</b>	<b>12</b>
<b>Juiz:</b>	Gil De Araujo Corrêa		
<b>Comarca:</b>	Palmas		
<b>Vara:</b>	1ª Turma Recursal		
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>		
1.0 - Recursos distribuídos	10		
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0		
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	9		
1.3 - Decisões	0		
1.4 - Casos Julgados	16		
1.5 - Acórdãos	16		
1.6 - Recursos Providos	2		
1.7 - Recursos Providos em Parte	5		
1.8 - Recursos Não Providos	5		
1.9 - Recursos Não Conhecidos	4		
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0		
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0		
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	20		
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0		
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0		
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0		
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0		
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	2		
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	2		
1.19 – Recursos Internos na Turma	2		
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	1		
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3		
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0		
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3		
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0		
1.25 – Custas Processuais	0		
1.26 – Taxa Judiciária	0		
<b>Juiz:</b>	Gilson Coelho Valadares		
<b>Comarca:</b>	Palmas		
<b>Vara:</b>	1ª Turma Recursal		

PROCESSOS:	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	12
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	17
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	12
1.5 - Acórdãos	12
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	7
1.8 - Recursos Não Providos	3
1.9 - Recursos Não Conhecidos	2
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	17
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	2
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	2
1.19 – Recursos Internos na Turma	1
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	1
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz: José Maria Lima</b>	
<b>Comarca: Palmas</b>	
<b>Vara: 1ª Turma Recursal</b>	
PROCESSOS:	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	9
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	21

1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	0
1.5 - Acórdãos	0
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	0
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	2
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	3
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz:</b>	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b>
<b>Comarca:</b>	<b>Palmas</b>
<b>Vara:</b>	<b>1ª Turma Recursal</b>
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	7
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	0
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	11
1.5 - Acórdãos	11
1.6 - Recursos Providos	0

1.7 - Recursos Providos em Parte	2
1.8 - Recursos Não Providos	7
1.9 - Recursos Não Conhecidos	2
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	11
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	2
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	2
1.19 – Recursos Internos na Turma	2
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	1
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na aréa judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz:</b>	Fábio Costa Gonzaga
<b>Comarca:</b>	Palmas
<b>Vara:</b>	2ª Turma Recursal
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	9
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	34
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	6
1.5 - Acórdãos	6
1.6 - Recursos Providos	2
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	2
1.9 - Recursos Não Conhecidos	2
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0

1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	13
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	1
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	1
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz: Sândalo Bueno do Nascimento</b>	
<b>Comarca: Palmas</b>	
<b>Vara: 2ª Turma Recursal</b>	
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	13
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	21
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	17
1.5 - Acórdãos	17
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	4
1.8 - Recursos Não Providos	6
1.9 - Recursos Não Conhecidos	3
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	2
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	25
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0

1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	1
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	1
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	1
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	1
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz:</b>	Ana Paula Brandao Brasil
<b>Comarca:</b>	Palmas
<b>Vara:</b>	2ª Turma Recursal
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	10
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	31
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	14
1.5 - Acórdãos	14
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	5
1.8 - Recursos Não Providos	4
1.9 - Recursos Não Conhecidos	5
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	3
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	19
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	2
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	2
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	1
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	49
1.26 – Taxa Judiciária	50,00

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguaína	<b>Baldur Rocha Giovannini</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	1	0	1
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Araguaína	<b>José Eustáquio de Melo Júnior</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	5	0	5
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Araguaína	<b>Vandré Marques e Silva</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	1	0	1
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Araguaína	<b>Herisberto e Silva Furtado Caldas</b>	1ª Vara de Precatórias				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		5	0	0	5
	Audiências Não Realizadas		3	0	0	3

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Luatom Bezerra Adelino de Lima</b>	2ª vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	6	0	6
	Despachos		0	5	0	5
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Umbelina Lopes Pereira</b>	2ª vara Criminal				
	Sentenças		0	15	0	15
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	3	0	3
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	2ª vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	1	0	1
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Adelina Maria Gurak</b>	2ª Vara da Fazenda e Resgistros Públicos				
	Sentenças		1	0	0	1
	Decisões		7	0	0	7
	Despachos		6	0	0	6
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0

	Audiências Designadas		31	0	0	31
<b>Araguaína</b>	<b>José Eustáquio de Melo Júnior</b>	1ª Vara de Precatórias				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Araguaína</b>	<b>José Roberto Ferreira Ribeiro</b>	1ª Vara de Precatórias				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		248	0	0	248
	Audiências Realizadas		7	0	0	7
	Audiências Não Realizadas		16	0	0	16
	Audiências Designadas		31	0	0	31
<b>Araguaína</b>	<b>Vandré Marques e Silva</b>	2ª Vara Cível				
	Sentenças		32	0	0	32
	Decisões		13	0	0	13
	Despachos		66	0	0	66
	Audiências Realizadas		1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Araguaína</b>	<b>João Rigo Guimarães</b>	2ª Vara de Família e Sucessões				
	Sentenças		23	0	0	23
	Decisões		7	0	0	7
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		48	0	0	48
	Audiências Não Realizadas		41	0	0	41
	Audiências Designadas		89	0	0	89

	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b>	2ª Vara da Fazenda e Resgistros Públicos				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		3	0	0	3
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Jorge Amâncio de Oliveira</b>	2ª Vara da Fazenda e Resgistros Públicos				
	Sentenças		8	0	0	8
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	2ª Vara de Família e Sucessões				
	Sentenças		23	0	0	23
	Decisões		17	0	0	17
	Despachos		112	0	0	112
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Deborah Wajngarten</b>	3ª Vara Cível				
	Sentenças		13	0	0	13
	Decisões		16	0	0	16
	Despachos		32	0	0	32
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Araguaína	<b>José Roberto Ferreira Ribeiro</b>	Juizado Especial Cível				
	Sentenças		42	0	0	42
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Araguaína	<b>Cirlene Maria de Assis</b>	Juizado Especial Criminal				
	Sentenças		0	127	0	127
	Decisões		0	85	0	85
	Despachos		0	286	0	286
	Audiências Realizadas		0	165	0	165
	Audiências Não Realizadas		0	158	0	158
	Audiências Designadas		0	323	0	323
Araguaína	<b>Alvaro Nascimento Cunha</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		0	4	0	4
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	6	0	6
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Araguaína	<b>Lilian Bessa Olinto</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		92	0	0	92
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		2	0	0	2
Araguaína	<b>José Roberto Ferreira</b>	1ª Vara de Família e Sucessões				

Palmas	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b>	3ª Vara Cível				
	Sentenças		5	0	0	5
	Decisões		2	0	0	2
	Despachos		2	0	0	2
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Jorge Amâncio de Oliveira</b>	3ª Vara Cível				
	Sentenças		3	0	0	3
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Ricardo Ferreira Leite</b>	3ª Vara Cível				
	Sentenças		2	0	0	2
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		3	0	0	3
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Luatom Bezerra Adelino de Lima</b>	3ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	7	0	7
	Despachos		0	2	0	2
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Sândalo Bueno do Nascimento</b>	3ª Vara Criminal				

	<b>Ribeiro</b>					
	Sentenças		70	0	0	70
	Decisões		2	0	0	2
	Despachos		38	0	0	38
	Audiências Realizadas		86	0	0	86
	Audiências Não Realizadas		16	0	0	16
	Audiências Designadas		105	0	0	105
<b>Araguaína</b>	<b>José Eustáquio de Melo Júnior</b>	<b>2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>				
	Sentenças		7	0	0	7
	Decisões		41	0	0	41
	Despachos		14	0	0	14
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Arraias</b>	<b>Jean Fernandes Barbosa de Castro</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	10	0	10
	Despachos		0	55	0	55
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Colinas do Tocantins</b>	<b>Etelvina Maria Sampaio Felipe</b>	<b>1ª Vara Cível</b>				
	Sentenças		1	0	0	1
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0

	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	1	0	1
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Emanuela da Cunha Gomes</b>	<b>3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>				
	Sentenças		1	0	0	1
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		2	0	0	2
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>	<b>3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	<b>3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>				
	Sentenças		4	0	0	4
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0

Colinas do Tocantins	Umbelina Lopes Pereira	1ª Vara Cível				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		7	0	0	7
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Colinas do Tocantins	Etelvina Maria Sampaio Felipe	1ª Vara Criminal				
Sentenças		0	0	0	0	
Decisões		0	32	0	32	
Despachos		0	37	0	37	
Audiências Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Não Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Designadas		0	0	0	0	
Colinas do Tocantins	José Eustáquio de Melo Júnior	1ª Vara Criminal				
Sentenças		0	13	0	13	
Decisões		0	77	0	77	
Despachos		0	131	0	131	
Audiências Realizadas		0	26	0	26	
Audiências Não Realizadas		0	8	0	8	
Audiências Designadas		0	32	0	32	
Colinas do Tocantins	Etelvina Maria Sampaio Felipe	1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.				
Sentenças		0	0	0	0	
Decisões		1	0	0	1	
Despachos		6	0	0	6	
Audiências Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Não Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Designadas		0	0	0	0	
Palmas	Gerson Fernandes Azevedo	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos				
Sentenças		8	0	0	8	
Decisões		3	0	0	3	
Despachos		12	0	0	12	
Audiências Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Não Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Designadas		0	0	0	0	
Palmas	Emanuela da Cunha Gomes	4ª Vara Cível				
Sentenças		1	0	0	1	
Decisões		0	0	0	0	
Despachos		0	0	0	0	
Audiências Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Não Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Designadas		0	0	0	0	
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	4ª Vara Cível				
Sentenças		1	0	0	1	
Decisões		0	0	0	0	
Despachos		0	0	0	0	
Audiências Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Não Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Designadas		0	0	0	0	
Palmas	Gerson Fernandes Azevedo	4ª Vara Cível				
Sentenças		5	0	0	5	
Decisões		0	0	0	0	
Despachos		0	0	0	0	
Audiências Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Não Realizadas		0	0	0	0	
Audiências Designadas		0	0	0	0	

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Colinas do Tocantins	Grace Kelly Sampaio	1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.						
	Sentenças		0	0	0	0		
	Decisões		2	0	0	2		
	Despachos		0	0	0	0		
	Audiências Realizadas		0	0	0	0		
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0		
	Audiências Designadas		0	0	0	0		
Colinas do Tocantins	José Eustáquio de Melo Júnior	1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.						
	Sentenças		20	0	0	20		
	Decisões		2	0	0	2		
	Despachos		119	0	0	119		
	Audiências Realizadas		0	0	0	0		
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0		
	Audiências Designadas		0	0	0	0		
Colinas do Tocantins	Helder Carvalho Lisbôa	2ª Vara Cível						
	Sentenças		3	0	0	3		
	Decisões		1	0	0	1		
	Despachos		2	0	0	2		
	Audiências Realizadas		0	0	0	0		
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0		
	Audiências Designadas		0	0	0	0		
Dianópolis	Jocy Gomes de Almeida	1ª Vara Cível						
	Sentenças		2	0	0	2		
	Decisões		4	0	0	4		
	Despachos		11	0	0	11		
	Audiências Realizadas		0	0	0	0		
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0		
Palmas	João Alberto Mendes Bezerra Júnior	4ª Vara Cível						
	Sentenças				43	0	0	43
	Decisões				40	0	0	40
	Despachos				75	0	0	75
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas	Luatom Bezerra Adelino de Lima	4ª Vara Cível						
	Sentenças		20	0	0	0	0	
	Decisões		2	0	0	0	2	
	Despachos		0	0	0	0	0	
	Audiências Realizadas		0	0	0	0	0	
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0	0	
	Audiências Designadas		0	0	0	0	0	
Palmas	Edssandra Barbosa da Silva	4ª Vara Criminal - Execuções Penais						
	Sentenças		0	16	0	0	16	
	Decisões		0	33	0	0	33	
	Despachos		0	253	0	0	253	
	Audiências Realizadas		0	45	0	0	45	
	Audiências Não Realizadas		0	8	0	0	8	
	Audiências Designadas		0	17	0	0	17	
Palmas	Luatom Bezerra Adelino de Lima	4ª Vara Criminal - Execuções Penais						
	Sentenças		0	0	0	0	0	
	Decisões		0	9	0	0	9	
	Despachos		0	16	0	0	16	
	Audiências Realizadas		0	0	0	0	0	
	Audiências Não Realizadas		0	1	0	0	1	
Audiências Designadas		0	0	0	0	0		



			0	5	0	5							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
<b>Guaraí</b>	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	1ª Vara Criminal											
			0	4	0	4							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
<b>Guaraí</b>	<b>Jorge Amâncio de Oliveira</b>	1ª Vara Criminal											
			0	0	0	0							
			0	1	0	1							
			0	2	0	2							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
<b>Gurupi</b>	<b>Wellington Magalhães</b>	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos											
			6	0	0	6							
			17	0	0	17							
			68	0	0	68							
			2	0	0	2							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
<b>Júnior</b>													
			0	0	0	0							
			5	0	0	5							
			6	0	0	6							
			1	0	0	1							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
<b>Palmas</b>	<b>Luatom Bezerra Adelino de Lima</b>	5ª Vara Cível											
			0	0	0	0							
			4	0	0	4							
			5	0	0	5							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
<b>Palmas</b>	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	5ª Vara Cível											
			2	0	0	2							
			5	0	0	5							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
<b>Palmas</b>	<b>Gilson Coelho Valadares</b>	Juizado Especial Cível											
			1	0	0	1							
			2	0	0	2							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							
			0	0	0	0							

Gurupi	<b>Gisele Pereira de Assunção Veronezi</b>	Juizado Especial Criminal				
	Sentenças		0	2	0	2
	Decisões		0	9	0	9
	Despachos		0	5	0	5
	Audiências Realizadas		0	18	0	18
	Audiências Não Realizadas		0	8	0	8
	Audiências Designadas		0	26	0	26
Gurupi	<b>Fabiano Gonçalves Marques</b>	Vara de Execuções Penais				
	Sentenças		0	2	0	2
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Gurupi	<b>Manuel de Faria Reis Neto</b>	Vara de Execuções Penais				
	Sentenças		0	2	0	2
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Gurupi	<b>Gisele Pereira de Assunção Veronezi</b>	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	3	0	3
	Despachos		0	3	0	3
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não		0	1	0	1

Palmas	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	Juizado Especial Cível				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		3	0	0	3
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	Juizado Especial Cível e Criminal - Norte				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
Palmas	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	Juizado Especial da Inf. e Juvent.				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		6	0	0	6
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		3	0	0	3
	Audiências Não		0	0	0	0

	Realizadas					
	Audiências Designadas		0	1	0	1
<b>Miracema do Tocantins</b>	<b>Marco Antonio da Silva Castro</b>	Miracema do Tocantins				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	2	2
	Despachos		0	0	45	45
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Miracema do Tocantins</b>	<b>Marco Antonio da Silva Castro</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		2	0	0	2
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		26	0	0	26
	Audiências Realizadas		6	0	0	6
	Audiências Não Realizadas		16	0	0	16
	Audiências Designadas		22	0	0	22
<b>Miracema do Tocantins</b>	<b>Ricardo Gagliardi</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Miracema do Tocantins</b>	<b>Renata do Nascimento e Silva</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	1	0	1
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	1	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0

	Realizadas					
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b>	Vara de Precatórias				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		3	0	0	3
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Luatom Bezerra Adelino de Lima</b>	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	20	0	20
	Despachos		0	4	0	4
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	3	0	3
	Despachos		0	1	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Paraíso do Tocantins</b>	<b>Ricardo Ferreira Leite</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0



## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Miracema do Tocantins</b>	<b>Ricardo Gagliardi</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	18	0	18
	Despachos		0	9	0	9
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Miracema do Tocantins</b>	<b>Renata do Nascimento e Silva</b>	Escrivanía da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.				
	Sentenças		3	0	0	3
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		3	0	0	3
	Audiências Realizadas		3	0	0	3
	Audiências Não Realizadas		3	0	0	3
	Audiências Designadas		6	0	0	6
<b>Miracema do Tocantins</b>	<b>Ricardo Gagliardi</b>	Escrivanía da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Miracema do Tocantins</b>	<b>Renata do Nascimento e Silva</b>	Juizado Especial Cível e Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		2	0	0	2
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		1	0	0	1
	Audiências		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Paraíso do Tocantins</b>	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	1	0	1
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Paraíso do Tocantins</b>	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	6	0	6
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Paraíso do Tocantins</b>	<b>Jossanner Nery Nogueira Luna</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	12	0	12
	Despachos		0	14	0	14
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Paraíso do Tocantins</b>	<b>Adolfo Amaro Mendes</b>	2ª Vara Cível - Família e Sucessões				
	Sentenças		2	0	0	2
	Decisões		3	0	0	3
	Despachos		13	0	0	13
	Audiências Realizadas		1	0	0	1
	Audiências		0	0	0	0

## ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2580 PALMAS-TO, QUINTA - FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2011

	Não Realizadas					
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Luatom Bezerra Adelino de Lima</b>	Palmas				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	3	3
	Despachos		0	0	1	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Emanuela da Cunha Gomes</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		3	0	0	3
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		6	0	0	6
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		2	0	0	2
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		2	0	0	2
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		2	0	0	2
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0

	Não Realizadas					
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Pedro Afonso</b>	<b>Milton Lamenha De Siqueira</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		37	0	0	37
	Decisões		14	0	0	14
	Despachos		98	0	0	98
	Audiências Realizadas		9	0	0	9
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		9	0	0	9
<b>Pedro Afonso</b>	<b>Alan Ide Ribeiro da Silva</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	1	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Pedro Afonso</b>	<b>Ariostenis Guimarães Vieira</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	2	0	2
	Despachos		0	3	0	3
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Pedro Afonso</b>	<b>Mirian Alves Dourado</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	1	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0

	Designadas					
<b>Palmas</b>	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		7	0	0	7
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		2	0	0	2
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Marcelo Eliseu Rostirolla</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças		14	0	0	14
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		7	0	0	7
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	3	0	3
	Decisões		0	1	0	1
	Despachos		0	3	0	3
	Audiências Realizadas		0	8	0	8
	Audiências Não Realizadas		0	10	0	10
	Audiências Designadas		0	18	0	18
<b>Palmas</b>	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	7	0	7
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Luatom Bezerra</b>	1ª Vara Criminal				

	Designadas					
<b>Porto Nacional</b>	<b>Marcelo Eliseu Rostirolla</b>	1ª Vara Cível				
	Sentenças			0	0	0
	Decisões			2	0	2
	Despachos			1	0	1
	Audiências Realizadas			0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0
<b>Porto Nacional</b>	<b>Marcelo Eliseu Rostirolla</b>	1ª Vara Criminal				
	Sentenças			0	0	0
	Decisões			0	11	11
	Despachos			0	10	10
	Audiências Realizadas			0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0
	Audiências Designadas			0	1	1
<b>Porto Nacional</b>	<b>Alessandro Hofmann Teixeira Mendes</b>	2ª Criminal				
	Sentenças			0	3	3
	Decisões			0	43	43
	Despachos			0	95	95
	Audiências Realizadas			0	7	7
	Audiências Não Realizadas			0	2	2
	Audiências Designadas			0	9	9
<b>Porto Nacional</b>	<b>Marcelo Eliseu Rostirolla</b>	2ª Criminal				
	Sentenças			0	0	0
	Decisões			0	11	11
	Despachos			0	2	2
	Audiências Realizadas			0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0
<b>Porto Nacional</b>	<b>Gerson Fernandes</b>	2ª Vara Cível				

	<b>Adelino de Lima</b>					
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	22	0	22
	Despachos		0	12	0	12
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	7	0	7
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		2	0	0	2
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>João Alberto Mendes Bezerra Júnior</b>	<b>2ª Vara Cível</b>				
	Sentenças		1	0	0	1
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Luiz Astolfo de Deus</b>	<b>2ª Vara Cível</b>				
	<b>Azevedo</b>					
	Sentenças		3	0	0	3
	Decisões		29	0	0	29
	Despachos		48	0	0	48
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Porto Nacional</b>	<b>Marcelo Eliseu Rostirolla</b>	<b>2ª Vara Cível</b>				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		2	0	0	2
	Despachos		3	0	0	3
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Porto Nacional</b>	<b>Marcelo Eliseu Rostirolla</b>	<b>Vara Família, Sucessões, Inf. e Juvent.</b>				
	Sentenças		14	0	0	14
	Decisões		10	0	0	10
	Despachos		89	0	0	89
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		1	0	0	1
	Audiências Designadas		1	0	0	1
<b>Taguatinga</b>	<b>Antônio Dantas de Oliveira Júnior</b>	<b>1ª Vara Cível</b>				
	Sentenças		6	0	0	6
	Decisões		4	0	0	4
	Despachos		378	0	0	378
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Taguatinga</b>	<b>Jocy Gomes de Almeida</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>				

	<b>Amorim</b>					
	Sentenças		8	0	0	8
	Decisões		49	0	0	49
	Despachos		27	0	0	27
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	<b>2ª Vara Cível</b>				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>Gil De Araujo Corrêa</b>	<b>2ª vara Criminal</b>				
	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	2	0	2
	Despachos		0	0	0	0
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Palmas</b>	<b>João Alberto Mendes Bezerra Júnior</b>	<b>2ª vara Criminal</b>				
	Sentenças		0	3	0	3
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		0	2	0	2
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0

	Sentenças		0	0	0	0
	Decisões		0	2	0	2
	Despachos		0	3	0	3
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Tocantinópolis</b>	<b>Herisberto e Silva Furtado Caldas</b>	<b>1ª Vara Cível</b>				
	Sentenças		4	0	0	4
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		9	0	0	9
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Tocantinópolis</b>	<b>José Eustáquio de Melo Júnior</b>	<b>1ª Vara Cível</b>				
	Sentenças		15	0	0	15
	Decisões		0	0	0	0
	Despachos		1	0	0	1
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0
<b>Tocantinópolis</b>	<b>Julianne Freire Marques</b>	<b>1ª Vara Cível</b>				
	Sentenças		1	0	0	1
	Decisões		1	0	0	1
	Despachos		2	0	0	2
	Audiências Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		0	0	0	0
	Audiências Designadas		0	0	0	0

**OBS:****Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:****Arraias** - V. Cível, **Taguatinga** - V. Cível e Família, **Natividade, Ananás****Araguatins** - V. Criminal, **Augustinópolis, Xambioá, Colméia, Paranã****Tocantinópolis** - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,**Colinas** - 1ª V. Criminal, **Araguaína** 3ª Vara Cível, **Dianópolis** Vara Cível**Gurupi** 2ª Vara Cível, **Gurupi** V. Execução, **Guaraí** 1ª V. Criminal, **Paraíso do Tocantins** 2ª Vara Cível**Pedro Afonso** 1ª CívelDra. **Célia Regina Regis Ribeiro**, Juíza Titular da 1ª Vara da Família de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza auxiliar da Corregedoria Geral da JustiçaDra. **Ângela Maria Ribeiro Prudente**, Juíza Titular da Vara de Precatorias Falencias e Concordatas da Comarca de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Diretora do Foro da Comarca de PalmasDr. **Allan Martins Ferreira**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da **ASMETO**.Dr. **Antiógenes Ferreira de Souza**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, estará em afastamento à partir do dia 30/07/2009, pelo período de 2 anos.Dr. **Nelson Coelho Filho**, Convocado para substituir o Des. José Neves de 09/04/10 a 02/12/10

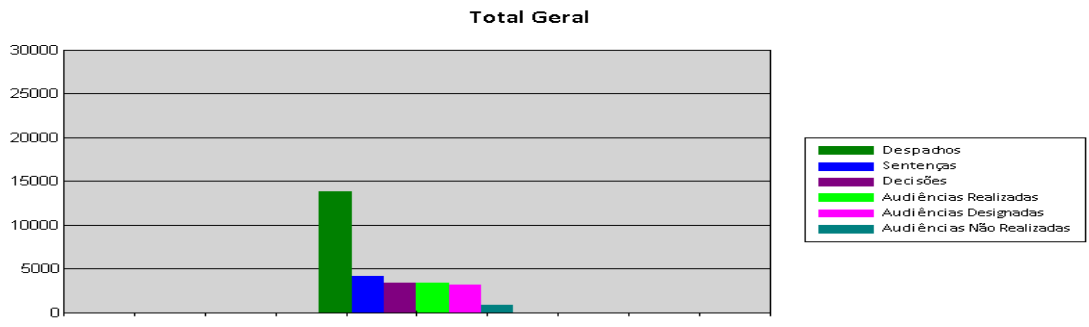
Segue abaixo a lista dos juizes com férias e afastamento no mês de Dezembro/2010 (Conforme informação expedida pela Seção de Registro, Controle e Cadastro:

<b>NOME DO JUIZ</b>	<b>PERÍODO</b>
ADALGIZA VIANA DE SANTANA	Afst. 29/11 a 03/12/10
ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	Fér. 18/11 a 17/12/10
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	Afst. 26/11 a 14/12/10
ANDRE FERNANDO GIGO LEME	Fér. 18/11 a 17/12/10
CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA	Afst. 01 a 17/12/10
CIBELE MARIA BELEZZIA	Fér. 19/11 a 18/12/10
CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES	Fér. 29/11/1a 17/12/10
DEUSAMAR ALVES BEZERRA	Afst. 27/11 a 14/12/10
EMANUELLA DA CUNHA GOMES	Afst. 27/11 a 12/12/10
ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	Afst. 19/11 a 04/12/10
FABIANO RIBEIRO	Afst. 06 a 10 e 13 a 17/12/10
FÁBIO COSTA GONZAGA	Fér 20/11a 19/12/10
FLAVIA AFINI BOVO	Fér.18/11 a 17/12/10
HELVIA TULIA SANDES P. PEREIRA	Fér.18/11 a 17/12/10
JACOBINE LEONARDO	Fér.17/11 a 18/12/10
JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR	Fér. 18/11 a 17/12/10
JOSE MARIA LIMA	Fér. 18/11 a 17/12/10
KILBER CORREIA LOPES	Afst. 27/11 a 12/12/10
LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	Fér. 05/10 a 03/12/10
LILIAN BESSA OLINTO	Fér. 18/11 a 17/12/10
LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	Fér. 16/11 a 15/12/10
LUCIANO ROSTIROLLA	Fér. 18/11 a 17/12/10
LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	Afst. 27/11 a 12/12/10 e Fér. 13 a 17/12/10
MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES	Fér. 18/11 a 17/12/10
MARCELO LAURITO PARO	Fér. 18/11 a 17/12/10
MARCELO AUGUSTO F. FACCIONI	Fér. 03/11 a 02/12/10
MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	Afst. 08 a 12/11/10
MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO	Fér.16/11 a 15/12/2010
PEDRO NELSON DE M. COUTINHO	Fér. 18/11 a 17/12/2010
RENATA TEREZA DA SILVA	Fér. 29/11 a 18/12/10
RICARDO GAGLIARDI	Fér 18/11a 17/12/10
ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE	Fér 18/11a 17/12/10
SANDALO BUENO DO NASCIMENTO	Afst. 27/11 a 12/12/10
SARITA VON ROEDER MICHELS	Afst. 25/09/10 a 25/09/11
TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES	Fér 18/11a 17/12/10
VALDEMIR BRAGA DE A. MENDONÇA	Fér. 18/11 a 17/12/10
WANESSA LORENA MARTINS DE SOUZA	Fér. 18/11 a 17/12/10
WILLIAM TRIGILIO DA SILVA	Fér 18/11a 17/12/10
ZACARIAS LEONARDO	Fér 18/11a 17/12/10

Seção de Estatística, aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

Graziely Nunes Barbosa Barros  
Coordenadora de ApoioDesembargador Bernardino Lima Luz  
Corregedor-Geral da Justiça

Referente ao mês de	Dezembro				de	2010		
Comarca de:	1ª Entrância							
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	1962	Despachos	1481
					Processos a Serem Concluídos	3681	Sentenças	378
					Processos Com vista ao MP	2154	Decisões	453
					Processos Com vista às Partes	1011	Audiências Designadas	357
					Júri Designados	19	Audiências Realizadas	234
					Júri Realizados	11	Audiências Não Realizadas	164
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	145	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	94	Tribunal de Justiça	15
					Autos Concluídos para Sentença	191		
<b>Total</b>	26184	672	476	26380				
Comarca de:	2ª Entrância							
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	5360	Despachos	1498
					Processos a Serem Concluídos	7097	Sentenças	554
					Processos Com vista ao MP	1974	Decisões	374
					Processos Com vista às Partes	1872	Audiências Designadas	319
					Júri Designados	6	Audiências Realizadas	435
					Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	104
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	370	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	189	Tribunal de Justiça	54
					Autos Concluídos para Sentença	497		
<b>Total</b>	50221	934	1493	49662				
Comarca de:	3ª Entrância							
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	17648	Despachos	11571
					Processos a Serem Concluídos	19506	Sentenças	3247
					Processos Com vista ao MP	6430	Decisões	2738
					Processos Com vista às Partes	9388	Audiências Designadas	2739
					Júri Designados	30	Audiências Realizadas	2486
					Júri Realizados	20	Audiências Não Realizadas	593
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2010	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	706	Tribunal de Justiça	237
					Autos Concluídos para Sentença	2766		
<b>Total</b>	182396	4983	5168	182210				



Referente ao mês de	Dezembro				de	2010			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento					
						Processos Concluídos	31145	Despachos	14550
						Processos a Serem Concluídos	33209	Sentenças	4179
						Processos Com vista ao MP	10558	Decisões	3565
						Processos Com vista às Partes	12271	Audiências Designadas	3415
						Júri Designados	55	Audiências Realizadas	3155
						Júri Realizados	35	Audiências Não Realizadas	861
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2525	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	989	Tribunal de Justiça	306
						Autos Concluídos para Sentença	3586		
<b>Total</b>	256585	6561	7081	252885					



# DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

## Laudo Técnico

PRECAT 1774

REFERENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº. 946/

REQUISITANTE JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO

ORIGEM COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REQUERENTE JOSIMAR FERREIRA BORGES

ADVOGADO (A) SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

ENTID DEV MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

### LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

#### 1. INTRODUÇÃO:

Por ordem da então Excelentíssima Desembargadora WILLAMARA LEILA, Presidente deste Tribunal, às fls. 86 dos presentes autos, a Divisão de Conferência e Contadoria Judicial apresenta Laudo Técnico Demonstrativo de Cálculos contendo a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos a partir dos valores originais dispostos nos cálculos às fls. 36/40, que deram origem a Ofícios Requisitórios nºs 005/2009 às fls. 02.

#### 2. METODOLOGIA:

Foram utilizados os fatores de atualização monetária da Tabela Única de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho (anexa), que incorporou a TR prefixada pelo Banco Central, de acordo as Sentenças às fls. 03/14 e 19/25 e nos termos do art. 2º § 16, da Emenda Constitucional nº. 62/2009, c/c art. 36 de Resolução 115/2010 do CNJ.

A atualização monetária foi realizada a partir dos meses de vencimento relacionado abaixo até janeiro/2011, em observância as Sentenças às fls. 03/ 14 e 19/25.

Os juros de mora de 1% ao mês, a partir dos meses de vencimento relacionado abaixo até 09/12/2009 de acordo art. 39, § 1º da Lei 8.177/1991 e Sentença às fls. 03/14 e 19/25. E a partir de 10/12/2009, até 31/01/2011, juros simples da caderneta de poupança no percentual de 0,5% ao mês, nos termos do art. 2º § 16, da Emenda Constitucional nº. 62/2009, c/c art. 36 de Resolução 115/2010 do CNJ.

#### 3. DO ABATIMENTO DO IPTU:

Em cumprimento ao Despacho às fls. 72, foi abatido dos cálculos atualizados o valor de R\$ 504,75 (quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente IPTU, em conformidade ao Ofício nº. 233/2010, às fls. 67/71.

#### 4. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

A Divisão de Conferência e Contadoria Judicial, não apresenta os cálculos referentes aos honorários advocatícios nesta Memória de Cálculo, em razão de que os referidos honorários foram executados na RPV Nº. 1603.

#### 5. MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA TABELA ÚNICA DA JUSTIÇA DO TRABALHO	VALOR ATUALIZADO	TAXA JUROS DE MORA DE	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO + JUROS DE MORA
out/95	R\$ 47,05	1,799329040	R\$ 84,66	177,17%	R\$ 149,99	R\$ 234,65
nov/95	R\$ 183,75	1,770052374	R\$ 325,25	176,17%	R\$ 572,99	R\$ 898,23
dez/95	R\$ 183,75	1,744947810	R\$ 320,63	175,17%	R\$ 561,65	R\$ 882,29
jan/96	R\$ 183,75	1,721874689	R\$ 316,39	174,17%	R\$ 551,06	R\$ 867,46
fev/96	R\$ 183,75	1,700573307	R\$ 312,48	173,17%	R\$ 541,12	R\$ 853,60
mar/96	R\$ 183,75	1,684361330	R\$ 309,50	172,17%	R\$ 532,87	R\$ 842,37
abr-96	R\$ 183,75	1,670762990	R\$ 307,00	171,17%	R\$ 525,50	R\$ 832,50

mai/96	R\$ 205,80	1,659813202	R\$ 341,59	170,17%	R\$ 581,28	R\$ 922,87
jun-96	R\$ 205,80	1,650097428	R\$ 339,59	169,17%	R\$ 574,48	R\$ 914,07
jul/96	R\$ 205,80	1,640094492	R\$ 337,53	168,17%	R\$ 567,63	R\$ 905,16
ago-96	R\$ 205,80	1,630554120	R\$ 335,57	167,17%	R\$ 560,97	R\$ 896,54
set/96	R\$ 205,80	1,620386197	R\$ 333,48	166,17%	R\$ 554,14	R\$ 887,61
out-96	R\$ 205,80	1,609729785	R\$ 331,28	165,17%	R\$ 547,18	R\$ 878,46
nov/96	R\$ 205,80	1,597875150	R\$ 328,84	164,17%	R\$ 539,86	R\$ 868,70
dez-96	R\$ 205,80	1,584964033	R\$ 326,19	163,17%	R\$ 532,24	R\$ 858,42
jan/97	R\$ 205,80	1,571267296	R\$ 323,37	162,17%	R\$ 524,40	R\$ 847,77
fev-97	R\$ 205,80	1,559663400	R\$ 320,98	161,17%	R\$ 517,32	R\$ 838,30
mar/97	R\$ 205,80	1,549412455	R\$ 318,87	160,17%	R\$ 510,73	R\$ 829,60
abr-97	R\$ 205,80	1,539687819	R\$ 316,87	159,17%	R\$ 504,36	R\$ 821,23
mai/97	R\$ 220,50	1,530183847	R\$ 337,41	158,17%	R\$ 533,67	R\$ 871,08
jun-97	R\$ 220,50	1,520522447	R\$ 335,28	157,17%	R\$ 526,95	R\$ 862,23
jul/97	R\$ 220,50	1,510650347	R\$ 333,10	156,17%	R\$ 520,20	R\$ 853,30
ago-97	R\$ 220,50	1,500775246	R\$ 330,92	155,17%	R\$ 513,49	R\$ 844,41
set/97	R\$ 220,50	1,491424017	R\$ 328,86	154,17%	R\$ 507,00	R\$ 835,86
out-97	R\$ 220,50	1,481830646	R\$ 326,74	153,17%	R\$ 500,47	R\$ 827,22
nov/97	R\$ 220,50	1,472183428	R\$ 324,62	152,17%	R\$ 493,97	R\$ 818,59
dez-97	R\$ 220,50	1,449949896	R\$ 319,71	151,17%	R\$ 483,31	R\$ 803,03
jan/98	R\$ 220,50	1,431222352	R\$ 315,58	150,17%	R\$ 473,91	R\$ 789,50
fev-98	R\$ 220,50	1,415007777	R\$ 312,01	149,17%	R\$ 465,42	R\$ 777,43
mar/98	R\$ 220,50	1,408723462	R\$ 310,62	148,17%	R\$ 460,25	R\$ 770,87
abr-98	R\$ 220,50	1,396164958	R\$ 307,85	147,17%	R\$ 453,07	R\$ 760,92

mai/98	R\$ 238,88	1,389606018	R\$ 331,95	146,17%	R\$ 485,21	R\$ 817,16
jun-98	R\$ 238,88	1,383321588	R\$ 330,45	145,17%	R\$ 479,71	R\$ 810,16
jul/98	R\$ 238,88	1,376558556	R\$ 328,83	144,17%	R\$ 474,08	R\$ 802,91
ago-98	R\$ 238,88	1,369024812	R\$ 327,03	143,17%	R\$ 468,21	R\$ 795,25
set/98	R\$ 238,88	1,363911508	R\$ 325,81	142,17%	R\$ 463,21	R\$ 789,02
out-98	R\$ 238,88	1,357785181	R\$ 324,35	141,17%	R\$ 457,88	R\$ 782,23
nov/98	R\$ 238,88	1,345818166	R\$ 321,49	140,17%	R\$ 450,63	R\$ 772,12
dez-98	R\$ 238,88	1,337610588	R\$ 319,53	139,17%	R\$ 444,69	R\$ 764,22
jan/99	R\$ 238,88	1,327740167	R\$ 317,17	138,17%	R\$ 438,23	R\$ 755,41
fev-99	R\$ 238,88	1,320920256	R\$ 315,54	137,17%	R\$ 432,83	R\$ 748,37
mar/99	R\$ 238,88	1,310049465	R\$ 312,94	136,17%	R\$ 426,14	R\$ 739,08
abr-99	R\$ 238,88	1,295009228	R\$ 309,35	135,17%	R\$ 418,15	R\$ 727,50
mai/99	R\$ 249,90	1,287167802	R\$ 321,66	134,17%	R\$ 431,58	R\$ 753,24
jun-99	R\$ 249,90	1,279794904	R\$ 319,82	133,17%	R\$ 425,91	R\$ 745,73
jul/99	R\$ 249,90	1,275829625	R\$ 318,83	132,17%	R\$ 421,40	R\$ 740,23
ago-99	R\$ 249,90	1,272098560	R\$ 317,90	131,17%	R\$ 416,99	R\$ 734,88
set/99	R\$ 249,90	1,268363230	R\$ 316,96	130,17%	R\$ 412,59	R\$ 729,56
out-99	R\$ 249,90	1,264928948	R\$ 316,11	129,17%	R\$ 408,31	R\$ 724,42
nov/99	R\$ 249,90	1,262070359	R\$ 315,39	128,17%	R\$ 404,24	R\$ 719,63
dez-99	R\$ 249,90	1,259553770	R\$ 314,76	127,17%	R\$ 400,28	R\$ 715,05
jan/00	R\$ 249,90	1,255788915	R\$ 313,82	126,17%	R\$ 395,95	R\$ 709,77
fev-00	R\$ 249,90	1,253096012	R\$ 313,15	125,17%	R\$ 391,97	R\$ 705,12
mar/00	R\$ 249,90	1,250185580	R\$ 312,42	124,17%	R\$ 387,93	R\$ 700,35
abr-00	R\$ 277,46	1,247388934	R\$ 346,10	123,17%	R\$ 426,29	R\$ 772,39
mai/00	R\$ 7,55	1,245768189	R\$ 9,41	122,17%	R\$ 11,49	R\$ 20,90

jun-00	R\$ 7,55	1,242671452	R\$ 9,38	121,17%	R\$ 11,37	R\$ 20,75
jul/00	R\$ 7,55	1,240017814	R\$ 9,36	120,17%	R\$ 11,25	R\$ 20,61
ago-00	R\$ 7,55	1,238102470	R\$ 9,35	119,17%	R\$ 11,14	R\$ 20,49
set/00	R\$ 7,55	1,235600379	R\$ 9,33	118,17%	R\$ 11,02	R\$ 20,35
<b>TOTAL DA CONDENÇÃO ATUALIZADA ATÉ 31/01/2011</b>						<b>R\$ 43.851,15</b>
<b>ABATIMENTO IPTU DE ACORDO OFÍCIO ÀS FLS. 67/71 DO MUNICÍPIO E DESPACHO ÀS FLS. 72</b>						<b>504,75</b>
<b>TOTAL GERAL LIQUIDO DA DÍVIDA A RECEBER (TOTAL DA CONDENÇÃO - ABATIMENTO DO IPTU) ATUALIZADO ATÉ 31/01/2011</b>						<b>R\$ 43.346,40</b>

**6. CONCLUSÃO:**

Importam os presentes cálculos em **R\$ 43.346,40** (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), atualizados até 31/01/2011.

**DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011).

Maria das Graças Soares  
Assistente Técnico-Contabilidade  
Matrícula 136162  
CRC-TO-000764/0-8

**1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA  
**Pauta**

**PAUTA Nº. 05/2011**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 5ª (quinta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2011, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

**1)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10907/10 - SEGREDO DE JUSTIÇA (10/0087779-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 10.6645-1/10 DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO).  
AGRAVANTE: D. A. C..  
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ.  
AGRAVADO: D. A. C. J. REPRESENTADO POR SUA GENITORA K. R. S. P..  
ADVOGADOS: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTRO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR.

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**  
Desembargadora Ângela Prudente **VOGAL**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

**2)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10756/10 (10/0086354-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 37311-5/10 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO).  
AGRAVANTES: SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ E MARIA DO SOCORRO MESSIAS CRUZ.  
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL  
AGRAVADA: INVESTCO S/A.  
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS.

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**  
Desembargadora Ângela Prudente **VOGAL**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

**3)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10899/10 (10/0087735-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 84543-2/10 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO).  
AGRAVANTES: CREMILDA COSTA BOTELHO E OUTROS.  
ADVOGADOS: HUGO RICARDO PARO E IVONETE FERREIRA CRUZ PARO.  
AGRAVADO: OMAR WAHBE.  
ADVOGADO: JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**  
Desembargadora Ângela Prudente **VOGAL**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

**4)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10945/10 (10/0087989-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5428/98 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO).  
AGRAVANTE: BANCO FIDIS S/A.  
ADVOGADOS: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES E MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS.  
AGRAVADO: MARINHO GAMA LISBOA FILHO.  
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI.

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**5)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10722/10 (10/0086078-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5.3384-8/10 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO).  
AGRAVANTE: EDNA COELHO DE FRANÇA.  
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES.  
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADA: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**6)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10469/10 (10/0083950-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.8359-0/10 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE XAMBIOÁ/TO).  
AGRAVANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO.  
ADVOGADO: RAIMUNDO FIDÉLIS OLIVEIRA BARROS.  
AGRAVADA: HELENICY NASCIMENTO RIBEIRO.  
DEFEN. PÚBL.: POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**7)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10480/10 (10/0084017-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO COMINATÓRIA Nº 2.8358-2/10 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE XAMBIOÁ/TO).  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO.  
ADVOGADA: JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS  
AGRAVADA: GLACIANA DOS SANTOS MACHADO.  
DEFEN. PÚBL.: POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBST.: JOSÉ EDUARDO SAMPAIO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**8)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10842/10 (10/0087128-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 79840-0/10 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO).  
AGRAVANTE: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS.  
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES.  
AGRAVADO: BANCO FINASA BMC S.A..

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**9)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10789/10 (10/0086743-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 10.7628-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO).  
AGRAVANTES: MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS E WANDERSON MARTINHO LOMAZZI.  
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ.  
AGRAVADO: ESTEVÃO MAMEDE LIMA.  
ADVOGADO: THIAGO VICENTE FERREIRA.

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**10)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10541/10 (10/0084499-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 45578-2/10 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO).  
AGRAVANTE: STELLA MARIA CASTILHO.  
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA.  
AGRAVADOS: MILTON CAMPOS DE BRITO E ZULMA SANTOS BRITO.  
ADVOGADO: DAYVID DUARTE P. REIS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**11)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10813/10 (10/0087006-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 7.3927-6/10 DA 2ª VARA DE FEITOS DAS FAZ. E REG PÚBLICOS).  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC.(ª) EST.: AGRIPINA MOREIRA.  
AGRAVADO: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA.  
DEFEN. PÚBL.: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBST.: JOSÉ EDUARDO SAMPAIO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**12)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10920/10 - SEGREDO DE JUSTIÇA (10/0087902-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 1.3906-6/10 DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO).  
AGRAVANTE: D. A. C..  
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ.  
AGRAVADO: D. A. C. J. REPRESENTADO POR SUA GENITORA K. R. S. P.  
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**13)-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1739/10 - SEGREDO DE JUSTIÇA (10/0089661-4)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 78807-2/10 - DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE).  
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS.  
IMPETRANTE: A. A. L. D. A. - MENOR PÚBERE, ASSISTIDO POR SEU GENITOR: A. S. D. A..  
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.  
IMPETRADO: CENTRO EDUCACIONAL DE PALMAS - OBJETIVO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE S. FILHO (Promotor Designado).

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**14)-APELAÇÃO - AP-11619/10 (10/0087497-1)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1673-1/05 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC.(ª) EST.: GEDEON BATISTA PITALUGA.  
APELADO: VIVO S/A.  
ADVOGADOS: DANIEL ALMEIDA VAZ E OUTROS.

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>REVISORA</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**Acórdãos****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5623/06 - QUESTÃO DE ORDEM**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 335/336  
EMBARGANTE :BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO  
EMBARGADOS:ACIEL E MILHOMEM LTDA E OUTROS  
ADVOGADOS: ADRIANA A. BEVILAQUA E CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
RELATOR DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMB. DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5623/06: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RELATOR. EQUIVOCO. NULIDADE DO DECISUM. ARTIGO 69, § 4º, DO RITJTO. QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA. Às fls. 269, consta uma certidão emanada pelo Secretário da 1ª (primeira) Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, onde ficou constatado um equívoco ao julgar os Embargos de Declaração de fls. 240/247, visto que o Relator de tal recurso seria o Sr. Des. CARLOS SOUZA, já que este fora vencedor nos Embargos de Declaração na Apelação Cível n. 5623/06, julgados na sessão do dia 22/09/2010, conforme demonstrado pelo acórdão de fls. 334/336. Com fulcro nas disposições do artigo 69, § 4º, do RITJTO, o qual dispõe que, vencido o relator, será prevento, nos termos do § 3º, o Desembargador prolator do voto divergente, entrevejo ser nulo o julgamento do dia 12/01/2001 - fls. 260/267 -, devendo o feito ser encaminhado ao suscitado Relator.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. Des<sup>o</sup>. AMADO CILTON, aos 19/01/2011, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, anulou o julgamento do dia 12/01/2011 – fls. 260/267 -, devendo o feito ser encaminhado ao suscitado relator – Desembargador CARLOS SOUZA. VOTARAM: Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. Des<sup>o</sup>. JACQUELINE ADORNO – relatora para o acórdão Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. Des<sup>o</sup>. ÂNGELA PRUDENTE Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. Des<sup>o</sup>. AMADO CILTON Ausências justificadas dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exm<sup>o</sup>. Sr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Designado). Palmas/TO, 24 de Janeiro de 2011

#### **EMBARGOS INFRINGENTES Nº 1627/10**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Referente: Apelação Cível nº 5251/05  
EMBARGANTE: MANOEL EVERARDO LEMOS  
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO e OUTRO  
EMBARGADO: CHIANG SHUNG WU  
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA ARAÚJO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** EMBARGOS INFRINGENTES - RAZÕES DISSOCIADOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO E DO VOTO DIVERGENTE – RECURSO NÃO CONHECIDO. - Situação que se assemelha à ausência de fundamentação é aquela em que as razões são inteiramente dissociadas da hipótese em que o recurso é interposto, como in casu, em que as razões dos infringentes são completamente diversas do objeto litigioso, ressaltando-se que o voto condutor do acórdão e a divergência tratam da possibilidade ou não do juiz singular extinguir a ação de liquidação de sentença em face de determinação de emenda da inicial não atendida pelo autor, enquanto os infringentes sustentam a preclusão temporal do autor manifestar-se sobre a prescrição determinada pelo juiz singular, já que não o fez através de recurso apropriado – agravo de instrumento.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os Embargos Infringentes supra identificado, na sessão realizada no dia 03/11/2010, acordaram os componentes da 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador Liberato Póvoa, à unanimidade, em não conhecer dos presentes embargos, por ausência dos requisitos legais de sua admissibilidade, a teor do disposto na norma do artigo 530 do CPC. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores Jacqueline Adorno, Carlos Souza e Amado Cilton. Pela ausência justificada na sessão do dia 06/10/2010, o Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa deixou de votar. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o douto Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu. Palmas, 26 de janeiro de 2011.

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 9911/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (ACÓRDÃO DE FLS.236/237)  
EMBARGANTE: Mercedes-Benz Leasing do Brasil S.A.  
ADVOGADA: Marinólia Dias dos Reis  
EMBARGADO: Propegás Rep. Transp. Ind. e Com. Ltda.  
ADVOGADOS: Walter Ohofugi Júnior e Outros  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ACÓRDÃO – INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO – TESE DA EMBARGANTE – REEXAME – IMPOSSIBILIDADE – IMPROVIMENTO. 1. Não existindo omissão e contradição no acórdão, como neste caso, os embargos declaratórios devem ser improvidos, não se justificando a reapreciação de matéria discutida e já decidida.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Embargos declaratórios na Apelação nº 9911/09, nos quais figura como embargante Mercedes-Benz, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu dos embargos e negou-lhe provimento, por não restarem caracterizadas a omissão e contradição apontadas pela embargante, tudo nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator os eminentes Desembargadores Jacqueline Adorno e Amado Cilton. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Miguel Batista Siqueira. Palmas (TO), 19 de janeiro de 2011.

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 10083/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : ACÓRDÃO FLS. 170  
EMBARGANTE : FOCO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.  
ADVOGADO : HENRIQUE VERAS DA COSTA E OUTRO  
EMBARGADO : RPM TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : OSDILSON AMORIM OLIVEIRA  
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA E PROVAS JÁ ANALISADAS – EMBARGOS REJEITADOS. Consoante disposto no artigo 535, I e II do Código de Processo Civil, a finalidade dos embargos de declaração é suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição contida no julgado embargado. Impertinentes os argumentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. Embargos conhecidos, e rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes Embargos de Declaração nos autos de Apelação nº 10083, na sessão realizada em 20/10/2010, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu dos embargos e os rejeitou, para manter incólume o acórdão embargado. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a douta Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 20 de outubro de 2010.

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 10084/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 103  
EMBARGANTE : FOCO TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA  
EMBARGADO: RPM TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO: OSDILSON AMORIM OLIVEIRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA E PROVAS JÁ ANALISADAS – EMBARGOS REJEITADOS. Consoante disposto no artigo 535, I e II do Código de Processo Civil, a finalidade dos embargos de declaração é suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição contida no julgado embargado. Impertinentes os argumentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. Embargos conhecidos, e rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes Embargos de Declaração nos autos de Apelação nº 10084, na sessão realizada em 20/10/2010, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu dos embargos e os rejeitou, para manter incólume o acórdão embargado. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a douta Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 26 de janeiro de 2011.

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 10337/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (Acórdão de fls. 319)  
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES  
EMBARGADO: ROBERVAL EUSTÁQUIO DE BARROS  
ADVOGADO: HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA :** EMBARGOS DECLARATÓRIOS – APELAÇÃO – ACÓRDÃO – PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO REJEITADO. Se houve apreciação da questão posta no apelo pelo Tribunal não cabe ao recorrente provocar nova discussão através de embargos de declaração, máxime se os dispositivos legais evidenciados não foram invocados na peça recursal, como na hipótese. Logo, se o acórdão embargado ateu-se às questões suscitadas pelas partes no apelo, referindo-se ao dano causado pelos embargantes a ensejar uma indenização, não há omissão a ser suprida e tão pouco matéria a ser prequestionada. Recurso conhecido, e rejeitado.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 10337/09, onde figuram como Embargantes o Estado do Tocantins e como Embargado Roberval Eustáquio de Barros, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 19/01/2011, por unanidade, nos termos do relatório e voto do relator, que deste fica como parte integrante, conheceu dos embargos, porém, os rejeitou. Votaram acompanhando o relator o Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO e AMADO CILTON. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Representou a douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Designado). Palmas, 25 de janeiro de 2011.

#### **AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nº 10735/10 (10/0086194-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (Ação de Obrigação de Fazer nº 42018-7/09 – 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas)  
AGRAVANTE: Marcos Roberto Brossi  
ADVOGADOS: Keyla Márcia G. Rosal e Elaine Ayres Barros  
AGRAVADO: João Carlos da Costa  
ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO CAETANO E OUTRO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO IMPUGNADA NO INSTRUMENTAL – CIÊNCIA INEQUIVOCA – PROTOCOLO EXTEMPORÂNEO - NÃO CONHECIMENTO – IMPROVIMENTO. Em resultando configurada a ciência inequívoca da parte através do comparecimento espontâneo aos autos, oportunidade em que obteve acesso ao conteúdo da decisão que impugnou, como neste caso, impõe-se manter o posicionamento adotado quando da negativa de seguimento do agravo de instrumento, por sua manifesta intempestividade. 2. Unânime.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo Regimental no Agravo de instrumento nº 10735/10, nos quais figura como agravante Marcos Roberto Brossi, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu do Agravo Regimental, mas lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator os eminentes Desembargadores Jacqueline Adorno e Amado Cilton. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Miguel Batista Siqueira. Palmas (TO), 19 de janeiro de 2011.

#### **AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10993/10**

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 134/137  
AGRAVANTE: MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL  
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS RESIS E OUTROS  
AGRAVADO: C M DUARTE TRANSPORTE  
ADVOGADO: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA DE PREPARO – AGENDAMENTO BANCÁRIO – QUITAÇÃO EM DATA POSTERIOR À DO PROTOCOLO DO RECURSO – INADMISSIBILIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO - REGIMENTAL IMPROVIDO. É cediço que o preparo consiste no pagamento antecipado das custas necessárias ao processamento do recurso, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. De tal sorte, impossível considerar o agendamento de pagamento como



**AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 11390/10 – 10/0086440-2**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 766/767  
AGRAVANTE: BENEDITO ALMEIDA ROCHA JÚNIOR  
ADVOGADOS: DRª. ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM E OUTRO  
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: DRª. ADRIANA MAURA DE TOLEDO L. PALLAORO E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO – RAZÕES QUE NÃO ATACAM OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA – SEGUIMENTO NEGADO. Merece negativa de seguimento, com esteio no art. 557 do CPC, o recurso de apelo em que o recorrente deixa de atacar os fundamentos acolhidos pelo juiz sentenciante, ônus exigido pelo art. 514, II, da Lei Adjetiva. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Regimental na Apelação nº 11390/10, em que figuram como agravante Benedito Almeida Rocha Júnior e como agravado Banco do Brasil S/A. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 19 de janeiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deixou de conhecer do presente recurso, tudo em conformidade com o relatório/voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator as Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Designado). Palmas – TO, 24 de janeiro de 2011.

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº. 1592/2010 (100087396-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 51412-4/08 DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO  
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS – TO  
SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS - TO  
ÓRGÃO DO TJ: 1ª CÂMARA CÍVEL  
PROC. DE JUSTIÇA: DRª LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** Conflito Negativo de Competência suscitado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO em face do MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Palmas/TO – Inexistência de conflito a ser dirimido por não se acharem configuradas nenhuma das hipóteses contidas no artigo 115 do CPC - Não conhecimento do conflito de competência suscitado. 1 - No presente caso não há conflito a ser dirimido, uma vez que o Douto Juiz suscitante não devolveu os autos ao Cartório Distribuidor para que fossem redistribuídos a uma das Varas Cíveis para que outro Magistrado se pronunciasse acerca da sua competência ou incompetência para julgar os autos, conforme exigência do artigo 115, II, do CPC que estabelece para fins de conflito negativo de competência, à existência de dois ou mais juizes, que se declarem incompetentes para o julgamento do feito.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência nº 1592/2010, em que figura como Suscitante o MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO e como Suscitado o MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 1ª Sessão Ordinária Judicial realizada em 12 de janeiro de 2011, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, acolhendo, na íntegra, o bem lançado parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, não CONHECEU do presente CONFLITO DE COMPETÊNCIA suscitado. Votaram: Exmª. Sra. Desª. JACQUELINE ADORNO Exmª. Srª. Desª. ÂNGELA PRUDENTE Exmª. Sr. Des. AMADO CILTON. Ausências justificadas dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Compareceu, Representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO VICENTE DA SILVA - Procurador de Justiça. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2011.

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº. 1598/10**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação de Conversão de Separação em Divórcio nº. 57822-1/10  
SUSCITANTE: JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO  
SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS – TO  
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** Conflito de Competência. Conversão de Separação em Divórcio. Competência do Juízo que julgou a ação de separação. 1 – Os Juízos suscitante e suscitado exercem atividade jurisdicional nas Varas de Família da mesma Comarca, entretanto, no caso sub examine, há que se aplicar a previsão legal expressa no parágrafo único do artigo 35 da Lei nº. 6.515/77 que, dispõe que, o pedido de conversão da separação judicial em divórcio será apensado aos autos da separação judicial. 2 – Com o apensamento das ações, o julgador que sentenciou a ação de separação, possui maior conhecimento acerca dos fatos envolvendo os ex-cônjuges que pretendem o divórcio e, com isso, haverá maior efetividade da prestação jurisdicional.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Conflito de Competência nº. 1598/10 em que a M.Mª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO é suscitante e o M.Mª. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO figura como parte suscitada. Sob a presidência do Exmª. Srª. Desª. Amado Cilton, aos 19.01.11, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer Ministerial e declarou a competência do Juízo suscitado (1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO) para processar e julgar o feito. Votaram: Exma. Sra. Desª. Jacqueline Adorno Exma. Sra. Desª. Ângela Prudente Exmo. Sr. Des. Amado Cilton. Ausências justificadas dos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Carlos Souza. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmª. Srª. Drª. Miguel Batista de S. Filho – Promotor Designado. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2011.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº. 8922/2009**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação de Reparação de Danos Nº 73991-8/07 da Única Vara Cível da Comarca de Araguaçu.  
EMBARGANTE: MAURÍCIO DE CASTRO PÓVOA E HENRIQUE DE CASTRO PÓVOA  
ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES  
EMBARGADO: MAURI JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: VALDEMAR PARREIRA ALVES  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** Embargos de Declaração na Apelação Cível. Alegação ocorrência de revelia e cerceamento de defesa. Inexistência dos Vícios Alegados. Recurso Improvido. A oposição de embargos declaratórios somente é possível quando houver vícios no acórdão, entretanto, na presente oposição resta evidente a intenção do embargante em rediscutir o mérito recursal e, com isso, obter um julgamento que lhe seja favorável. 2- Os fundamentos que sustentaram o mérito da decisão guerreada não merecem reparos, percebe-se que a fundamentação do voto condutor, quando da apreciação da Apelação Cível, não padece de quaisquer dos vícios que autorizariam a oposição dos embargos de declaração, dispostos no artigo 535 do CPC. 3- O que pretendem os embargantes, em verdade, é a rediscussão da matéria, o que não se mostra adequado em sede de embargos declaratórios. 4- O acórdão foi proferido em consonância com os comandos dos artigos 131 do Código de Processo Civil e 93, IX da Constituição Federal, ou seja, à apelação foi dado improvemento pelos fundamentos contidos no acórdão.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração na Apelação Cível nº. 8922/2009 em que Maurício de Castro Póvoa e Henrique de Castro Póvoa são embargantes e Mauri Jorge da Silva é a parte embargada. Sob a presidência do Exmª. Srª. Desª. Amado Cilton, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 19/1/2011, por unanimidade de votos, REJEITOU os presentes embargos. Votaram: Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO – Relatora p/ acórdão Exmª. Srª. Desª. ANGELA PRUDENTE Exmª. Srª. Desª. AMADO CILTON Ausências justificadas dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Promotor de Justiça Dr. Miguel Batista de S. Filho. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2011.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI Nº. 10470/10.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 11.7851-7/09 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.  
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. (A) ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROMOTOR: POLIANA DIAS ALVES  
PROCURADORA  
DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – LEGITIMADO – MINISTÉRIO PÚBLICO – CONCESSÃO DE LIMINAR – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO ESTADO A PESSOA CARENTE – PRETENSÃO DO ESTADO AGRAVANTE – ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO – IMPOSSIBILIDADE – COEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES PARA A CONCESSÃO DE LIMINAR – “FUMUS BONI IURES” E “PERICULUM IN MORA” – CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. Presentes o ‘fumus boni iures’ e o ‘periculum in mora’, deve ser concedida liminar para que o doente carente receba os medicamentos necessários para o tratamento de doença grave. 2. Na hipótese, da narração dos fatos e documentação trazida à colação pelo Agravante, não se depreende a necessidade de se agasalhar o pedido de efeito suspensivo da decisão hostilizada, considerando-se que na hipótese são evidentes os requisitos do ‘fumus boni iuris’ e ‘periculum in mora’, consistente o primeiro no fato de ser dever do Estado, garantir o direito à saúde, e o segundo, na necessidade da paciente, carente, portadora de doença renal crônica, que não responde a outros medicamentos, não tendo razão o reclame do Estado Agravante. 3. Por outro lado, a arguição de não cabimento da decisão liminar contra a Fazenda Pública, a caracterizar a nulidade da decisão interlocutória, por ausência de sua oitiva prévia para se manifestar sobre os termos da Ação Civil Pública contra ele dirigida, em função do disposto no art. 2º, da Lei n.º 8.437/92, não procede, porquanto tal restrição não é absoluta, devendo o comando retro-citado ser interpretado em conjunto com o disposto no art. 12 da Lei n.º 7.347/1985. 4. Assim, no caso, há que se analisar, a existência, ainda, quanto à urgência da medida, a iminência da ocorrência de dano irreparável, sendo certo que estando demonstrados os requisitos legais para a sua concessão, não pode o Magistrado aguardar aquela diligência, para daí então, deferir ou não a liminar, quando estiver em jogo direito fundamental da pessoa humana, como ocorre na hipótese dos autos. 5. No caso em questão, verifica-se a existência de risco de dano à vida, o que torna necessário o acautelamento desse direito, superando-se qualquer outro interesse de particular ou de Ente Público, especialmente quando o pedido decorre de preceitos rígidos da Constituição Federal (arts. 6º e 196), não podendo aquele ser preterido por uma norma de caráter processual. 6. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO AI Nº 10470/10, originários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, figurando como Agravante o ESTADO DO TOCANTINS e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 19/01/2011, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, acolheu o duto parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO a este recurso, porquanto, presentes o ‘fumus boni iures’ e o ‘periculum in mora’, para a concessão da medida liminar, a fim de que o doente carente receba os medicamentos necessários para o tratamento de doença grave. VOTARAM: Exma. Sra. Desª. JACQUELINE ADORNO – relatora para o acórdão. Exma. Sra. Desª. ÂNGELA PRUDENTE. Exmo. Sr. AMADO CILTON. Ausências justificadas dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Compareceu, representando a douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmª. Sr. Dr. MIGUEL BASTISTA DE SIQUEIRA FILHO (Promotor de Justiça, Designado). Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10683/2010 (10/0085581-0)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS Nº 4.0740-7/09 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.  
AGRAVANTE : A. R. DA S.  
ADVOGADO : RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA  
AGRAVADA : V. A. DA S.  
DEFEN PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES  
ÓRGÃO DO TJ : 1ª CÂMARA CÍVEL  
PROC. DE JUSTIÇA : DR JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA** : AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS Nº 4.0740/09 - DECISÃO QUE ARBITROU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS DO ALIMENTANDO NO VALOR EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO – ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA UMA VEZ QUE JÁ ESTÁ COMPROMETIDO COM OUTROS GASTOS – PRETENSÃO NO SENTIDO DE SER A OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA DIVIDIDA ENTRE O PAI E A MÃE DO ALIMENTANDO - ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS DE ACORDO COM O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA INCÓLUME - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO POR MAIORIA.

**ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10683/10, em que figura como Agravante A. R. DA S. e como Agravado V. A. DA S. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, a 4ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária Judicial realizada em 19 de janeiro de 2011, POR MAIORIA DE VOTOS, conheceu do recurso em exame, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter, na intocável a decisão monocrática pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Votaram: Voto vencedor: Exmº. Sra. Desª. JACQUELINE ADORNO relatora para o acórdão Exmº. Srª. Desª. ÂNGELA PRUDENTE. Voto Vencido. O Exmº. Sr. Des. AMADO CILTON votou no sentido de dar provimento ao presente Agravo de Instrumento, fixando a pensão em R\$ 200,00 (duzentos reais). Ausências justificadas dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Sustentação Oral por parte do Advogado, Dr. Rômulo Ubirajara Santana. Compareceu, Representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça, o Excelentíssimo Promotor de Justiça Doutor MIGUEL BATISTA DE S. FILHO – Promotor de Justiça Designado. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 10748/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação Declaratória de Nulidade nº. 22872-7/10  
AGRAVANTE: JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS  
AGRAVADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A E SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**EMENTA**: Agravo de Instrumento. Declaratória de nulidade. Financiamento. Inadimplência. Consignação. Impossibilidade. Órgãos de Proteção ao Crédito. Inclusão legítima. 1 – A pretensa consignação não deve prosperar, pois apesar de se autorizar o depósito de valor incontroverso, o valor da parcela que se pretende depositar deve ser, no mínimo, igual ao valor contido em cláusula contratual e, in casu, o valor do depósito pretendido é muito aquém daquele assumido pela agravante, havendo disparidade superior a setecentos reais entre o valor aceito pela insurgente e o quantum cobrado pela instituição financeira. 2 – Pretende-se o depósito de parcelas no valor de R\$ 2.356,29 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) quando, na verdade, o valor da prestação assumida, ou seja, o valor incontroverso, é de R\$ 3.097,32 (três mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Se o valor que pretende depositar fosse o valor pactuado e com os juros e taxas alcançasse montante exacerbado, seria legítima a pretensão da agravante, todavia, o valor da parcela está claramente apostado no contrato, com o qual, o devedor assentiu. 3 – O valor defendido pela recorrente é unilateral e o agravado não está obrigado a receber valor de prestação diverso do contratado e, no que concerne ao pacto firmado entre as partes, não há qualquer evidência ou plausibilidade em considerar que a agravante tenha assinado um contrato em branco, sem tomar ciência do valor que pagaria à título de prestação mensal. 4 – Razão não assiste ao objetivo de exclusão do nome do agravante dos órgãos de proteção ao crédito, pois conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a simples discussão judicial da dívida não obsta a negatização do devedor. 5 – A credora está em pleno exercício do seu direito, pois a dívida é certa, o devedor a admite e não se mostra inclinado a cumprir com os termos do contrato com o qual assentiu, ou seja, para obter a exclusão do nome dos cadastros de inadimplentes, não basta que a questão esteja sub judice, o devedor deve demonstrar comprometimento, disposição para honrar compromissos e, embora haja contrato com valor expresse, o agravante acenou com a intenção de efetuar pagamento muito aquém da obrigação assumida. Tem-se como legítima a negatização do nome da agravante que, não se dispondo ao depósito do valor incontroverso, não logrou êxito em demonstrar a relevância de seus argumentos.

**ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 10748/10 em que José Adalberto Rodrigues da Silva é agravante e Banco ABN AMRO Real S/A e Sudameris Arrendamento Mercantil figura como parte recorrida. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Amado Cilton, aos 19.01.11, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por presentes os requisitos de admissibilidade, mas negou-lhe provimento e, por consequência, tornou sem efeito a medida liminar concedida às fls. 130/134, para manter incólume a decisão monocrática agravada. Votaram: Exma. Sra. Desª. JACQUELINE ADORNO Exma. Sra. Desª. ÂNGELA PRUDENTE Exmo. Sr. Des. AMADO CILTON Ausências justificadas dos Senhores Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. Miguel Batista de S. Filho – Promotor Designado. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2011.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10859/2010**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR Nº 7.2435-0/10 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINATO.  
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAINATO  
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS  
AGRAVADO : EDSON ALVES PROPECIO  
ADVOGADO : FERNANDO MARCHESINI  
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**EMENTA**: AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10859/2010, POR CONSIDERÁ-LO INADMISSÍVEL, EM RAZÃO DA IRREGULARIDADE FORMAL APONTADA OU SEJA, IMPOSSIBILIDADE DE SE AUFERIR A TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, UMA VEZ QUE O DESPACHO DE FLS. 202, QUE DEU ENSEJO AO MENCIONADO RECURSO NÃO SE ENCONTRA NOS AUTOS – AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO, POR PRESENTES OS REQUISITOS DE SUA ADMISSIBILIDADE, MAS NEGADO PROVIMENTO PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. 1 - Não sendo patente a tempestividade do recurso, porquanto a decisão impugnada foi exarada em 20 de março de 2010 e interposto o agravo de instrumento perante esta Corte de Justiça no dia 15 de setembro de 2010, impõe-se o não conhecimento do agravo por irregularidade formal.

**ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos de AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10859/10, em que figura como Agravante o Município de Araguaína/TO e como Agravado Edson Alves Propécio. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, a 4ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária Judicial realizada em 19 de janeiro de 2011, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente AGRAVO REGIMENTAL, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter, na íntegra, à decisão recorrida (fls. 25/28), por seus próprios fundamentos. Votaram: Exmº. Sra. Desª. JACQUELINE ADORNO Relatora para o acórdão Exmº. Srº. Desª. ÂNGELA PRUDENTE. Exmº. Sr. Des. AMADO CILTON. Ausências justificadas dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Compareceu, Representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça, o Excelentíssimo Promotor de Justiça Doutor MIGUEL BATISTA DE S. FILHO – Promotor de Justiça Designado. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10869/2010 (10/0087417-3)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 26467-7/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO).  
AGRAVANTE: MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA  
ADVOGADOS: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTRO  
AGRAVADO: CAIXA CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS.  
ÓRGÃO DO TJ: 1ª CÂMARA CÍVEL  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA**: AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMPUGNAÇÃO DE DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA SOB O FUNDAMENTO DE QUE NÃO EXISTE NOS AUTOS QUALQUER INDÍCIO DE QUE A AUTORA NÃO TENHA CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO, UMA VEZ QUE É FUNCIONÁRIA PÚBLICA E POSTULA ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO AO INVÉS DE SER PELA DEFENSORIA PÚBLICA - ARGUIÇÃO NO SENTIDO DE QUE PARA SER CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE BASTA QUE A PARTE DECLARE QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM O ÔNUS PROCESSUAL – AFIRMAÇÃO DA RECORRENTE DE QUE SE ENCONTRA DESPROVIDA DE CONDIÇÕES PARA ARCAR COM O ÔNUS DA DEMANDA JUDICIAL INTENTADA SEM PREJUDICAR A PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NOS TERMOS PLEITEADOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Para a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa física, basta a simples afirmação da parte de sua pobreza, até prova em contrário. 2 - O fato da agravante "ser funcionária pública e estar postulando com advogado particular e não por intermédio da Defensoria Pública", por si só, não altera a afirmação da requerente no sentido de que não tem condições financeiras de pagar as despesas do processo, sem prejudicar a própria manutenção.

**ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10869/10 em que figura como Agravante MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA e como Agravado CAIXA CONSÓRCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, a 4ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária Judicial realizada em 19 de janeiro de 2011, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, confirmando a decisão de fls. 32/38, que concedeu a antecipação de tutela, conheceu do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DEU-LHE PROVIMENTO para conceder a assistência judiciária gratuita nos moldes pleiteados pela recorrente. VOTARAM: Exmº. Sra. Desª. JACQUELINE ADORNO Relatora para o acórdão. Exmº. Srª. Desª. ÂNGELA PRUDENTE Exmº. Sr. Des. AMADO CILTON. Ausências justificadas dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Compareceu, Representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça, o Excelentíssimo Promotor de Justiça Doutor MIGUEL BATISTA DE S. FILHO – Promotor de Justiça Designado. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 11032/2010**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação de Reclamação Trabalhista nº. 54756-0/09  
AGRAVANTE: GRACILENE SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**EMENTA**: Agravo Regimental no Agravo de Instrumento. Inexistência de fundamento que justifique a reconsideração. Decisão mantida. Recurso improvido. 1 – Os fundamentos que sustentaram o mérito da decisão guerreada não merecem reparos, visto que a recorrente foi intimada do acórdão ora guerreado, no dia 18/10/2010, considerando-se publicada no dia 19/10/2010, o prazo iniciou-se no dia 20/10/2010, quarta-feira, portanto, o prazo final de dez dias, previsto no Código de Processo Civil deu-se em 29/10/2010, sexta-feira, mas

somente em 03.11.2010 o Agravo de Instrumento foi interposto, fato este que o torna intempestivo.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo Regimental no AI nº. 11032/2009 em que Graciele Santos de Oliveira é agravante e Município de Bandeira do Tocantins-TO é parte agravada. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Amado Cilton, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 19/1/2011, por unanimidade de votos, conheceu deste recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter na íntegra a decisão de fls. 49/50. Votaram: Exmº. Srº. Desº. JACQUELINE ADORNO – Relatora p/ acórdão Exmº. Srº. Desº. ANGELA PRUDENTE Exmº. Srº. Desº. AMADO CILTON Ausências justificadas dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e CARLOS SOUZA. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Promotor de Justiça Dr. Miguel Batista de S. Filho. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2011.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

### Pauta

#### PAUTA Nº. 05/2011

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua quinta (5ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos nove (09) dias do mês de Fevereiro de 2011, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

#### FEITOS A SEREM JULGADOS

##### 01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10953/10 (10/0088045-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 3.2284-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO)  
AGRAVANTE: JOÃO INALDO GOMES DINIZ  
ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
AGRAVADO(A): CARLOS ROBERTO CAPEL E JANETE S. S. CAPEL  
ADVOGADO: MÁRCIO FRANCISCO DOS REIS E OUTRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

#### 3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

##### 02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10182/10 (10/0080788-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE:(AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº. 10.9079-2/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO)  
AGRAVANTE: ELPÍDIO PEREIRA DE LACERDA E NEIDE RODRIGUES DE LACERDA  
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR E OUTROS .  
AGRAVADO(A): LUIS ANTÔNIO MONTEIRO MAIA E IHERING ROCHA LIMA  
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

##### 03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8002/08 (08/0063135-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE MULTA E DE SENTENÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Nº. 3910/03 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)  
AGRAVANTE: ALTIMIZA FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA  
AGRAVADO(A): IPETINS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

##### 04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9443/09 (09/0073964-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 8.0208-1/08 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO)  
AGRAVANTE: LUCIANO LIMA NEGREIROS E OUTROS  
ADVOGADO: SAMUEL FERREIRA BALDO E OUTRO  
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

##### 05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11015/10 (10/0088683-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA Nº 10.1226-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
AGRAVANTE: MARCELO SILVA COSTA  
ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

AGRAVADO(A): BANCO ITAU CARD S/A  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

##### 06)=REEXAME NECESSÁRIO - REFNEC-1748/10 (10/0090016-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4676-7/08 - ÚNICA VARA CÍVEL)  
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL  
IMPETRANTE: W. DOS S. A. MENOR IMPÚBERE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA: MEIRIVAN DOS SANTOS SOUSA  
DEFEN. PÚBL.: CARLOS ROBERTO DE S. DUTRA  
IMPETRADO: DIRETORA DA ESCOLA EVANGÉLICA DANIEL BERG - SRª ALDENIR DE SOUSA FREITAS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

##### 07)=APELAÇÃO - AP-11367/10 (10/0086363-5)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº. 19199-1/05 - DA 1ª VARA CÍVEL)  
APELANTE: CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA GAMERO  
ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO  
APELADO: MARIA HELENA REINERT AMORIM E CARLOS ORLANDO AMORIM  
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

##### 08)=APELAÇÃO - AP-10272/09 (09/0079753-3)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA  
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº. 10886-9/09 VARA CÍVEL)  
APELANTE: GARIBALDI DOMINGOS DE FREITAS  
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ  
APELADO: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

##### 09)=APELAÇÃO - AP-10135/09 (09/0079263-9)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, CUMULADA COM INDENIZATORIA Nº. 6266/01 DA 1ª VARA CÍVEL)  
APELANTE: ESPOLIO DE OSVALDO MUNHOZ, REPRESENTADO PELA SUA INVENTARIANTE - IVANETE MUNHOZ  
ADVOGADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS  
APELADO: JOVENTINO DE SOUZA CARVALHO  
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTRO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

##### 10)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1616/10 (10/0087030-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 35358-2/06 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO: MARIA JOSÉ DE CARVALHO MORAIS LOPES SIMAS  
ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

##### 11)=APELAÇÃO - AP-11382/10 (10/0086418-6)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº. 6728/01 - 2ª VARA CÍVEL)  
APELANTE: ANTÔNIO EUGÊNIO FLORENTINO RODRIGUES  
ADVOGADO: AMANDA REGINA S. MARCELINO E OUTROS  
APELADO: ESPOLIO DE SEVERINO ANDRADE  
ADVOGADO: JUCIENE RÊGO DE ANDRADE  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS



**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**  
Desembargador Antonio Félix **REVISOR**  
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

**12)=APELAÇÃO - AP-11989/10 (10/0089057-8)**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE  
REFERENTE: (AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO E RESTITUIÇÃO DE DINHEIRO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº. 3541/2003 DA ÚNICA VARA)  
APELANTE: MÁRIO FERREIRA NETO  
ADVOGADO: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA  
APELADO: DELMA PRIME CORRETORA - SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A E VARIZ E VITERBO CORRETORA DE SEGUROS E VIDA LTDA  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**  
Desembargador Antonio Félix **REVISOR**  
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

**13)=APELAÇÃO - AP-11895/10 (10/0088802-6)**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ  
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº. 81027-2/07, DA ÚNICA VARA)  
APELANTE: JOSÉ LÚCIO PERIM  
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTROS  
APELADO: ANTONIA NUNES DA COSTA E AEROSTRO BATISTA MONTEIRO  
ADVOGADO: ILMA BEZERRA GERAIS  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**  
Desembargador Antonio Félix **REVISOR**  
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

**14)=APELAÇÃO - AP-11337/10 (10/0086168-3)**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO  
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº. 64356-2/07 - DA ÚNICA VARA)  
APENSO: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº. 42249-3/07)  
APELANTE: JURACI LUIZ DAHMER  
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS  
APELADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS-TO  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**  
Desembargador Antonio Félix **REVISOR**  
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

**15)=APELAÇÃO - AP-11885/10 (10/0088771-2)**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA  
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº. 07/2000, DA VARA DE FAMÍLIA)  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ADRIANA MAURA DE T. L. PALLAORO E OUTROS  
APELADO: JOSEMÁRIA AZEVEDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**  
Desembargador Antonio Félix **REVISOR**  
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

### **Decisões / Despachos** **Intimações às Partes**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10510/10 (10/0084228-0)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação Civil Pública nº 422279-5/07 da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. G. EST.: Procurador Geral do Estado  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto em face da r. decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, (reproduzida às fls. 167/168 - TJ), nos autos da Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins. Consiste o inconformismo recursal no fato de o douto julgador a quo ter deferido a tutela antecipada, determinando que o Estado do Tocantins e o Município de Gurupi, de forma solidária, fornecessem no prazo máximo de 03 (três) dias, o medicamento SUTENT 50mg à paciente ATILLA ILGA STREFFING. Relata o agravante que referido remédio não integra a lista de medicamentos excepcionais, privilegiando, assim, situação particular, comprometendo o orçamento destinado às demais políticas públicas voltas à saúde da população como um todo. Ressalta o não cabimento de concessão de liminar contra a Fazenda Pública, conforme previsto na Lei n. 9494/97. Requeru, assim, o provimento do recurso, com a reforma da r. decisão agravada, concedendo a liminar perseguida, por afronta a norma legal que rege a espécie e dos graves transtornos que o cumprimento da

medida liminar guerreada poderá trazer à população, ao Estado e à Administração Pública. Com a inicial vieram os documentos de fls. 20/217. É, em síntese, o necessário a relatar. Decido. Ressalto, primeiramente, que coube a mim a relatoria destes autos em virtude de redistribuição, nos termos do entendimento da Comissão de Distribuição, Coordenação e Sistematização, em julgado emanado em questão de ordem suscitada no HC n. 6666/10. Pois bem. Quanto ao pedido nele contido, observo que o lapso de tempo decorrido da interposição deste instrumento (08/06/2010) inibe a concessão de uma possível liminar de suspensividade da decisão agravada, visto que o prejuízo alegado pelo agravante, se existente, já concretizou, afastando um dos requisitos autorizadores da medida pretendida, o perigo da demora. Com isso, nego o pleito liminar, determinando que se intime a parte agravada para, em querendo, ofertar contra-razões. Após, encaminhem os autos à d. Procuradoria Geral de Justiça, para seu parecer, viabilizando o julgamento do mérito. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2011. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator

**AGRAVO REGIMENTAL NO DE INSTRUMENTO Nº 11111 (10/0089373-9)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação de Consignação em Pagamento n.º 13.0673-6/09 da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO  
AGRAVANTE: JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS  
ADVOGADO: Ronaldo Eurípedes de Souza E Outros  
AGRAVADO: BV FINANÇEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
RELATOR: Desembargador ANTONIO FELIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FÉLIX – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de AGRAVO REGIMENTAL com pedido de reconsideração interposto por JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS, contra decisão de fls.119/121, que converteu o Agravo de Instrumento em Agravo Retido. O Agravante alega que propôs Ação de Consignação e Pagamento c/c Revisional de Contrato com pedido de tutela antecipada em desfavor do Agravado, pleiteando que fosse autorizada a consignação dos valores que entende devido, bem como a manutenção do Agravante na posse do veículo e que seu nome não fosse incluído nos órgãos de proteção de crédito. Afirma que a decisão proferida esta causando grandes prejuízos pra o Agravante, uma vez que sem a possibilidade de efetuar os depósitos judiciais das prestações vencidas e vincendas estará e mora. Expõe que há requisitos suficientes para a concessão do efeito suspensivo, pois sem consignar em juízo o requerente permanecerá em mora, e seu nome não será retirado dos órgãos de proteção de crédito, causando prejuízo imensurável. Alega que por se tratar de uma relação negocial de trato sucessivo, há de ser admitido a possibilidade de depósito incidental das prestações vencidas e vincendas, no valor em que entenda devido, com o fim de afastar o inadimplemento do contrato até a decisão do litígio. Pleiteia pela reconsideração da decisão que converteu o Agravo de Instrumento em Agravo Retido, com o consequente deferimento do pedido de consignação e pagamento das prestações vencidas e vincendas no valor do veículo, ou não sendo este o entendimento do nobre Relator, que o recurso seja submetido ao julgamento da Câmara competente. E o relatório. DECIDO. Tempestivo o presente Agravo, vez que interposto dentro do quinquídio legal previsto pelo art. 251, do Regimento Interno desta Corte. Pois Bem. Em análise aos autos, bem como, em estudo da doutrina e jurisprudência dominante, por se tratar de pedido de consignatória incidental é cabível a concessão do pedido de autorização para depósito dos valores ofertados pelo agravante, enquanto se discute a legalidade das cláusulas do contrato respectivo, sendo medida necessária e própria a evitar a mora. No que pertine à inclusão e/ou exclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, também procede o recurso. Onde se encontra pacificado o entendimento de que estando a dívida subjulda, irregular é a inscrição do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes, pois, esta medida evita prejuízos, constrangimentos e, mesmo a frustração do direito pretendido, pela imediata perda de sua credibilidade na praça, razão porque urge seja concedida a tutela preventiva. Deve o Agravante ser mantido na posse do veículo, até julgamento final da demanda. Neste sentido, colaciono o seguinte julgado: REVISIONAL. CADASTRO DE INADIMPLENTES. DEPÓSITOS DE PARCELAS INCONTROVERSAS. Impossibilidade de se cadastrar o autor de revisional de contrato de crédito, em cadastro de devedores, enquanto não fixados os parâmetros da avença. CDC. Depósito de parcelas incontroversas nos próprios autos. Possibilidade. Mera demonstração de intenção de adimplir, sem efeitos liberatórios. Precedentes. Provimento monocrático do agravo. (Agravo de Instrumento Nº 70022927669, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Rafael dos Santos Júnior, Julgado em 15/02/2008). Ante o exposto, conheço do recurso por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, reconsidero a decisão proferida em fls. 119/121, e com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, concedo o pedido de efeito suspensivo pleiteado pelo Agravante, para consignar em pagamento o valor das prestações vencidas e vincendas, e que a Agravada se abstenha de incluir o nome do Agravante nos órgãos de restrição de crédito e que seja mantida a posse do veículo com o Agravante. Oficie-se ao MM. Juízo de origem, com cópia desta decisão. Intime-se e, decorrido o prazo estabelecido no art. 557, § 1º, do CPC, dê-se a baixa. Palmas-TO, 20 de janeiro de 2011. DESEMBARGADOR ANTONIO FELIX -Relator

**AGRAVO REGIMENTAL NO DE INSTRUMENTO Nº 11133 (10/0089618-5)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação de Alimentos n.º 11.7015-0/09 da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína-TO  
AGRAVANTE : F.L.F.P  
ADVOGADO : Aldo José Pereira  
AGRAVADO: L.H. DE C.B  
ADVOGADO: André Luiz Barbosa Melo  
RELATOR: Juiz GIL DE ARAUJO CORREA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GIL DE ARAUJO CORREA – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de AGRAVO REGIMENTAL com pedido de reconsideração interposto por FRANCISCO LEOPOLDO FERREIRA PEREIRA contra decisão de fls. 60/61, que negou o pedido de efeito suspensivo do Agravante, mantendo a decisão que recebeu o recurso de apelação somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, II, do Código de Processo Civil. Afirma que a decisão proferida está a causar prejuízos, se o recurso de apelação não for recebido no efeito suspensivo, vindo a ser executado para o pagamento de verba alimentar a que fora condenado. Alega que se não pagar a parcela a que fora condenado poderá vir a ser preso. E que a Agravada já formulou pedido para bloqueio na folha de pagamento do Agravante, e que teme seu deferido. Expõe que fora condenado em processo em que nem mesmo tivera prazo para apresentar a sua defesa, sendo citado

23(vinte e três) horas antes da audiência, não lhe sendo assegurado o direito constitucional de defender-se, e ainda foi condenado. Aduz o Agravante que estará sofrendo risco de lesão grave e de difícil reparação, uma vez que, os alimentos pagos não são restituíveis, por estarem protegidos pelo caráter da irrepetibilidade. Afirma que a nobre Magistrada não estipulou nenhum prazo para a defesa do Agravante, por analogia, com procedimento sumário o prazo mínimo de 10(dez) dias para promover sua defesa. Pleiteia o Agravante que seja recebido o recurso, e com base nos argumentos recebidos, reconsidere a decisão proferida para determinar o recebimento do recurso de apelação no efeito suspensivo, ou não entendendo o nobre relator dessa forma, que seja apreciado pela Turma Julgadora deste Tribunal. E o relatório. DECIDO. Tempestivo o presente Agravado, vez que interposto dentro do quinquídio legal previsto pelo art. 251, do Regimento Interno desta Corte. Pois Bem. A legislação processual vigente dispõe que o recurso de apelação deve ser recebido somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, II, do Código de Processo Civil. Contudo, ao analisar os novos argumentos apresentados pelo Agravante, e da data de sua citação, entendo que referido prazo de apresentação de defesa fora menor ao determinado como mínimo legal, qual seja o prazo de 10(dez) dias. A discussão da matéria somente em grau de apelação poderá causar dano irreparável e de difícil reparação, por se tratar de ação de caráter alimentar. Ante o exposto, conheço do recurso por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, reconsidero a decisão proferida em fls. 60/62, para conceder o efeito suspensivo a decisão proferida pela Juíza Singular, para receber o recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, até julgamento final do recurso". Palma-TO, 17 de janeiro de 2011. JUIZ GIL DE ARAUJO CORREA - Relator em Substituição

**AGRAVO DE INSTRUMENTO No 11169 (10/0089914-1)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação de Busca e Apreensão no 107731-5/10 - da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas –TO  
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
ADVOGADA : Marinólia Dias dos Reis  
AGRAVADO : FRANCISCO FERREIRA MORAIS  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS  
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Trata-se de Agravado de Instrumento, interposto pelo BANCO VOLKSWAGEN S.A., contra decisão proferida na Ação Cautelar de Busca e Apreensão no 107731-5/10, que promoveu em desfavor de FRANCISCO FERREIRA MORAIS. A fl. 65, o agravante manifesta expressa desistência ao presente recurso. A procuração de fl. 21 outorga poderes ao signatário da petição para dele desistir, em atendimento ao disposto no artigo 38 do Código de Processo Civil. Posto isso, homologo a desistência do presente Agravado de Instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Palmas –TO, 27 de janeiro de 2011. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora em substituição.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11206/10 (10/0090146-4)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação de Mandado de Segurança nº 11.7614-3/10 da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi - TO  
AGRAVANTE: ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA  
ADVOGADO: Vágmo Pereira Batista  
AGRAVADO: ANTONIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO  
ADVOGADOS: Adilar Daltoé e Outros  
RELATOR: Desembargador ANTONIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FÉLIX – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Conforme SENTENÇA proferida pelo nobre Magistrado Singular revogando a decisão liminar e indeferindo a sentença pleiteada. Extingo este processo sem resolução do mérito, em vista da perda do objeto e determino seu arquivamento após o trânsito em julgado desta decisão. Dê-se baixa na Distribuição. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador ANTONIO FÉLIX –Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11236/10 (10/0090419-6)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação Cautelar nº 119115-0/10 da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO  
AGRAVANTES: ISaura MARIA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADA: Cecília Moreira Fonseca  
AGRAVADOS: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – TO E OUTROS  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DESPACHO: "A Agravante apresenta pedido de desistência do presente recurso. O art. 501 do CPC é taxativo ao admitir desistência de recurso a qualquer tempo e independentemente da anuência do recorrido ou dos litisconsortes. Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO – Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11241/10 (10/0090446-3)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação Declaratória nº 114102-1/10 da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas TO-TO  
AGRAVANTE: ROSENILDO DA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO: Priscila Costa Martins  
AGRAVADO(A): BANCO ITAÚLEASING S/A  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. Pugna o recorrente no sentido de que se conceda a liminar (efeito suspensivo) neste recurso a fim de reformar a decisão singular (fls. 89/90-TJ), que

determinou o depósito da quantia conforme o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, a adoção do rito sumário a presente ação. Ab initio, ressalto que, em recurso dessa espécie, cabe ao juízo ad quem apreciar, tão-somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o meritum causae, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de agravo de instrumento. Nesta ocasião, cabe à instância superior apenas dizer se estão presentes ou não os requisitos que autorizam o deferimento da medida requerida na origem. Da análise perfunctória destes autos, observo que o Agravante não logrou demonstrar que a permanência do ato impugnado poderá resultar na ineficácia da medida se esta for deferida somente ao final do recurso. Imperioso destacar que o trâmite dos processos no Judiciário, em especial os que estão sob minha responsabilidade, têm sido resolvidos em tempo condizente com a celeridade exigida pela sociedade. Não vislumbro, portanto, a princípio, os requisitos, imprescindíveis à concessão da liminar, ora almejada. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, redação de acordo com a Lei 10.352/2001, INTIME-SE o Agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender conveniente. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO – Relator

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11272/10 (11/0090688-3)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação Reivindicatória nº 18732-3 da Única Vara da Comarca de Xambioá - TO  
AGRAVANTES: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SILVA E OUTROS  
ADVOGADA: Ivair Martins dos Santos Diniz  
AGRAVADOS: AILTON LOURENÇO DA SILVA E LENIRA DA SILVA ALMEIDA  
ADVOGADO: Raimundo Fidélis Oliveira Barros  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. Pugnam os recorrentes pela suspensão do despacho agravado nos autos da Ação Reivindicatória nº 2005.0001.8732-3, que determinou a desocupação do imóvel Loteamento Xambica, 2ª etapa, lote 55, com área de 182,2637 há (cento e oitenta e dois hectares, vinte e seis ares e trinta e sete sentiares), conhecido como "Assentamento Maracujá", localizado no município de Xambioá/TO, bem como o cumprimento do acordo de compra e venda, possibilitando o pagamento do imóvel com a verba do crédito fundiário, intimando-se o Banco repassador para que realize o depósito em juízo no valor acordado. Primeiramente, a atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. Sem a caracterização de uma dessas situações descabida é a suspensão dos efeitos da decisão a quo ou a antecipação da tutela recursal. Ressalto ainda que, em recurso dessa espécie, cabe ao juízo ad quem apreciar, tão-somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o meritum causae, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de agravo de instrumento. Nesta análise preliminar, cotejando a inicial e os documentos que a instruem, notadamente os de fls. 13/282, não vislumbro a presença do requisito fumaça do bom direito, que ao lado do perigo da demora, é imprescindível para que se conceda a liminar almejada. No presente caso, a decisão atacada (fls.19/20-TJ) se refere ao acordo firmado em audiência de conciliação e justificação realizada em 20/09/2010, onde ficou avençado acordo de compra da área pelos posseiros devido a preferência que detinham, e ainda ficou disposta na cláusula 3ª, condição suspensiva, in verbis: "ratificação pelo ITERTINS com a apresentação de documento autorizando seu funcionário a assinar o presente acordo; informação da conta bancária da autora para o depósito do valor acordado; apresentação dos atos constitutivos da Associação dos produtores rurais do assentamento Maracujá Vale do Lontra, sob pena de considerar não celebrado o acordo e a imediata e irrevogável desocupação forçada do imóvel objeto da lide pelos réus da ação nº 2005.0001.8732-3, dos autores da ação nº2010.0009.0256-8, bem como os autores da ação sob nº 2010.0009.0254-1", isto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado como não celebrado. O prazo findou-se em 05/10/2010 sem que o estipulado pelo Douto magistrado tenha sido cumprido, portanto, inicialmente, não vislumbro o requisito "fumus boni iuris", imprescindível à concessão da liminar, ora almejada. Ausente a fumaça do bom direito, um dos requisitos para concessão da tutela antecipada, desnecessária a manifestação sobre o perigo da demora, eis que ambos são necessários para que a tutela seja concedida. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações ao MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Xambioá-TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, INTIME-SE o Agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo legal, facultando-se-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes. Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO-Relator

**AGRAVO DE INSTRUMENTO No 11283 (11/0090865-7)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação Civil Pública no 10.2886-1/10 - da Vara Única da Comarca de Xambioá –TO  
AGRAVANTE: SAULO BARROS BORBA  
ADVOGADO : Joaquim Gonzaga Neto  
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR : Desembargador MARCO VILLAS BOAS  
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Trata-se de Agravado de Instrumento, interposto por SAULO BARROS BORBA, contra decisão proferida na ação civil pública em epígrafe, em trâmite perante a Única Vara da Comarca de Xambioá –TO, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Contra o recorrente, servidor público estadual (agente de polícia), foi movida a ação originária, imputando-se

lhe condutas de improbidade administrativa. Deferiu-se, liminarmente, o afastamento provisório do cargo (sem prejuízo de sua remuneração), e a indisponibilidade de seus bens. Inconformado, o agravante pediu, ao prolator da liminar, sua revogação. O pedido foi rejeitado, mantendo-se inalterada a decisão. Contra a rejeição da reconsideração, interpôs este agravo de instrumento. Alega não ter formulado pedido de reconsideração, mas sim de revogação, por suposta ofensa à matéria de ordem pública. Entende, portanto, estar em aberto o prazo para este agravo. Argui ofensa ao direito à ampla defesa, por inexistir processo administrativo ou criminal prévios à ação de improbidade. Afirma que o afastamento e a indisponibilidade de bens foram desmotivados e lhe impingem prejuízo financeiro e moral. Pede a suspensão liminar da decisão combatida, e o provimento final do agravo. É o Relatório. Decido. A decisão recorrida, culminante no afastamento do agravante de suas funções e na indisponibilidade de seus bens, foi proferida em 1º/11/2010 (fls. 63/68 deste agravo). O agravante tomou ciência do decurso em 3/11/2010, por intermédio de advogado regularmente constituído (fls. 76/77). Mais de um mês depois, em 15/12/2010 (fls. 172/190), pediu a revogação da liminar. Seu pedido foi indeferido (fls. 192/195). Intimado deste último ato, interpôs este agravo. Não há dúvidas de que a pretensão do agravante é a de combater a decisão liminar inicial, até porque o indeferimento de seu pedido de revogação em nada a modificou. O agravo é, portanto, flagrantemente intempestivo. Ressalte-se que, quando do pedido de revogação da liminar, já havia se escoado o prazo recursal, o qual não se renova com o novo pedido. A jurisprudência é pacífica: "PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. 1. O pedido de reconsideração não interrompe e nem suspende o prazo para interposição de agravo de instrumento, que deve ser contado a partir do ato gerador do inconformismo. 2. In casu, o primeiro despacho proferido em 07 de janeiro de 2008 (e-STJ fls. 178/179) detinha cunho decisório, tendo o magistrado se manifestado sobre o requerido pelos recorrentes. Inclusive, os mesmos reconhecem isso em seu petição de e-STJ fls. 192/194 quando afirmam que, verbis: "Este r. Juízo indeferiu o pedido dos autores Elson, Sofia e Vitor, sob o fundamento de que os depósitos judiciais já haviam sido levantados. Há equívoco nessa decisão (...)" e ao final, reconhecendo o caráter de decisão interlocutória, requereu "caso não seja esse o entendimento, seja a presente recebida como agravo retido". Portanto, interposto recurso de agravo de instrumento somente após o segundo pronunciamento do magistrado, é notória a intempestividade do mesmo. 3. A doutrina assevera que "Tanto a doutrina quanto a jurisprudência ensinam que o simples pedido de reconsideração não ocasiona a interrupção nem a suspensão do prazo recursal" (in Souza, Bernardo Pimentel. Introdução aos recursos cíveis e à ação rescisória. São Paulo, : Saraiva, 2009, p.123) 4. Agravo regimental desprovido." (AgRg no REsp 1202874/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/10/2010, DJe 03/11/2010). Posto isso, não conheço do presente recurso, por intempestivo. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se". Palmas -TO, 26 de janeiro de 2011. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora em substituição

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11300/11(11/0091006-6)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação Revisional de Cláusulas Contratuais nº 116278-9/10 da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO  
AGRAVANTE : RANIEL DE SOUSA BRITO  
ADVOGADO: Antonio Honorato Gomes  
AGRAVADO(A) : BANCO PANAMERICANO S/A  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. Pugna o agravante pela reforma da decisão proferida na primeira instância que indeferiu a tutela antecipada. O Juízo monocrático entendeu que "não sendo idôneo os fundamentos jurídicos do pedido de revisão contratual, também não há que falar em manter a posse do bem com a parte autora, obstando o exercício regular de direito do credor. Pela mesma razão eventual consignação judicial da dívida deve observar os valores previstos no contrato, e não a importância que a parte entende devida." A atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. Sem a caracterização de uma dessas situações descabida é a suspensão dos efeitos da decisão a quo ou a antecipação da tutela recursal. Nesta análise preliminar, não vislumbro a presença do requisito perigo da demora, que ao lado da fumaça do bom direito é imprescindível para que se conceda a liminar almejada. O agravante justifica possível dano no fato de que o credor/agravado poderá vir a ingressar com Ação de Busca e Apreensão, rescisão contratual, reintegração de posse, o que lhe causará grandes prejuízos e transtornos, além de danos morais e lucros cessantes de grande e irreparável monta. Pois bem. O periculum in mora não deve ser hipotético, mas aferível com base em fatos concretos. O agravante apenas menciona que terá grandes prejuízos se o credor agravado propor ação de busca e apreensão e rescisão contratual. Assim, não vislumbro dano irreparável imediato que necessite da medida urgente. O requerimento do agravante pode ser apreciado no mérito deste recurso sem qualquer possibilidade de dano. Imperioso destacar que o trâmite dos processos no Judiciário, em especial os que estão sob minha responsabilidade, têm sido resolvidos em tempo condizente com a celeridade exigida pela sociedade. Não vejo, portanto, a princípio, o perigo de demora, imprescindível à concessão da liminar almejada. Ausente o periculum in mora, um dos requisitos para a concessão da tutela antecipada, desnecessária a manifestação sobre a fumaça do bom direito, eis que ambos são necessários para que a tutela seja concedida. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações a MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, redação de acordo com a Lei 10.352/2001, INTIMEM-SE o Agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender conveniente. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO – Relator

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11308/11 (11/0091067-8)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação de Despejo c/c Cobrança nº 11.4085-8/10 da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas  
AGRAVANTE: HEBER TAGUATINGA GODINHO  
ADVOGADO: Tiago Aires de Oliveira  
AGRAVADO(A): N.M.B SHOPPING CENTER LTDA  
ADVOGADOS: Josué Pereira de Amorim e outros  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. Pugna o agravante pela reforma da decisão proferida na primeira instância que deferiu o pedido liminar, ante a falta de pagamento dos aluguéis e demais encargos previstos no contrato, no sentido de que o requerido, ora agravante, desocupasse o imóvel comercial localizado no térreo do Palmas Shopping, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$300,00, até o limite de 30 dias. A atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. Sem a caracterização de uma dessas situações descabida é a suspensão dos efeitos da decisão a quo ou a antecipação da tutela recursal. Nesta análise preliminar, não vislumbro a presença do requisito perigo da demora, que ao lado da fumaça do bom direito é imprescindível para que se conceda a liminar almejada. O agravante justifica possível dano no fato de que perderá "a clientela, contratos, funcionários e não ser possível mais viabilizar a atividade comercial." Pois bem. O periculum in mora não deve ser hipotético, mas aferível com base em fatos concretos. O agravante apenas menciona que terá grandes prejuízos e que perderá a clientela, sem, contudo apresentar dados concretos acerca destes fatos. De outra plana, consta dos autos a existência de débito referente a três meses de aluguéis. Assim, não vislumbro dano irreparável imediato que necessite da medida urgente. O requerimento do agravante pode ser apreciado no mérito deste recurso sem qualquer possibilidade de dano. Imperioso destacar que o trâmite dos processos no Judiciário, em especial os que estão sob minha responsabilidade, têm sido resolvidos em tempo condizente com a celeridade exigida pela sociedade. Não vejo, portanto, a princípio, o perigo de demora, imprescindível à concessão da liminar almejada. Ausente o periculum in mora, um dos requisitos para a concessão da tutela antecipada, desnecessária a manifestação sobre a fumaça do bom direito, eis que ambos são necessários para que a tutela seja concedida. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, redação de acordo com a Lei 10.352/2001, INTIMEM-SE o Agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender conveniente. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO – Relator

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11315/2011(11/0091083-0)**

ORIGEM : Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 3.8844-9/10 da Única Vara da Comarca de Ananás.  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO  
ADVOGADA: Rivadávia V. de Barros Garçon  
AGRAVADA: JOELMA PEREIRA DA SILVA MOURA  
ADVOGADO: Ronei Francisco Diniz Araújo  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. Pugna o recorrente pela cassação da decisão do juiz a quo de fls. 201/206-TJ que deferiu liminar, em sede de mandado de segurança, por entender presentes os requisitos necessários para sua concessão, determinando, ao final, a Prefeita de Ananás que promova a nomeação e posse imediata da Impetrante-agravada no cargo de professor de nível superior. Ab initio, ressalto que, em recurso dessa espécie, cabe ao juízo ad quem apreciar, tão-somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o mérito causae, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de agravo de instrumento, sob pena, inclusive, de supressão de instância. Nesta ocasião, cabe à instância superior apenas dizer se estão presentes ou não os requisitos que autorizam o deferimento da medida requerida na origem. Da análise perfunctória destes autos, observo que o magistrado a quo deixou sobejamente demonstrado os motivos para o deferimento da pretensão esposada pela impetrante-agravada, não apresentando quaisquer defeitos que imponham a sua cassação. Lado outro, não vislumbro, a princípio, a presença dos requisitos perigo da demora e fumaça do bom direito imprescindíveis para que se conceda a liminar almejada pelo município agravante. Com efeito, não restou suficientemente demonstrado, que a permanência do ato impugnado poderá resultar na ineficácia da medida se esta for deferida somente ao final do recurso. Imperioso destacar que o trâmite dos processos no Judiciário, em especial os que estão sob minha responsabilidade, têm sido resolvidos em tempo condizente com a celeridade exigida pela sociedade. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações ao Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Ananás-TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, redação de acordo com a Lei 10.352/2001, INTIMEM-SE o(s) Agravado(s) para, querendo, oferecerem resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhes a juntada de cópias das peças que entender conveniente. Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO – Relator

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11316/2011 (11/0091085-6)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
 REFERENTE: Mandado de Segurança nº 3.8845-7/10 da Única Vara Cível da Comarca de Ananás  
 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO  
 ADVOGADA: Rivadávia V. de Barros Garçon  
 AGRAVADA: IRISLENE DIAS JORGE FERREIRA  
 ADVOGADOS: Ronei Francisco Diniz Araújo e Outros  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. Pugna o recorrente pela cassação da decisão do juiz a quo de fls. 193/194 que deferiu liminar, em sede de mandado de segurança, por entender presentes os requisitos necessários para sua concessão, determinando, ao final, a Prefeita de Ananás que promova a nomeação e posse imediata da Impetrante-agravada no cargo de professor de nível superior. Ab initio, ressalto que, em recurso dessa espécie, cabe ao juiz ad quem apreciar, tão-somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o meritum causae, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de agravo de instrumento, sob pena, inclusive, de supressão de instância. Nesta ocasião, cabe à instância superior apenas dizer se estão presentes ou não os requisitos que autorizam o deferimento da medida requerida na origem. Da análise perfunctória destes autos, observo que o magistrado a quo deixou sobejamente demonstrado os motivos para o deferimento da pretensão esposada pela Impetrante-agravada, não apresentando quaisquer defeitos que imponham a sua cassação. Lado outro, não vislumbro, a princípio, a presença dos requisitos perigo da demora e fumaça do bom direito imprescindíveis para que se conceda a liminar almejada. Com efeito, não restou suficientemente demonstrado, que a permanência do ato impugnado poderá resultar na ineficácia da medida se esta for deferida somente ao final do recurso. Imperioso destacar que o trâmite dos processos no Judiciário, em especial os que estão sob minha responsabilidade, têm sido resolvidos em tempo condizente com a celeridade exigida pela sociedade. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações ao Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Ananás-TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, redação de acordo com a Lei 10.352/2001, INTIME-SE a Agravada para, querendo, oferecerem resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender conveniente. Ultimadas essas providências, OUÇA-SE a Doutra Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO – Relator

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11.321/11 (11/0091136-4)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
 REFERENTE: Ação de Execução nº 22227-7/05 - 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional  
 AGRAVANTES: SURAMA DE ABREU MARTINS LEÃO e JOSÉ VIEIRA LEÃO JUNIOR  
 ADVOGADOS: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTRA  
 AGRAVADA: JACQUESSE HELENA DELLA TORRE  
 ADVOGADOS: Ildo João Cótica Junior e Outro  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Colhe-se dos autos que os agravantes objetivam obter o efeito suspensivo da decisão monocrática proferida na Ação de Execução nº 22227-7/05, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional que, acatando as alegações da parte autora/agravada, declarou a ineficácia da alienação do imóvel rural identificado pelo lotes 26 e 38 do loteamento denominado Monte do Carmo, gleba 1, 5ª etapa, matriculada sob o nº M-2665, determinando, por conseguinte, a penhora, avaliação e averbação da construção judicial do bem junto ao CRI. Inconformados, os agravantes relatam que adquiriram o aludido imóvel na data de 21/10/2008 diretamente da pessoa de José Lauri, pelo valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), ficando imitidos na posse da propriedade desde aquela data, sendo que, anteriormente à efetivação do ato, verificaram, conforme certidões anexas, que não havia qualquer ônus em relação ao imóvel. Esclarecem, ainda, que o então vendedor José Lauri houvera promovido Ação Anulatória do Negócio Jurídico em face da agravada no início de 2005. Posteriormente, em 10/11/2005, esta ajuizara a Ação de Execução em face do então vendedor, Sr. José Lauri, tendo como objeto o inadimplemento de 2 (duas) notas promissórias. Com o trâmite da primeira ação, anulatória, o Juiz processante determinou a suspensão do feito executório em maio de 2006, o qual só retomou seu prosseguimento em novembro de 2008, com o trânsito em julgado da ação anulatória, quando, então, foi determinada a citação do executado em despacho exarado em 06/04/2009. Aduzem, mais, que mesmo sem ter sido efetivada a citação do executado, passados mais de 4 (quatro) anos da determinação, o MM. Juiz atuante no feito proferiu a decisão objurgada, acatando, liminarmente, a alegação de fraude à execução, incidentalmente proposta na ação de execução. Diante do contexto, asseveram que são partes legítimas para a interposição do presente recurso, visto que são diretamente atingidos pela decisão então combatida, eis que passam a ter constituição de penhora sobre bem próprio, sem ter havido a citação destes (ou tampouco do executado primário), para se defenderem, com clara afronta aos princípios do contraditório e ampla defesa. Fato que demonstra a interdependência entre a situação processual e o interesse dos agravantes, legitimando a intervenção nos moldes do art. 499, § 1º, do CPC. Após discorrerem sobre as irregularidades processuais e do cabimento do agravo, sustentam a necessidade da reforma da prematura decisão, ante a ausência de citação de José Lauri no processo de execução e pela ausência de contraditório na ação de fraude à execução, restando patente o risco de dano grave e difícil reparação suficientes, nos termos dos arts. 558, caput, e 527, III, do CPC, a respaldarem a sua suspensividade. Assim, entendendo presentes os requisitos necessários, requerem o recebimento do recurso na modalidade de instrumento, a fim de que seja concedida a liminar para suspender a decisão agravada, confirmando-a no julgamento de mérito. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 021/136. Preparo juntado às fls. 135. Certidão cartorária – fls. 025 e decisão combatida – fls. 021/023. É, em síntese, o essencial a relatar. DECIDO. Em que pesem as argumentações dos agravantes, constato que o recurso interposto não ultrapassará o juízo de admissibilidade, em face de sua intempestividade. É cediço que o

início do prazo para a interposição do recurso conta-se da data da intimação da decisão objurgada. Entretanto, o prazo deve ser contado a partir do momento em que a parte recorrente teve ciência inequívoca da decisão, notadamente naquelas hipóteses em que, como no caso dos autos, o agravante demonstrou na ação originária que já tinha conhecimento do teor da decisão agravada, antes mesmo de sua intimação formal, seja pessoal ou através do órgão oficial. Analisando-se os autos, verifica-se pelos embargos de declaração acostados às fls. 104/107, que os agravantes tiveram ciência inequívoca acerca da decisão recorrida no dia 11 deste mês de janeiro (em uma terça-feira), conforme se infere do sistema de protocolo inserido no rosto daquela exordial, pela qual, rebatem os fundamentos expendidos pelo Magistrado e requerem, ao final, a revogação da medida, com o restabelecimento do registro junto ao CRI (fls. 106) – ou seja, mesma decisão e pedido inseridos neste recurso. Tem-se, pois, protocolado os embargos pelo procurador dos agravantes na data acima indicada, por inequívoca a ciência do inteiro teor da decisão ora combatida, começando, a partir de tal conhecimento, o prazo para a insurgência, mostrando-se irrelevante, para esse efeito, a posterior formalização da providência processual prevista no CPC para fins de intimação e início do prazo para interpor recurso de agravo de instrumento, qual seja, a publicação da decisão no diário da justiça. Computando-se, então, a data de ciência da decisão – 11/01/2011, com o prazo recursal de dez (10) dias passando a fluir a partir do dia 12/01/2011, quarta-feira, o termo final seria no dia 21/01/2011 (sexta-feira), enquanto que este agravo de instrumento somente foi protocolizado no dia 24/janeiro/2011 (segunda-feira - fl.02), portanto, de forma extemporânea. No caso, não há sequer a possibilidade de cogitar da interrupção do prazo recursal com a interposição dos embargos de declaração, pois estes sequer foram conhecidos, consoante se infere de fls. 122/122v. O recurso aclaratório, como vem decidindo os Tribunais Pátrios, só favorece a parte, com a interrupção do prazo recursal, quando forem conhecidos, não o sendo, são tidos como inexistentes, não podendo produzir efeito algum, principalmente quando objetiva, claramente, a reconsideração da decisão desfavorável, distanciando dos limites traçados pelo art. 535 do CPC, sem apontar qualquer obscuridade, contradição ou omissão, como ocorreu no presente caso. Os embargos opostos pelos agravantes, em verdade, tratam-se de evidente pedido de reconsideração "disfarçado" como embargos de declaração. Entretanto, essa manobra há muito vem sendo afastada pela jurisprudência, que admite sua utilização, sem configurar, porém, causa interruptiva do prazo recursal. O doutrinador Luiz Orione Neto, sobre a matéria destaca: É cediço que no juízo de admissibilidade ou de inadmissibilidade o juiz verificará se os embargos de declaração interpostos preenchem os requisitos legais, vale dizer, se estão presentes os seus pressupostos intrínsecos (v.g., cabimento do recurso, legitimidade recursal e interesse em recorrer) e os seus pressupostos extrínsecos (v.g. tempestividade, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). (...) Ora, se os embargos de declaração não ultrapassam o exame do juízo de admissibilidade, é cediço que eles não têm o condão de interromper o prazo para a interposição de outros recursos. Afinal de contas, não se conhece do que não existe. Ao que não se conhece, não se podem outorgar efeitos, razão pela qual embargos não conhecidos não devem ser causa de interrupção de prazo de outros recursos." Complementando o entendimento, o festejado professor José Carlos Barbosa Moreira destaca: "Não se conhece destes quando dos próprios termos do recurso transparece que ele não se enquadra em qualquer dos tipos legais, que não é caso de obscuridade, contradição ou omissão no acórdão; v.g., se o embargante pleiteia a reforma, conquanto parcial, do julgado, acimando-o de errôneo." Nessa linha de intelecção, colaciono os seguintes arestos: STF – "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INCABÍVEIS, NO CASO. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. PRECEDENTES. 1. São incabíveis, no caso, embargos de declaração opostos contra decisão que inadmitte recurso extraordinário. 2. É pacífica a jurisprudência desta Suprema Corte no sentido de que recurso incabível não suspende ou interrompe o prazo recursal. 3. Intempestividade reconhecida do agravo de instrumento. Precedentes. 4. Agravo regimental improvido." STF – DIREITO ELEITORAL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS. INTERRUPTÃO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. ADMISSIBILIDADE RECURSAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. Decisão agravada que fez valer a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no sentido de que os embargos de declaração manifestamente incabíveis ou intempestivos não interrompem o prazo para a interposição do recurso extraordinário. 2. A parte apenas ataca um dos fundamentos da decisão recorrida, relativo ao mérito da controvérsia, e nada argumenta quanto à aplicação da Súmula STJ 182. Incide na espécie, portanto, o óbice da Súmula STF 283. 3. Este Tribunal, em 15.08.2009, decidiu pela inexistência de repercussão geral sobre a matéria relacionada a questão processual relativa a pressuposto de admissibilidade de recurso da competência de Corte diversa (RE 598.365/MG, rel. Min. Carlos Britto, Plenário Virtual, unânime). 4. Agravo regimental improvido." STJ – "PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NATUREZA DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTERRUPTÃO DO PRAZO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Os embargos de declaração, ainda que rejeitados, interrompem o prazo recursal. Todavia, se, na verdade, tratar-se de verdadeiro pedido de reconsideração, mascarado sob o rótulo dos aclaratórios, não há que se cogitar da referida interrupção. Precedentes. 2. Recurso especial não provido." Dessa forma, considerando que a finalidade da parte agravante era a alteração da decisão combatida, hipótese incabível em sede do recurso inicialmente manejado, tanto que sequer foi recebido, inadmissível aceitar a interrupção do prazo nos moldes do art. 538 do CPC, para a interposição de recurso posterior. Como já havia dito, o prazo para interposição de recursos, como é sabido, tem como termo inicial a data em que a parte interessada tiver ciência inequívoca da decisão que pretende impugnar e, mesmo que a certidão de fls. noticie que o advogado dos agravantes só teve acesso aos autos no dia 12 de janeiro, certo é que os mesmos já haviam protocolizado os embargos no dia 11 de janeiro, data em que começou a fluir o prazo para o recurso cabível da decisão requestada. No tocante a intempestividade, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, lecionam: "Conta-se o prazo para recorrer a partir do dia em que os advogados são efetivamente intimados da decisão, ou dela tenham ciência inequívoca." A jurisprudência também tem entendido que, para a apuração da tempestividade recursal, deve-se ter em conta que o termo a quo do prazo respectivo é o dia em que a parte, ainda que por modo informal, obteve ciência inequívoca a respeito do decisum impugnado, in verbis: "Inicia o transcurso do prazo recursal no momento em que a parte manifesta, inequivocamente, conhecimento do conteúdo da decisão, ainda que anterior à intimação do ato judicial." Assim, interposto o recurso quando já escoado o prazo legal, não pode ser ele conhecido porque intempestivo. Ante o exposto, com supedâneo nas disposições dos artigos 557 do CPC e 30, II, "e" do RITJ/TO, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. Após as formalidades legais, ao arquivo com as baixas de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2011. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator

**AGRAVO DE INSTRUMENTO No 11323 (11/0091188-7)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
 REFERENTE: Ação de Obrigação de Fazer no 12.5453-5/10 – da 2ª Vara dos Feitos DA Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas –TO  
 AGRAVANTE: MARILÚCIA FERREIRA MACEDO BARROS  
 DEFEN. PÚBL.: Freddy Alejandro Solórzano Antunes  
 AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. G. ESTADO: Procurador Geral do Estado  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS  
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por MARILÚCIA FERREIRA MACEDO BARROS, contra decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas – TO, nos autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER No 12.5453-5/10, promovida em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS. Na inicial da ação susmencionada, a requerente, ora agravante, alega: a) ser portadora de doença difusa do tecido conjuntivo CID10: M32.1 em atividade renal (LÚPUS) e faz uso de diversos medicamentos, diariamente e continuamente, a fim de evitar evolução da doença para insuficiência renal, motivo pelo qual necessita tomar o medicamento Micofenolato Mofetil 3g/dia; b) ser de alto custo a medicação e, por ser aposentada pelo INSS com provento de um salário mínimo, não tem a condições de adquiri-los; c) que fazia tratamento médico na cidade de Goiânia – GO antes de vir residir em Palmas – TO e que, mesmo após a mudança continuou a fazer o tratamento naquela localidade, pois o quadro da saúde do Tocantins não contava com médico reumatologista e não possuía tratamento adequado pra a doença pela qual era acometida, motivo pelo qual ajudava a deslocar para tratamento em Goiânia – GO; d) atualmente o Estado do Tocantins não está prestando auxílio para a agravante, sob a alegação de o Estado contar com médico reumatologista; e) que faz há 17 anos acompanhamento em Goiânia – GO, e a reumatologista do Tocantins encontra-se de licença maternidade, além do fato de não possuir equipamentos necessários para a continuidade do tratamento. Por tais motivos, pleiteou a antecipação da tutela para determinar ao Estado do Tocantins, ora agravado, que forneça os medicamentos indispensáveis para seu tratamento, bem como o custeio de ida e retorno da agravante para a cidade de Goiânia – GO, além de ajuda de custo para manutenção durante a viagem. Pela decisão agravada, o magistrado indeferiu a antecipação da tutela (fls. 32/33 – TJTO). Inconformada, a agravante interps o presente Agravo de Instrumento, no qual faz as mesmas alegações constantes da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER No 12.5453-5/10 e complementa-as alegando: a) não ter comprovado pedido administrativo em face da urgente necessidade do remédio, pois esperar a resposta com deferimento ou não do pedido demandaria tempo e prejudicaria o retorno em Goiânia – GO; b) ter tentado via administrativa obter os medicamentos e o custeio com deslocamento e estadia para o tratamento, todavia, funcionários adiantaram que o pedido administrativo seria indeferido e incentivaram-na a procurar o Poder Judiciário, mas não forneceram comprovante da negativa para fornecimento do medicamento; c) que o pedido dirigido ao Ministério Público Estadual do Tocantins feito pela médica, por si só, demonstra que o Estado indeferiu o pedido feito na via administrativa. Ao final, requer o efeito ativo do recurso antecipando-lhe os efeitos da tutela para o fim de determinar ao Estado do Tocantins, ora agravado, que forneça os medicamentos indispensáveis para seu tratamento, bem como o custeio de ida e retorno da agravante para a cidade de Goiânia – GO, além de ajuda de custo para manutenção durante a viagem. No mérito, pugna pela confirmação da antecipação da tutela. Junta documentos (fls. 9/42 – TJTO). É o relatório. Decido. O recurso é próprio, tempestivo e está devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas no art. 525 do Código de Processo Civil, além de preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade. Pela sistemática processual moderna, o agravo de instrumento passou a ter cabimento somente em situações excepcionais, ou seja, quando a decisão recorrida for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos relativos ao recebimento e atribuição de efeitos ao recurso de apelação (CPC, artigo 522, caput). Em análise preliminar, verifico a possibilidade de o presente recurso ser processado pela via instrumental. A agravante almeja a concessão do efeito ativo do recurso antecipando-lhe os efeitos da tutela para o fim de determinar ao Estado do Tocantins, ora agravado, que forneça os medicamentos indispensáveis para seu tratamento, bem como o custeio de ida e retorno da agravante para a cidade de Goiânia – GO, além de ajuda de custo para manutenção durante a viagem. O Código de Processo Civil estabelece que para a concessão de efeito suspensivo ou antecipação dos efeitos da tutela recursal necessita-se da presença, conjunta, da relevância da fundamentação – *fumus boni iuris* – e da possibilidade de a parte agravante vir a experimentar, em decorrência da decisão hostilizada, danos irreparáveis ou de difícil reparação – *periculum in mora*. Após análise perfunctória, denota-se não constarem dos autos, até o presente momento, prova inequívoca e verossimilhança da alegação da negativa do Estado do Tocantins em fornecer o medicamento indispensável para o tratamento da requerente, ora apelante. Na decisão agravada que indeferiu a antecipação da tutela, o magistrado singular, após análise dos documentos acostados aos autos, afirmou não ter a requerente, ora agravante, comprovado que o medicamento teria sido negado pelo requerido, ora agravado e inexistir médico reumatologista na rede pública de saúde do Estado. Portanto, não há, em princípio, como se detectar erro na decisão combatida. Destarte, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, in literis: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Nesse sentido: MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL. DEVER CONSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO. PREVALÊNCIA DOS DIREITOS À VIDA E À SAÚDE. NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE PRAZO. - É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os medicamentos necessários, de tal forma que não pode o Distrito Federal furtar-se do ônus que lhe é imposto, sob qualquer alegação, inclusive a de que o medicamento pleiteado não faz parte do

rol de remédios excepcionais, conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. O fornecimento de medicamento pelo Sistema Único de Saúde do Distrito Federal decorre de imposição legal - artigo 207, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 196 da Constituição Federal. - Entre proteger o direito à vida e à saúde (art. 5º, caput, e art. 196, ambos da CF/88), e fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, sob a alegação de entraves burocráticos para o Administrador Público (reserva do financeiramente possível), entende-se que se impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito inviolável à vida e à saúde humana, especialmente daqueles que têm acesso ao programa de distribuição gratuita de medicamentos instituído em favor de pessoas carentes (STF - RE 267.612/RS). - É inadmissível o dispêndio com tratamentos por prazo indefinido, motivo pelo qual deve ser periodicamente reavaliada a necessidade e a utilidade do tratamento das impetrantes. - Mandado de Segurança parcialmente concedido”. Unânime. (20080020187830MSG, Relator OTÁVIO AUGUSTO, Conselho Especial, julgado em 05/05/2009, DJ 18/05/2009 p. 33). Grifei. Destarte, cabe ao Poder Público atuar sempre no intuito de atender e concretizar o disposto na Constituição Federal, isto é, as políticas públicas devem perseguir o escopo positivado e, caso isso não aconteça, poderá o cidadão exigir seu direito perante o Poder Judiciário. Na decisão agravada que indeferiu a antecipação da tutela, o magistrado singular, após análise dos documentos acostados aos autos, afirmou não ter a requerente, ora agravante, comprovado que o medicamento teria sido negado pelo requerido, ora agravado e inexistir médico reumatologista na rede pública de saúde do Estado. Realmente, a justificativa do magistrado está correta, pois, nos autos, não há prova documental da negativa pelo Estado do Tocantins em fornecer o medicamento à agravante, apenas da inicial consta a informação de ter sido negado o fornecimento do documento que comprovasse a negativa do medicamento à agravante. No entanto, dos documentos acostados aos autos, verifico a necessidade de a agravante obter o medicamento, posto ser indispensável para o seu tratamento, já que a sua falta ocasionará doença mais grave. Portanto, se o Estado do Tocantins vem fornecendo o medicamento necessário para o tratamento da agravante, verifico que não sofrerá prejuízo se assim determinar. Posto isso, defiro parcialmente a pretensão da agravante, tão-somente para determinar ao agravado – ESTADO DO TOCANTINS – que forneça o medicamento necessário - Micofenolato Mofetil 3g/dia – para o tratamento médico da requerente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil); os demais pedidos serão analisados quando do julgamento do mérito do presente recurso. Intime-se o agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso, no prazo de dez dias. Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se”. Palmas –TO, 28 de janeiro de 2011. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora em substituição

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11325/10(11/0091212-3)**

REFERENTE: Ação Ordinária nº 11.6011-5/10 – 2ª da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. G. EST. Procurador Geral do Estado  
 AGRAVADA: ROSÂNGELA MARIA ARAÚJO MARTINS  
 DEF. PÚBLICO: Marlon Costa Luz Amorim  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto pelo Estado do Tocantins em face da r. decisão proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas (fls. 45/48), nos autos da ação de obrigação de dar coisa certa movida por Rosângela Maria Araújo Martins. Consiste o inconformismo do Ente Estatal no fato de o douto Juiz ter deferido em antecipação de tutela o pleito da agravada no sentido de que lhe fosse fornecido, no prazo de 3 (três) dias, os medicamentos necessários para o seu tratamento de saúde, denominados estrofem 02 mg e wartec creme 05 mg. Relata a agravante que os referidos remédios não integram a lista de medicamentos excepcionais, privilegiando, assim, situação particular, comprometendo o orçamento destinado às demais políticas públicas voltas à saúde da população como um todo. Ressalta o não cabimento de concessão de liminar contra a Fazenda Pública, conforme previsto na Lei n. 9.494/97. Requereu, assim, o provimento do recurso, com a reforma da r. decisão agravada, concedendo a liminar perseguida, por afronta a norma legal que rege a espécie e dos graves transtornos que o cumprimento da medida liminar guerreada poderá trazer à população, ao Estado e à Administração Pública. Com a inicial vieram os documentos de fls. 015/058. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Como consta do breve relato, trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo. Consoante o artigo 558, do Código de Processo Civil, “o relator poderá a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara”. Após análise apriorística e juízo de cognição sumária das razões expostas, em cotejo com o teor da decisão agravada, não constato a presença dos pressupostos ensejadores da liminar de efeito suspensivo, nos termos do dispositivo supra mencionado. Entendo, a primeira vista, que em se tratando o presente caso, de medida urgente, pois visa garantir tratamento médico, que atestadamente a agravada necessita, é do Estado a obrigação de fornecê-lo, visto que é seu dever constitucional, amparado no direito fundamental à vida, garantir o direito a saúde de todos. Assim, INDEFIRO o pedido de suspensão dos efeitos da decisão agravada, para mantê-la inalterada, até final julgamento de mérito do presente recurso. Oficie-se ao ilustre juiz processante, solicitando-lhe, nos termos do art. 527, IV, do CPC, as informações pertinentes. Intime-se a parte agravada, nos termos do art. 527, V, do referido diploma legal, para, em 10 (dez) dias, oferecer as contra-razões a que tem direito. Após, encaminhem os autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se”. Palmas, 31 de janeiro de 2011. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

**Decisões / Despachos**  
**Intimações às Partes****HABEAS CORPUS Nº 7083/11 (11/0091189-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART.33 E ART.40, INCISO IV ambos da Lei nº 11.343/06

IMPETRANTE : LUCIVALDO T. DE OLIVEIRA

PACIENTE: MARCOS DA SILVA BORGES

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO  
RELATORA : Desembargadora Jacqueline Adorno

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno - Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DESPACHO: Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar impetrado com fulcro nos artigos 5º, LXVIII e 647 e ss do CPP, e, de próprio punho, pelo REEDUCANDO LUCIVALDO TORRES DE OLIVEIRA, em favor do paciente MARCOS DA SILVA BORGES, que se encontra ergastulado na Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO, desde o dia 26 de agosto de 2009, por força de prisão em flagrante. Alega, em síntese, o impetrante que o paciente encontra-se preso sob a imputação da suposta prática dos crimes tipificados nos artigos 33, caput, e 40, inciso IV, da Lei Nº 11.343 (tráfico ilícito de entorpecentes). Sustenta que o paciente foi autuado em flagrante pelos Policiais Rodoviários Federais na BR 153, no momento em que se deslocava da cidade de Cárceres para Teresina-PI, com a finalidade de entregar um carro a uma terceira pessoa. Ressalta que o paciente estaria sofrendo constrangimento ilegal em razão do excesso de prazo, uma vez que foi preso no dia 26 de agosto de 2009, foi ouvido um ano depois pelo Juiz e até o presente momento o processo ainda não foi concluído. Pondera que houve violação e desrespeito aos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, humanização e da dignidade da pessoa humana. Argumenta, outrossim, que, no caso em espécie, o paciente tem direito de aguardar o encerramento processual em liberdade, uma vez que a segregação do paciente já extrapolou e muito o prazo legal assinalado para a conclusão do sumário da culpa. Embasado em precedentes jurisprudenciais do STF e do STJ, afirma que o paciente deve ser colocado em liberdade, tendo em vista que a prisão por mais tempo do que determina a lei, configura constrangimento ilegal sanável através do presente "writ". Aduz, ainda, o insurgente que, o paciente preenche os requisitos necessários à concessão da liberdade e que não existem motivos contundentes para mantê-lo sobre custódia. Arremata pugnando pela concessão de liminar, com a conseqüente expedição do Alvará de Soltura, confirmando-a no julgamento de mérito. É o relatório do essencial. Compulsando atentamente os autos, verifica-se que o impetrante se insurge contra a prisão do paciente Marcos da Silva Borges, que, segundo afirma, acha-se padecendo constrangimento ilegal por excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal. Em que pesem os argumentos suscitados pelo impetrante, observa-se que não foram juntados aos autos cópia da prisão em flagrante ou qualquer outro documento comprobatório de suas alegações, fato que obsta a análise da existência de direito acerca da liberdade pleiteada. Todavia, levando-se em conta a relevância das alegações suscitadas pelo impetrante, em especial no tocante a extrapolação do lapso prazal, supostamente, ocorrido por culpa exclusiva do Poder Judiciário, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa, postergo a apreciação do pleito liminar, e, por conseguinte, DETERMINO, a notificação da autoridade impetrada coatora - MM JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO, para prestar as suas imprescindíveis informações. No ensejo, solicito ao MM Juiz para que, juntamente com os seus informes encaminhe cópias do processo criminal referente ao Paciente Marcos da Silva Borges a fim de instruir o presente habeas corpus. Após volvam-me conclusos os autos para apreciação da liminar. P.R.I. Palmas/TO, 31 de janeiro de 2011. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Relatora".

**HABEAS CORPUS - HC 7074 (11/0091053-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART.157, § 2º, I E II DO CPB

IMPETRANTE: CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS

PACIENTE: EPAMINONDAS PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANGELA PRUDENTE-Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO: Cuida-se de habeas corpus com pedido liminar por excesso de prazo, impetrado pelo causídico CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS, em favor do paciente EPAMINONDAS PEREIRA DE BRITO, apontando como autoridade coatora o JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO. O arazoado prefacial aponta que o paciente foi preso, em flagrante, no mês de agosto de 2010, sob a acusação da prática do crime de roubo, tipificado no art. 157, § 2º, inc. I e II, e art. 157, § 2º, inc. I, c/c art. 71, ambos do Código Penal. Alega existir excesso de prazo para a finalização da instrução criminal, onde já se passaram mais de 100 (cem) dias do referido ato prisional, e ainda não foi realizada audiência de instrução e julgamento. Ressalta ser o paciente primário, detentor de bons antecedentes, além de possuir residência e trabalho certos. Pondera que estão presentes os requisitos para concessão da liberdade provisória, eis que ausentes os elementos caracterizadores da prisão preventiva, conforme artigo 312 do CPP, motivo pelo qual entende ilegal a decisão singular que lhe negou o benefício (fls. 40/42 TJ/TO). Finaliza asseverando que estão presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, tendo pugnado pelo deferimento de liminar liberatória e a sua confirmação no julgamento definitivo da impetração. Junta os documentos constantes às fls. 13/43 TJTO. Feito distribuído por sorteio e concluso. É o relato do que importa. DECIDO. O remédio do writ of habeas corpus deve ser ministrado sempre que alguém se encontrar sofrendo, ou na iminência de sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir. Trata-se, pois, de garantia individual destinada a fazer cessar o constrangimento ilegal ou, a simples ameaça de constrição à liberdade ambulatorial do indivíduo. Também é cediço que não existe previsão legal para concessão da ordem em caráter liminar, sendo essa medida construção pretoriana, que visa assegurar o direito de liberdade de maneira mais eficaz e célere, mormente quando o constrangimento ilegal for patente e expressamente demonstrado pelo impetrante. Necessário anotar que o deferimento de liminar em habeas

corpus deve se revestir de extrema cautela, reservando-se para casos extremos, uma vez que a visão do processo, nesta fase, é unilateral, não se enxergando além dos elementos coligidos pela impetrante. Assim, devido ao caráter cautelar da medida, torna-se evidente que a concessão de liminar em sede de habeas corpus pressupõe a presença sempre concorrente dos pressupostos inerentes às cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, cuja presença, repito, deve ser evidenciada de forma expressa e destacada pela parte impetrante. Os elementos até então encartados aos autos demonstram que o paciente está sendo acusado da prática de delito de extrema gravidade, relacionados com roubo qualificado, tipificado nos artigos 157, § 2º, inc. I e II, e 157, § 2º, inc. I, c/c 71, todos do Código Penal. O crime apurado e a forma pelo qual foi perpetrado é de natureza complexa, com sérias implicações no âmbito social, posto se tratar de roubo - crime contra o patrimônio mediante violência ou grave ameaça -, cuja gravidade e alcance denotam, nesse momento sumário de conhecimento, a ausência de fumus boni iuris. Em um primeiro momento, observo que o magistrado monocrático, quando do indeferimento do pedido de liberdade provisória, fundamentou corretamente acerca do alegado excesso de prazo: No que diz com o excesso de prazo observo que a denúncia foi oferecida em 24AGO2010, aceita em 31AGO2010, com citação em 21SET2010. O requerente declarou-se sem condições de pagar um advogado, razão pela qual foi nomeado defensor dativo para exercer sua defesa, o que restou feito. Entretanto, posteriormente, constituiu defensor particular que somente apresentou a defesa preliminar em 28DEZ2010, ou seja, quase três meses depois da citação. (fl. 40 TJTO) Ao que se infere dos autos, a princípio, referido excesso de prazo, ao contrário do que relata o impetrante, ocorreu não por morosidade do Judiciário, mas sim do próprio paciente, que mesmo lhe sendo nomeado defensor dativo, preferiu constituir advogado particular, apresentando sua defesa preliminar somente em 28 de dezembro de 2010. Nestes casos a Súmula 64 do Superior Tribunal de Justiça dispõe que "não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa". Ademais, a decisão denegatória da liberdade provisória está calçada, ainda, na garantia da ordem pública, materializada em indícios de autoria e materialidade, bem como os crimes perpetrados foram praticados com emprego de arma de fogo e violência contra pessoa, o que denota presente a periculosidade do paciente. Quanto à alegação de ser primário, detentor de bons antecedentes, além de possuir trabalho e domicílio certos, tornando-se, por isso, merecedor da liberdade enquanto responde aos termos do processo, o entendimento dos nossos Tribunais milita em sentido contrário. Esses elementos não são suficientes a acarretar, a quem as possua e encontra-se privado de sua liberdade, constrangimento ilegal algum. Também não constitui afronta aos princípios constitucionais da presunção de inocência. Nesse sentido, vejamos: 1. A concessão de habeas corpus para revogar decisão que determina a expedição de mandado de prisão para co-réu que respondeu ao processo penal em liberdade não se estende ao agente que permaneceu preso cautelarmente durante toda a instrução criminal. 2. Não se aplica o disposto no art. 580 do Código de Processo Penal, quando não há identidade de situações para a concessão do benefício, fundado em circunstância de caráter pessoal. 3. Por outro lado, o direito de apelar em liberdade de sentença condenatória não se aplica ao réu preso cautelarmente, desde o início da instrução criminal, em decorrência de flagrante ou de preventiva - Precedentes do STJ e do STF. Ademais, o recolhimento à prisão para apelar não ofende a garantia da presunção da inocência. Incidência da Súmula 9/STJ. 4. Conforme pacífico magistério jurisprudencial, eventuais condições pessoais favoráveis ao paciente - tais como primariedade, bons antecedentes, endereço certo, família constituída ou profissão lícita - não garantem, por si sós, o direito à liberdade provisória. 5. Ordem denegada. (STJ - HC 47292/AM; HABEAS CORPUS 2005/0141718-1, Relator Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA, Data do Julgamento 13/12/2005, Data da Publicação/Fonte DJ 05.06.2006, p. 298). Quanto ao periculum in mora, forçoso concluir que esse decorre diretamente da fumaça do bom direito, não se admitindo que exista perigo na demora de algo que não encontra amparo legal. ISTO POSTO, ausentes os requisitos autorizadores da medida in limine litis, DENEGO a liminar requestada. Solicitem-se informações da autoridade inquinada coatora, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 149 RITJ-TO). Após, com ou sem informações, sejam os autos enviados à Procuradoria-Geral da Justiça para parecer (artigo 150 RITJ-TO). Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2011. Des. ÂNGELA PRUDENTE RELATORA".

**HABEAS CORPUS Nº 6940 (10/0089878-1)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV do CPB, por duas vezes, na forma do ART. 69 do CPB e ART. 244, da LEI Nº 8.069/96

IMPETRANTE : JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

PACIENTE : MÁRCIO GOMES CAVALCANTE

ADVOGADO : JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO

RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANGELA PRUDENTE-Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO MONOCRÁTICA : Jorge Palma de Almeida Fernandes impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Márcio Gomes Cavalcante, contra ato do Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Filadélfia -TO. Extrai-se dos autos que o acusado fora preso em flagrante delito na data de 23/09/2010, por suposta infração ao artigo 155, § 4º, IV, por duas vezes, na forma do art. 69, ambos do Código Penal, bem como, ainda, no art. 244-B, da lei 8.069/90 (ECA); que o procedimento teve seu curso regular com a homologação do flagrante; com a apresentação do relatório pela autoridade policial e o devido encaminhamento ao judiciário; e, por fim, com a denúncia oferecida pelo Ministério Público. Ante a homologação do flagrante, e a não concessão de liberdade provisória, fora impetrado o presente writ, sob a alegação de que a manutenção da prisão cautelar pelo Estado-juiz, seria desproporcionada. Ao final, pugnou pela concessão liminar da ordem e, no mérito a confirmação da liminar. Instruíram o feito com os documentos de fls. 09/50. O pleito liminar foi indeferido às fls. 55/57, por ausência dos pressupostos necessários para concessão de indigitada liminar, a saber, o fumus boni iuris e o periculum in mora. As fls. 62/65, o Magistrado Impetrado prestou as informações de mister, noticiando que fora concedida liberdade provisória ao ora paciente. A Procuradoria-Geral de Justiça, às fls. 68/69, opinou pelo não conhecimento da ordem, por estar prejudicado o pedido, nos termos do artigo 659 da Lei de Ritos. É o relatório. Decido. Não restam dúvidas de que a concessão da liberdade provisória ao paciente Márcio Gomes Cavalcante, pelo Magistrado a quo, por ocasião de pedido entabulado pela Defensoria Pública Estadual (como noticiado às fls. 62/65), prejudica a análise meritória



MARIA DE JESUS SANTOS BARROS, mantendo a sentença em sua integralidade. Condeno a recorrente no pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Pagamento suspenso, na forma do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Votaram acompanhando o Relator, os Juizes Sandalo Bueno do Nascimento e Ana Paula Brandão Brasil. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011.

**RECURSO INOMINADO Nº 2234/10 (COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO)**

Referência: 2008.0009.4686-5  
 Natureza Declaratória de Inexistência de débito c/c Indenização por Danos Morais c/ Antecipação de Tutela  
 Recorrente: Editora Globo S/A  
 Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros  
 Recorrido: Denise Aparecida Lopes Diniz  
 Advogado(s): Dr.ª Débora Regina Macedo  
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior (em substituição automática – Instrução Normativa nº 006/10)

**SÚMULA DE JULGAMENTO:** RECURSO INOMINADO - RELAÇÃO DE CONSUMO - SERVIÇO NÃO CONTRATADO - COBRANÇA INDEVIDA - DANO MORAL -QUANTUM REDUZIDO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A recorrente cobrou por um serviço não contratado pela consumidora, ora recorrida (assinatura das revistas Marie Claire e Época). 2. A recorrente não logrou comprovar a regularidade das cobranças que efetuou. Desse modo, correta a condenação ao pagamento da repetição de indébito pela cobrança indevida de serviços não contratados. 3. Danos morais ocorrentes, que derivam da própria conduta ilícita da empresa recorrente que descontou, via cartão de crédito, serviços jamais contratados pela recorrida. 4. Dano in re ipsa. 5. Valor reduzido para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), adequando-se de acordo com os parâmetros adotados por Esta Turma Recursal e Superior Tribunal de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 2234/10 em que figuram como recorrente EDITORA GLOBO S/A e como recorrida DENISE APARECIDA LOPES DINIZ, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO, para reduzir o valor do dano moral para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sem condenação a honorários, ante ao provimento parcial do recurso. Prazo para pagamento: 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Votaram acompanhando o Relator, os Juizes Sandalo Bueno do Nascimento e Ana Paula Brandão Brasil. Palmas, 18 de janeiro de 2011.

**RECURSO INOMINADO Nº 2238/10 (JEC-MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2010.0007.6629-0  
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais  
 Recorrente: Guy de Borgonha Mendes Félix  
 Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida  
 Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS  
 Advogado(s): Dr. André Ribeiro Cavalcante e Outros  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** RECURSO INOMINADO - AUSÊNCIA DE RAZÕES E DE PEDIDO - OFENSA AO ART. 42 DA LEI Nº 9.099/95 - RECURSO INEPTO A NÃO CONHECIDO. 1) No caso em apreço o recorrente limitou-se a fazer petição à mão (fl. 41-v) de forma bastante simplória, constando apenas o endereçamento ao juiz e o seu desejo de recorrer à Turma Recursai, não expondo sequer, as razões do seu inconformismo. 2) O informalismo dos juizados especiais não dispensa a apresentação das razões e do pedido no recurso nominado. 3) Dispõe o art. 42 da Lei 9.099/95 "o recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente." 4) Assim, a parte deve fundamentar os motivos de seu inconformismo para que o juiz ao quem possa pronunciar sua decisão nos exatos limites em que fora realizado o pedido. 5) Inexistindo impugnação aos termos da sentença considero inepto o recurso nominado interposto, porquanto ausente o efeito devolutivo inerente a qualquer recurso. 6) Recurso não conhecido por ausência das condições de admissibilidade.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 2238/10 em que figura como recorrente Guy de Borgonha Mendes Félix e como recorrida Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursai dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade em não conhecer do Recurso Inominado interposto por ausência das condições de admissibilidade, uma vez que inepto. Condeno o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos da 2ª parte do artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95, quantia que ficará sobrestada pelo prazo do art. 12 da Lei nº 1.060/50, em razão do recorrente ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Votaram, acompanhando a Relatora, os Juizes Sandalo Bueno do Nascimento e José Ribamar Mendes Júnior. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011

**RECURSO INOMINADO Nº 2243/10 (JEC-MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2010.0007.6628-1 (4341/10)  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais com pedido de Antecipação de Tutela Jurisdicional  
 Recorrente: Valdirene Gomes do Ó  
 Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida  
 Recorrido: Alu Car Indústria de Alumínio Ltda-ME // DIVICRED – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções de Minas Gerais Ltda  
 Advogado(s): Dr. José Gustavo de Vasconcelos Capanema (1º recorrido) // Dr. Everton Dias (2º Recorrido)  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. INÉPCIA DO RECURSO. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA A REFORMA DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO DO ART. 514, INC. II e III. DO CPC E ART. 42, DA LEI Nº 9.099/95. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Observa-se que a peça recursal não trouxe as razões do recurso contendo os fundamentos de fato e de direito e, nem pedido de nova decisão em sentido contrário da recorrida, em que pese o informalismo dos Juizados Especiais impõe-se, um mínimo de regularidade formal. 2. Violação, por consequência, dos artigos. 514, incs. II e III, do CPC, e 42, da Lei nº 9.099/95, eis que tais dispositivos imputam ao recorrente o dever de expor

as razões de fato e de direito pelas quais se pleiteia a reforma da decisão recorrida. 3. O pedido existente no recurso de fl. 106v somente pugna pelo regular processamento do recurso e reforma, sem, contudo, dizer o que pretende o recorrente, motivo pelo qual o recurso nominado não pode ser conhecido, eis que não há pedido de nova decisão. 4. Recurso não conhecido. Sentença mantida, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. 5. Condenado o recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios em 10% do valor da causa, suspenso por ser beneficiário da Assistência Judiciária.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, por apresentar-se inepto. Sucumbência pelo recorrente, suspenso por ser beneficiário da Assistência Judiciária. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Ana Paula Brandão Brasil - Membros e José Ribamar Mendes Júnior - Membro Convocado. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011

**RECURSO INOMINADO Nº 2244/10 (JEC-MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2010.0007.6626-5 (4339/10)  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Recorrente: Carlos Alberto Facundes Santos  
 Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida  
 Recorrido: Móveis santa Helena Ltda // LG Electronics de São Paulo Ltda  
 Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardes( 1º recorrido) // Dr. Flávio Suarte Passos (2º recorrido)  
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior (em substituição automática – Instrução Normativa nº 006/10)

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. INÉPCIA DO RECURSO. AUSÊNCIA DE ATAQUE A SENTENÇA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A peça recursal (fl. 70/v) não trouxe as razões do recurso, com os fundamentos de fato e de direito assim como não fez pedido de nova decisão em sentido contrário da recorrida. 2. Violação dos artigos 514, incisos II e III, do CPC, e 42, da Lei nº 9.099/95. 3. O pedido existente no recurso de fl. 70/v somente pugna pelo regular processamento do recurso e reforma, sem, contudo, dizer o que pretende a recorrente, motivo pelo qual o recurso nominado não pode ser conhecido, eis que inepto. 4. Recurso não conhecido. 6. Sentença mantida, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, por apresentar-se inepto. Sucumbência pelo recorrente. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente, Ana Paula Brandão Brasil e José Ribamar Mendes Júnior - Membros. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011

**RECURSO INOMINADO Nº 2254/10 (JECIVEL-ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 16.814/09  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de débito c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Banco BMG S/A  
 Advogado(s): Dr.ª. Teresa Pitta Fabrício e Outros  
 Recorrida: Raimundo Vilanova de Souza  
 Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** DIREITO CIVIL. CONSUMIDOR. DANO MORAL. DESCONTO INDEVIDO EM PROVENTOS DE IDOSA APOSENTADA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. FRAUDE SUPOSTAMENTE PRATICADA POR TERCEIROS. INCIDÊNCIA DO CDC. AUSÊNCIA DE VONTADE EXPRESSA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ART. 14, §1º, DO CDC. DEFICIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NEXO DE CAUSALIDADE CONFIGURADO. EVIDENTES PREJUÍZOS SUPORTADOS. DANO MORAL CONFIGURADO. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. "QUANTUM" FIXADO EM SINTONIA COM OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O desconto consignado em pagamento de aposentado junto ao INSS levado a efeito por instituição bancária, sem a autorização daquele e sem contrato de empréstimo que lhe dê suporte (com manifestação de vontade expressa), causa grande abalo emocional, angústia e apreensão ao lesado, vindo a justificar a fixação da reparação por danos morais. 2. Deixando a empresa de observar regra básica de conduta, qual seja, exame minucioso de documentação apresentada por aquele que pretende contratar serviço de fornecimento de crédito, não pode imputar à parte mais fraca nas relações consumeristas, o próprio consumidor, de regra, os prejuízos advindos de negócio realizado com terceiro, quando em nada contribuiu, nem mesmo de forma indireta, para a ocorrência do evento danoso. 3. A responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços é objetiva pelos danos que causar ao consumidor, independente da existência ou não de culpa, na forma dos arts. 14 e 22 do CDC, bastando para tanto a existência de nexo de causalidade entre o evidente defeito do serviço prestado e dano causado. 4. Configurou-se o dano moral pela evidenciada angústia da autora em constatar lançamento promovido em sua conta benefício, sem autorização, supostamente por terceiros, gerando transtornos e prejuízos financeiros. 5. Dano moral fixado atendendo aos critérios exigidos, observando-se os critérios da razoabilidade e proporcionalidade na determinação do "quantum" (caráter pedagógico preventivo e educativo da indenização, sem gerar enriquecimento indevido), em valor capaz de gerar efetiva alteração de conduta com a devida atenção pela empresa. 6. "Quantum" fixado na indenização por dano moral em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), está em conformidade com as circunstâncias específicas do evento, atento à situação patrimonial das partes (condição econômico-financeira), para a gravidade da repercussão da ofensa, atendido o caráter compensatório, pedagógico e punitivo da condenação, capaz de gerar efetiva alteração na conduta do agressor, sem gerar enriquecimento sem causa, levando-se em conta os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade. 7. Declaração da nulidade do contrato de mútuo. 8. Restituição do indébito no valor R\$ 241,08 (duzentos e quarenta e um reais e oito centavos). 9. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. 10. Custas e honorários no importe de 20% sobre o valor da condenação, pelo recorrente. Súmula de Julgamento que serve de acórdão, nos termos do artigo 46, parte final, da Lei 9.099/95.



**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, para manter incólume a r. sentença vergastada. Sucumbência pelo recorrente. Fixado o prazo de quinze (15) dias para o pagamento, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Ana Paula Brandão Brasil - Membro e José Ribamar Mendes Júnior - Membro convocado. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011

**RECURSO INOMINADO Nº 2256/10 (JECÍVEL-ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 18.010/10

Natureza: Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrida: Vanilde Ferreira de Souza

Advogado(s): Dr. José Hobaldo Vieira e Outros

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. CERCEAMENTO DE DEFESA. SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. PRELIMINAR AFASTADA. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. MORTE. INDENIZAÇÃO DEVIDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A teor do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, deve o julgador proceder ao julgamento antecipado da lide, sendo ainda certo que constitui dever do magistrado, e não mera faculdade, proceder ao conhecimento direto do pedido em casos como o dos autos, prestando-se obséquio aos princípios da economia e celeridade processuais, não havendo se falar em cerceamento ao direito de defesa quando desnecessária maior dilação probatória. 1.1 Logo, o laudo produzido pelo Instituto Médico Legal-IML constitui prova suficiente para amparar postulação de indenização decorrente de morte causada por veículos automotores de via terrestre - DPVAT. 2. O juiz figura como destinatário final da prova. Com assento no conjunto probatório, o magistrado forma seu livre convencimento, de acordo com o artigo 131 do Código de Processo Civil. 3. No caso concreto, os documentos juntados aos autos demonstram nitidamente, que a causa da morte do segurado teve uma relação estreita com as lesões sofridas durante o acidente de trânsito. 4. Sentença monocrática que condenou ao pagamento de indenização referente ao seguro obrigatório no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). 5. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários no importe de 20% sobre o valor da condenação, pela recorrente. Súmula de julgamento que serve de acórdão, nos termos do artigo 46, parte final, da Lei 9.099/95.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, para manter incólume a r. sentença vergastada. Sucumbência pela recorrente. Fixado o prazo de quinze (15) dias para o pagamento, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Ana Paula Brandão Brasil - Membro e José Ribamar Mendes Júnior - Membro convocado. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011

**RECURSO INOMINADO Nº 2258/10 (JECÍVEL-ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 18.097/10

Natureza: Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrida: Jacilene Michele Rocha Ferreira

Advogado(s): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. INVALIDEZ MEMBRO SUPERIOR DIREITO. COMPROVADA ATRAVÉS DE EXAME EFETIVADO PELO IML. PROVA PERICIAL, DESNECESSIDADE. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL, REJEITADA. 1. No caso dos autos a invalidez permanente da recorrida restou devidamente comprovada através de exame realizado pelo Instituto de Medicina Legal, mostrando-se desnecessária a realização da prova pericial, complexa, diante do exame já realizado pelo órgão oficial do Estado. 2. A preliminar de incompetência do Juizado Especial para processar e julgar a causa, já analisada e decidida pelo juiz a quo, não merece ser acolhida. 3. Nesse contexto, a indenização deve ocorrer dentro de parâmetros, nos quais os danos mais severos recebem maiores indenizações, danos mais brandos recebem menores indenizações, de modo que por mais gravoso que seja o dano de grau leve e de grau médio que acomete a autora, ora recorrida, não houve perda por completo de seu membro e por isso não pode ser alçada a sua invalidez ao limite máximo previsto em lei para os casos de invalidez permanente total. 4. Sentença monocrática que condenou ao pagamento de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a título de indenização e mais R\$ 105,00 (cento e cinco reais) pelas despesas com medicamentos, totalizando R\$ 2.512,00 (dois mil quinhentos e doze reais). 5. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários no importe de 20% sobre o valor da condenação, pela recorrente. 6. Súmula de julgamento que serve de acórdão, nos termos do artigo 46, parte final, da Lei 9.099/95.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, para manter incólume a r. Sentença vergastada. Sucumbência pela recorrente. Fixado o prazo de quinze (15) dias para o pagamento, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Participaram do julgamento, os Senhores

Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Ana Paula Brandão Brasil - Membro e José Ribamar Mendes Júnior - Membro convocado. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011

**RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.903.129-9**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrentes: Saturnino Lima Coelho e Raquel Barros Martins Coelho

Advogado(s): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Recorrido: Mania Digital Ltda (Revel)

Advogado(s): Não Constituído

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** PROCESSO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS. PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. NÃO VERIFICADA. NÃO ENTREGA DE SERVIÇOS DE FILMAGENS. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MATERIAL E MORAL. INDENIZAÇÃO DEVIDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. Rechaça-se a assertiva de decadência se o que o autor pleiteia não é pura e simplesmente a resolução do contrato por vício do produto, mas a condenação da ré a indenizar danos materiais. Assim, veiculada pretensão condenatória, é aplicável o art. 27 do CDC, que trata de prescrição, cujo prazo quinquenal não se verificou. 2. Evento que não apenas gerou um acidente de prestação de serviço, como também os afetou na esfera dos direitos da personalidade, gerando abalo psicológico e diminuição da auto-estima. 3. Recurso parcialmente provido. Sentença reformada.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a r. sentença monocrática e condenar a empresa Mania Digital Ltda. ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos igualmente entre os dois recorrentes, e também, a obrigação de deduzir a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do valor total do contrato, referente à filmagem não executada. Sem custas e honorários, pelo parcial provimento. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Ana Paula Brandão Brasil - Membro e José Ribamar Mendes Júnior - Membro convocado. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011

**RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.154-6**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Reparação por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Viviany Irigon Milhomens Lima

Advogado(s): Dr. Marcos Ferreira Davi

Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(s): Dr. Júlio Franco Poli e Outros

Relatora: Juiza Ana Paula Brandão Brasil

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** RECURSO INOMINADO - IMPUGNAÇÃO À PENHORA - ASTREINTES - REDUÇÃO - POSSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO, PEDIDO IMPROVIDO. 1) O valor das astreintes pode ser alterado a qualquer tempo pelo juiz, quando o percentual fixado se mostrar insuficiente ou excessivo (art. 461, parágrafo 6º CPC). 2) O colendo STJ vem reiteradamente reduzindo penalidades desproporcionais, que possam resultar em enriquecimento sem causa e, até mesmo, alterar o escopo da lide. 3) A cominação deve ser limitada a patamares razoáveis, de maneira a obrigar o cumprimento da determinação judicial sem, contudo, ensejar o enriquecimento injustificado da outra parte. 4) Recurso conhecido, pedido improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 032.2009.904.154-6 em que figuram como recorrente Viviany Irigon Milhomens Lima e como recorrida 14 Brasil Telecom Celular S.A acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por quorum mínimo em conhecer do recurso inominado interposto e no mérito, negar provimento ao seu pedido, para manter a sentença monocrática por seus próprios fundamentos. Votou além da Relatora o Juiz José Ribamar Mendes Júnior. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011

**RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.741-0**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Processo de Conhecimento - Telefonia

Recorrente: Americel S/A (Claro)

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo e Outros

Recorrido: Osmar Ferreira de Assis

Advogado(s): Dr. Cristiano Francisco de Assis e Outro

Relatora: Juiza Ana Paula Brandão Brasil

**SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA:** RECURSO INOMINADO - TELEFONIA - ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA CANCELAMENTO DE ACESSO MÓVEL E DÉBITOS REFERENTE À LINHA TELEFÔNICA - DESCUMPRIMENTO - DANO MORAL - QUANTUM MANTIDO - RECURSO CONHECIDO - PEDIDO IMPROVIDO. 1) A recorrente interpõe recurso inominado em desfavor da sentença proferida no evento nº 25 que a condenou ao pagamento de R\$ 185,70 (cento e oitenta e cinco reais) a título de dano material, por repetição do indébito e R\$ 3.923,43 (três mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) a título de compensação por dano moral. 2) Em razões de recurso (evento nº 31) devolve a matéria no que tange a condenação aos danos morais, postulando em síntese, a redução da condenação imposta na sentença a quo. 3) Analisando os autos verifico a realização de TAC perante o Procon (evento nº 1) no qual foi ajustado que a recorrente cancelaria o acesso móvel e todos os débitos referentes à linha (63) 9237-3104 no prazo de 20 (vinte) dias úteis. 4) No evento nº 9 consta certidão do procon, na qual o consumidor requer a execução do Tac firmado pelo não cumprimento do pactuado e ainda, pela continuidade da cobrança pelas faturas acobertadas pelo acordo. 5) Toda a via cruce percorrida pelo consumidor no intuito de resolver seu problema (ligações à empresa, busca pelo procon) e o descaso da recorrente em solucionar, configura o dano moral passível de reparação pecuniária. 6) Quantum indenizatório mantido por ser justo e razoável uma vez que observados os critérios recomendados pela doutrina e jurisprudência, como gravidade da conduta, porte econômico do ofensor e capacidade do lesado, além de fazer cumprir a função punitiva e pedagógica da indenização, sem enveredar pelo campo do enriquecimento ilícito. 7) Nesse sentido, restará intocável a sentença monocrática que reconheceu a responsabilidade civil do





Advogado(s): CAMILA PEDRO BOM – OAB/PR 38.286-PR.  
 2ª Requerida: NEWTON GAI PEDRO BOM.  
 Advogado(s): CAMILA PEDRO BOM – OAB/PR 38.286-PR.  
 Denunciado a Lide: ITAU SEGUROS S/A.  
 Advogado(s): JACO CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO 13.721; ANA PAULA ALVES MONTEIRO – OAB/GO 23.018; ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464.  
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS AUTORES DO DESPACHO DE FL.288, A SEGUIR TRANSCRITA:  
 DESPACHO: Chamo o feito à ordem para determinar: 1 – Extraia-se cópia da carta precatória de oitiva da testemunha Carlos Aparecido de Araújo (fls.272 dos autos nº 2007.0000.8467-9), aos demais autos. 2 – Intime-se a parte autora para acostar aos autos, no prazo de dez dias, os documentos comprobatórios dos valores recebidos, referente ao seguro DPVAT, bem como cópia do acordo referidos à fl.194(homologado nos autos nº 2006.0004.6468-2). 3 – Reitere-se o ofício nº 165/2008 expedido ao CRI de Xambioá-TO, para que forneça certidão atualizada do imóvel matriculado sob nº 0732, com área total de 360 m², na Rua 03, Qd-09, Lt.04, Setor Leste, Xambioá-TO (fl.139, autos n.2007.0.8467-9). Fixo o prazo de dez dias, sob pena de desobediência. 4 – Reitere-se o ofício nº 167/2008 (2006.8.4699-6), solicitando à Fundação Nacional de Seguros – FENASEG, informações sobre eventual pagamento de indenização de seguro DPVAT, no prazo de dez dias. Faça constar no ofício, as informações solicitadas à fl.206 dos autos nº 2006.8.2769-0. 5 – Junte-se cópia do presente despacho, bem como dos atos expedidos em cumprimento a este (carta precatória, ofícios e certidões de intimação), aos demais autos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24/06/2010.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÕES AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **01-AUTOS:2010.0009.8023-2/0**

Requerente:CINTIA HERCULANO DEROCI DE MIRANDA  
 Advogado:DR. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, DRA. LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2179-B  
 Requerido:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
 Advogado: DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361  
 INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “Sendo assim, presentes os requisitos legais contidos no art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil, assim como substanciado na doutrina e jurisprudência cima exposta, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar a regularização cadastral da parte autora CINTIA HERCULANO DEROCI DE MIRANDA, devendo, para tanto, ser oficiada a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO (fls. 11) para tal finalidade, referente ao título 3663763524, no prazo improrrogável de 10(dez) dias.Manifeste a parte autora, querendo, sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias.Designo a audiência preliminar para o dia 22 / 02 / 2011, às 09:00h, nos termos e moldes do que dispõe o art. 331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir.Intimem-se.Cumpra-se.”

#### **02-AUTOS:2010.0005.0235-7 – RESTABELECIMENTO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente:SIRLEI TORRES DA COSTA  
 Advogado:DR. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440  
 Requerido:INSS  
 Advogado:PROCURADOR FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO FL.57: “I - Designo o dia 03/03/2011, às 09:00 hs, para audiência preliminar nos termos e moldes do que dispõe o art.331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. II- Intimem-se. Cumpra-se.”

#### **01 – AUTOS: 2006.0003.4613-6 /0 – AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.**

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL DA CRUZ.  
 Advogada: DRª. MÁRCIA REGINA FLORES – OAB/TO Nº. 604-B.  
 Requeridas: SEGURADORA BRADESCO S/A; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.  
 Advogado: DR. FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO Nº. 2.494-A.  
 Intimação acerca da Sentença de fl. 211 a seguir transcrita:  
 SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, §1º, do Código de Processo Civil, revogando a liminar concedida às fls. 62/63 e facultando à parte autora a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da parte ré que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizada, nos termos e moldes do que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, contudo, em razão de haver pedido de assistência judiciária gratuita, ainda que não deferido, defiro-o e suspendo o pagamento das verbas de sucumbência por 05 (cinco) anos nos termos e moldes do que dispõe o art. 12, da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

#### **02 – AUTOS: 2006.0001.6140-3 /0 – AÇÃO COMINATÓRIA C/ PEDIDO DE TUTELA ESPECIFICA LIMINAR C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E PERDAS E DANOS.**

Requerente: ESMERALDA MARIA RODRIGUES.  
 Advogado: DR. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO Nº. 2.621.  
 Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.  
 Advogado: DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº. 2.223-B.  
 Intimação acerca do Despacho de fl. 403 a seguir transcrito:  
 DESPACHO: I – Recebo a Apelação, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), uma vez que tempestiva e devidamente preparado. II – Intime-se a parte apelada a, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. III – Intime-se.

#### **03 – AUTOS: 2006.0009.5047-5 /0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO.**

Requerente: SILVANA FERRAZ DE AZEVEDO BARROS.  
 Advogado: DR. EMERSON COTINI – OAB/TO Nº. 2.098.  
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A.  
 Advogado: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO Nº. 4.574-A  
 Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.  
 Advogado: DR. BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO Nº. 4.232.  
 Intimação acerca do Despacho de fl. 256 a seguir transcrito:  
 DESPACHO: Recebo a Apelação da segunda ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que tempestiva e preparado. Intime-se a parte autora a contra razão, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, assim como a se manifestar sobre o pedido de fls. 225/228.

#### **04 – AUTOS: 2006.0009.1816-4 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.  
 Advogado: DR. FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO Nº. 3.109-A.  
 Requerido: ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.  
 Intimação acerca da Sentença de fl. 54 a seguir transcrita:  
 SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios. Revogo a Decisão de fls. 20/21. Determino expedição de Ofício ao Detran para que proceda ao desbloqueio do veículo de fls. 41/43. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### **05 – AUTOS: 4.725/04 – AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, LUCROS CESSANTES, OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: MÁRIO VAZ.  
 Advogada: DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES.  
 Requerido: NOGUEIRA COM. DE EQUIP. ROD. LTDA.  
 Advogados: DR. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – OAB/TO Nº. 1.598-A; DR. GUSTAVO GOMES GARCIA – OAB/MG Nº. 90.066.  
 Intimação acerca do Despacho proferido em Audiência de Conciliação dia 02 de Fevereiro de 2011, às 09:00 horas, fl. 252 a seguir transcrito:  
 DESPACHO: Defiro o pleito da parte autora, abrindo-lhe vista pelo prazo de 10 (dez) dias. Quanto à peça de fls. 248, tendo em vista o que estabelece o art. 45, do CPC, assim como por não ter vindo aos autos o original do fax de fls. 258, nos termos e modos do que estabelece o art. 2º, da Lei nº. 9.800/99, indefiro o pedido da renúncia ali formulado, permanecendo nos autos os procuradores da parte ré. Intime-se.

#### **01-AUTOS:2006.0003.4624-1/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente:KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
 Advogada:DRA. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA – OAB/SP 108.273  
 Requerida:ROSA MARIA DA SILVA NOGUEIRA  
 Advogada: NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 63(PARTE DISPOSITIVA): “ Diante do exposto, determino o cancelamento na distribuição, e por consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art.267, III do CPC), condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, vez que não houve ainda a citação e inexistente advogado da parte ex adversa atuando no feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

#### **02-AUTOS:2006.0002.5286-7/0 - MONITORIA**

Requerente:PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA  
 Advogado:DR. ANTONIO NERES DE JESUS E SOUZA – OAB/MA 3024, DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO1334-A, DRA.DENISE MARTINS SUCENA PIRES – OAB/TO 1609  
 Requerido:AUTONIEL JOAQUIM DE OLIVEIRA  
 Advogado:NÃO CONSTITUÍDO  
 Requerido: AILTON ALVES PROPÉRCIO  
 Advogada:DRA. MICHELINE R. NOLASCO MARQUES- OAB/TO 2265 e DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO1874  
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA FL.81 (PARTE DISPOSITIVA): “ Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, se houver. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

#### **03-AUTOS:2006.0007.8875-9 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente:ELAINA DA SILVA SANTOS  
 Advogada:DRA. DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO 1756  
 Requerido:CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 Advogado:DR. FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO 2579, DR. AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16854  
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 134/136 (PARTE DISPOSITIVA): “ DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido contido na inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR extinta a obrigação contraída por ELAINA DA SILVA SANTOS em face de CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA referente à dívida contraída pela consignante, consubstanciada nas prestações cobradas por meio do boleto bancário de fl.27, do plano de consórcio para aquisição de uma motocicleta, TITAN 150 SPORT, vencida em 16/11/2006. Após o transitado em julgado, expeça-se a favor do consignado, alvará de levantamento dos valores depositados às fls.28/56 dos autos. Condeno, ainda o consignado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor consignado, nos termos do art.20, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**04-AUTOS:2006.0009.1781-8 - COBRANÇA**

Requerente: JOSÉLIA PEREIRA BRAGA  
 Advogado: DR. MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214  
 Requerido: SEGURADORA BRADESCO S.A  
 Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO 13721  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.114: “Intime-se a parte autora a regularizar a representação processual, uma vez que atingiu a maioridade. Após à contadoria para atualização do valor da condenação.”

**05-AUTOS: 2008.0006.4940-2 - INDENIZAÇÃO**

Requerente/Apelado: ELAINA DA SILVA SANTOS  
 Advogado: DRA. DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO 1756  
 Requerido/Apelante: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 Advogado: DR. FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA - OAB/TO 2579 , DR.AILTON ALVES FERNANDES - OAB/GO 16854  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: FLS. 128 – “... Intime-se o apelado para, no prazo legal, apresentar contra-razões. Após conclusos.”

**06-AUTOS: 2006.0001.6135-7 - CAUTELAR DE CANCELAMENTO DE PROTESTO**

Requerente: ELIZABETH GUIMARÃES DE ARAÚJO  
 Advogada: DRA CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB/TO 2119-B  
 Requerido: PROSEMENTES - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA  
 Advogado: DR. STEVE DE PAULA E SILVA- OAB/SP 91671, DRA. ALINY COSTA SILVA -OAB/TO2127-  
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: FLS. 128/129 (PARTE DISPOSITIVA) – “POSTO ISTO, nos termos do artigo 808, III, do vigente Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito. Condene a parte autora, Elizabeth Guimarães de Araújo, ao pagamento das custas finais, se houver, e honorários advocatícios ao patrono da parte ré, Prosementes – Produção e Comércio de Sementes Ltda., que atendendo o disposto no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, fixo em 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./RS 954.859 e REsp./RS 1.135.370). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**07-AUTOS: 2006.0001.6134-9 - INDENIZAÇÃO**

Requerente/Apelante: ELIZABETH GUIMARÃES DE ARAÚJO  
 Advogada: DRA CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB/TO 2119-B  
 Requerido/Apelada: PROSEMENTES - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA  
 Advogado: DR. STEVE DE PAULA E SILVA- OAB/SP 91671, DRA. ALINY COSTA SILVA -OAB/TO2127-  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE: FLS. 583: “... Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intimem-se a parte ré para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.”

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS: 2011.0000.6949-0/0 – Liberdade Provisória**

Acusado: Weslândio dos Santos Costa  
 Advogado: Dr. Jorge Palma Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B  
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da decisão de liberdade provisória a seguir transcrita: “... Ante o exposto e, em consonância ao parecer Ministerial e ao que dispõe o parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal, defiro a liberdade provisória a Weslândio dos Santos Costa, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas... residente na Avenida Blumenau, Qd. 02, Setor Itaipu, nesta cidade... Expeçam-se alvará de soltura e termo de compromisso... Intimem-se, Araguaína, 24 de Janeiro de 2011, Francisco Vieira Filho; Juiz de direito titular.”

**AUTOS: 2008.0002.5100-0/0- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Edilson Santos Lima  
 Advogado: Dr. Fabrício Fernandes Oliveira, OAB/TO 1976 e Doutor Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792.  
 Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionado intimados do r. despacho do teor seguinte: Autos no.: 2010.0005.5213-3/0. DESPACHO: Redesigno a audiência para o dia 16 de fevereiro de 2011, às 14 horas e 30 minutos, saindo às partes e testemunhas comparecentes intimadas. Araguaína, 02/02/2011. Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular. Araguaína, 02 de fevereiro de 2011.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS****AUTOS: 2008.0010.5170-5/0 – AÇÃO PENAL**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado SERGIO GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 18/07/89, em Gurupi/TO, filho de Lindalva Gomes da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, intimado da sentença condenatória cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: “... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Sergio Gomes Lima, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido dia 18/07/1989, em Gurupi/TO, filho de Lindalva Gomes da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. O acusado será beneficiado pelas circunstâncias atenuantes da confissão espontânea e “memoridade”. Passo a dosar-lhe as penas. 1.0 Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP). O denunciado confessou a autoria do delito e era menor de vinte e um anos de idade na época do fato. Por isso, atenuo a pena-base em 1/5 levando em consideração o critério aritmético e torno as penas 02 (dois) anos de reclusão e 12 (doze) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Isto porque como circunstância atenuante não integra o tipo penal, não pode

conduzir a pena para aquém do mínimo legal. 3.0 Das causas de aumento e diminuição. Não existem referidas causas a serem analisadas. Por isso, torno as penas estabelecidas no item 2.0 definitivas. Faço isso como medida necessária para a repressão do delito e prevenção da Sociedade. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto. Presentes os requisitos legais, na forma do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade, equivalendo à uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades e pela pena de multa substitutiva, que fixo em 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato. O acusado poderá apelar em liberdade em razão da quantidade de pena e natureza do regime que lhe foram cominados e porque não verifico a presença de fundamento para a sua custódia provisória. Custas pelo condenado, na forma da lei de assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado: 1.Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. 2.Comunique-se a Justiça Eleitoral para a suspensão de seus direitos políticos. 3. Expeça guia de execução penal. 4.Arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de agosto de 2010. (as) Francisco Vieira filho – Juiz de Direito titular”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, ao 01 de fevereiro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, Alcilene Maciel Lopes, Escrevente Judicial, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****(AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.6825-4/0)**

ACUSADO: ANTONIO EDIVALDO OLIVEIRA FREITAS  
 FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(a) acusado(a): ANTONIO EDIVALDO OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, nascido aos 03/05/1969, filho de Antônio Roberto de Freitas e de Noemia Candido de Oliveira Freitas, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o), nos autos de ação penal nº 2010.0008.6825-4, nas penas do artigo 147, caput do CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Araguaína, 02/02/11.

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****(AÇÃO PENAL Nº 2010.0007.8971-0/0)**

ACUSADO: JOSÉ OTÁVIO DO SANTOS ALMEIDA  
 FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(a) acusado(a): JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, nascido aos 11/11/1971, filho de Jorge Araújo de Almeida e Ivanise Alves dos Santos Almeida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o), nos autos de ação penal nº 2010.0007.8971-0, nas penas do artigo 129, caput, na forma do concurso material definido no art. 69, todos do vigente CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Araguaína, 02/02/11.

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****(AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.4193-1/0)**

ACUSADO: ROBERTO AYRES DA SILVA  
 FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(a) acusado(a): ROBERTO AYRES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 10/02/1981, filho de João Bernardino Ayres da Silva e de Adelaide da Cunha Nogueira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o), nos autos de ação penal nº 2010.0001.4193-1, nas penas do artigo 331 do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Araguaína, 02/02/11.

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****(AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.6827-0/0)**

ACUSADO: JAILSON FERREIRA DOS SANTOS  
 FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(a) acusado(a): JAILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de São Felix de Balsas/MA, nascido aos 28/09/1980, filho de João Batista Pereira dos Santos e de Maria Dilza Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o), nos autos de ação penal nº 2010.0008.6827-0, nas penas do artigo 89 da lei nº 9.099/95, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Araguaína, 02/02/11.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS A.P. Nº 2010.0007.8974-5/0**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): RENIVAN ALVES VIEIRA, brasileiro, natural de Babaculândia-TO, nascido aos 26/09/1979, filho de Raimundo Vieira de Sousa e de Maria





contas bancárias de titularidade da empresa executada, por meio do sistema Bacenjud. Cite(m) o(s) co-responsável (eis) da empresa devedora. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 1º de julho de 2010. (Ass.) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto."

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. Nº 2009.0009.6212-5.**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Procurador: Dr. Procurador Geral do Estado do Tocantins.

EXECUTADO: MULTI TOLDOS IND. COM. TOL. EST. METAL LTDA.

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende OAB/TO 657B

DECISÃO: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 36/37. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do devedor e do corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Determino o desentranhamento dos documentos de fls. 19/32, sem traslado, mediante certificação nos autos, bem como a sua entrega ao patrono da Sra. Irene Cirino Ferro, que deverá ser intimado por meio de publicação oficial para retirar os referidos documentos no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 12 de maio de 2010. (Ass.) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM Nº 59/2011**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

**AUTOS: 2008.0009.0489-56 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ANTONIO BERNARDO DIAS

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade OAB/TO 2267

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: . Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Chamo o feito à ordem. Revogo o despacho de fls. 84. Recebo a emenda à petição inicial de fls. 78/82. Cuida-se de ação de conhecimento pelo rito ordinário. Anote-se. Oficie-se a Distribuição. Em seguida, cite-se para contestar no prazo legal. Intime-se o réu para que apresente os documentos requeridos pelo autor às fls. 82, sob as penas descritas nos arts. 358 e 359 do CPC. Araguaína-TO, 19 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM Nº 060/2011**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0005.0244-6**

IMPETRANTE: ALCIVALDO SOUSA DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO 1363

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Conforme se vê as fls 36, o impetrado foi condenado apenas as custas processuais, entretanto a sentença já transitou em julgado e, conforme art. 463 do CPC, após a publicação da sentença o juiz apenas poderá alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. Em relação as custas, cabe observar que a Fazenda apenas irá ressarcir ao seu adversário, o quantum por ele gasto com as custas e emolumentos judiciais e esta, só realiza o pagamento das despesas em sentido estrito, que por sua vez, consistem na remuneração de terceiras pessoas, estranhas ao quadro funcional do Estado-juiz, que devem ser remuneradas pelos seus serviços, não sendo legítimo que laborem sem contraprestação. Ao impetrante não foi deferido Justiça Gratuita, porém, não houve adiantamento das custas processuais, sendo assim, não há o que ser ressarcido. Dessa forma, chamo o feito a ordem para revogar despacho de fls. 80. Após as formalidades legais, arquite-se. Araguaína-TO, 15 de dezembro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0008.3818-3**

IMPETRANTE: WALT RAFAEL DE SOUZA ARAUJO

Advogado: Dr. Ivan de Souza Segundo - OAB/TO 2658

IMPETRADO: COMANDANTE DO 2º BATALHAO DA POLICIA MILITAR DE ARAGUAÍNA-TO

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Conforme se vê as fls. 47, o impetrado foi condenado apenas as custas processuais, entretanto a sentença já transitou em julgado e, conforme art. 463 do CPC, após a publicação da sentença o juiz apenas poderá alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. Em relação as custas, cabe observar que a Fazenda apenas irá ressarcir ao seu adversário, o quantum por ele gasto com as custas e emolumentos judiciais e esta, só realiza o pagamento das despesas em sentido estrito, que por sua vez, consistem na remuneração de terceiras pessoas, estranhas ao quadro funcional do Estado-juiz, que devem ser remuneradas pelos seus serviços, não sendo legítimo que laborem sem contraprestação. Ao impetrante não foi deferido Justiça Gratuita, porém, não houve adiantamento das custas processuais, sendo assim, não há o que ser ressarcido. Dessa forma, chamo o feito a ordem para revogar despacho de fls. 80. Após as formalidades legais, arquite-se. Araguaína-TO, 15 de dezembro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O JUIZ JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO auxiliando NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de

Execução Fiscal nº 2009.0008.4859-4, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CASA DE SANTA CATARINA IND. E COM. IMP. EXPORTAÇÃO, CNPJ: Nº 37.244.092/0001-65, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), CASA DE SANTA CATARINA IND. E COM. IMP. EXPORTAÇÃO, CNPJ: Nº 37.244.092/0001-65; PEDRO CASCAES CPF: 291.075.479-00; SONIA MARIA CASCAES CPF: 312.984.009-53, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.309,36 (quatro mil trezentos e nove reais e trinta e seis centavos), representada pela CDA nº B-478, datada de 09/12/94, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: "Oficie-se o Juízo Deprecado a fim de que informe se houve o cumprimento da carta precatória expedida. Caso não haja resposta ou caso a diligência não tenha sido cumprida, proceda-se à consulta do endereço do executado por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se carta de citação. Em caso contrário, cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 06 de Abril de 2010. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (01/02/2011). Eu Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevê , que digitei e subscrevi. JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O JUIZ JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO auxiliando NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2009.0010.2051-4, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de IROM BESSA, CNPJ: Nº 02.210.703/0001-70, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), IROM BESSA, CNPJ: Nº 02.210.703/0001-70; IROM BESSA CPF: 189.422.961-49, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.048 (um mil quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), representada pela CDA nº 1933-B; 1934-B/2002, datada de 03/09/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: "Primeiramente, proceda-se à consulta do endereço do executado por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se carta de citação. Em caso contrário, cite-se por edital, com prazo de 20(trinta) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 05 de abril de 2010. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (01/02/2011). Eu \_ (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevê , que digitei e subscrevi. JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O JUIZ JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO auxiliando NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2009.0008.3766-5, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de SIRLENE DO ROSARIO PATROCINIO, CNPJ: Nº 38.146.288/0001-80, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), SIRLENE DO ROSARIO PATROCINIO, CNPJ: Nº 38.146.288/0001-80; SIRLENE DO ROSARIO PATROCINIO CPF: 354.443.391-53, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 235.775,14 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cinco reais e quatorze centavos), representada pela CDA nº A-686; 687; 688; 695; 696; 698; 699/2005, datada de 29/04/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: "Primeiramente, proceda-se à consulta do endereço do executado e do(s) co-responsál(eis) por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se carta de citação. Em caso contrário, cite(m)-se por edital, com prazo de 30(trinta) dias. Em seguida, promova a Secretária do Juízo à reunião e ao apensamento das execuções ajuizadas pela credora em desfavor do executado em curso nesta vara. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2010. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (01/02/2011). Eu (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevê , que digitei e subscrevi. JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO





## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 081/11**

Fica o exequente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2007.0009.3490-7/0**

**AÇÃO:** MONITÓRIA convertida para EXECUÇÃO  
**REQUERENTE:** DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA  
**ADVOGADO:** Dr. Cláudio Roberto Gondim, OAB/GO 10079  
**REQUERIDO:** NÉLIO ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ  
**INTIMAÇÃO/DESPACHO:** "...Fls. 67, indefiro. Cabe ao exequente, como regra geral, a responsabilidade pela produção de prova de suas alegações. Portanto, intime-se o exequente para que informe sobre eventuais bens de propriedade do executado, bem como sua localização, sob pena de extinção do feito ou sua suspensão, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se Colinas do Tocantins, 20 de outubro de 2008.. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª Vara Cível".

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 080/11**

Fica a parte exequente por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2007.0001.2219-8/0**

**AÇÃO:** MONITÓRIA convertida para EXECUÇÃO  
**REQUERENTE:** IRENE IZIDÓRIA DA SILVA  
**ADVOGADO:** Drª Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753  
**REQUERIDO:** CONTEMPLA - Consórcio Nacional SC Ltda  
**INTIMAÇÃO/DESPACHO:** "...Assim, tecidas essas ligeiras considerações determino a SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO EXECUTIVO, pelo prazo de 06 (seis) meses ou, até que sejam encontrados bens suficientes para garantir o pagamento do débito. Escoado o prazo voltem-me conclusos para arquivamento provisório. Intime-se a exequente. Colinas do Tocantins, 25 de outubro de 2010. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª Vara Cível".

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 122/11 – Cjr**

**Autos n. 2011.0000.9766-3 (7753/11)**  
**Ação:** Destituição do Poder Familiar  
**Requerente:** Amália Neves dos Santos  
**Advogada:** Dr. Adwardys Barros Vinhal - OAB/TO n. 2541  
**Requerido:** Sildene Belarmina dos Santos e Outros  
Fica o procurador da autora acima identificado, cientificado do teor da decisão de fls. 65/67, parcialmente transcrita: (Conforme o Provimento 002/11).  
**DECISÃO:** "(...) Diante do exposto e o mais que consta dos autos, acolho o parecer do Ministério Público e INDEFIRO o pedido de liminar formulado pela autora, calçado no artigo 273, do CPC, a contrário senso, por não restarem demonstrados os requisitos ali previstos, mantendo-se a guarda das crianças, A. C. S. S. e M. S. S., com a requerida SILDENE BELARMINA DOS SANTOS. Citem-se os requeridos para responder à ação no prazo de dez dias, indicando as provas que pretendem produzir, sob as penas da lei."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 124/11 – E**

**Autos n. 2009.0011.3888-4 (7116/09)**  
**Ação:** Interdição  
**Requerente:** MARIA CÉLIA ALVES COSTA ESCLAVASSINI  
**Advogado:** DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB/TO 4242 – A  
**Requerido:** JULCESON ALVES DA COSTA  
Fica o procurador da autora acima identificado, intimado a manifestar-se nos autos em apreço, conforme o teor do despacho de fls. 31, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).  
**DESPACHO:** "Manifeste-se a autora e em seguida o Ministério Público, sobre o laudo de fls. 29. Nomeio a requerente Maria Célia Alves Costa Esclavassini, curadora provisória do requerido (...) Intime-se. Colinas do Tocantins, 1 de fevereiro de 2011, às 16:22:28 horas.."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 123/11 – Cjr**

**Autos n. 2011.0000.2177-2 (7732/11)**  
**Ação:** Adoção  
**Requerente:** Luiz Gonzaga da Conceição e Outra  
**Advogada:** Dra. Mirian Nydes Monteiro da Rocha - OAB/TO n. 1698  
**Requerido:** Antonia Sousa Brito  
Fica a procuradora dos autores acima identificados, cientificados do teor da decisão de fls. 32, parcialmente transcrita: (Conforme o Provimento 002/11).  
**DECISÃO:** "(...) Considerando-se a informação de que a criança já reside com os postulantes, defiro, liminarmente, a guarda provisória, sem prejuízo de sua revogação a qualquer tempo (art. 33/35 do E. C. A.)."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 125/11 – Cjr**

**Autos n. 2010.0012.3744-4 (7725/11)**  
**Ação:** Alimentos  
**Requerente:** V. C. S. rep/genitora Regina da Silva Nunes  
**Advogado:** Dr. Bernardino Cosobek da Costa - OAB/TO n. 4138  
**Requerido:** Joel Campos da Silva  
Fica a procuradora dos autores acima identificados, cientificados do teor da decisão de fls. 21/22, parcialmente transcrita: (Conforme o Provimento 002/11).

**DECISÃO:** "(...) Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 29 de março de 2011, às 16:30 horas. (...)."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 126/11 – Cjr**

**Autos n. 2011.0000.2224-8 (7750/11)**  
**Ação:** Exoneração de Alimentos  
**Requerente:** Hermes Lemes da Cunha  
**Advogado:** Dr. Josias Pereira da Silva - OAB/TO n. 1677  
**Requerido:** Giovani Rodrigues da Cunha  
Fica o procurador do autor acima identificado, cientificado do teor da decisão de fls. 20/21, parcialmente transcrita: (Conforme o Provimento 002/11).  
**DECISÃO:** "(...) Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, INDEFIRO a liminar pleiteada, o que faço calçado no artigo 273, do Código de Processo Civil, cujos requisitos não se fazem presentes. Quanto ao mais, expeça-se carta precatória para a citação do requerido, para responder a ação no prazo de quinze dias, sob pena da lei, fazendo constar que se trata de beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 127/11 – Cjr**

**Autos n. 3732/04**  
**Ação:** Adoção  
**Requerente:** Maurisan Monteiro dos Santos e Divina Márcia Inácio dos Santos  
**Advogado:** Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior - OAB/TO n. 1800  
**Requerido:** Divina Márcia Inácio dos Santos  
Fica o procurador dos autores acima identificados, cientificados do teor do despacho de fls. 69, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).  
**DESPACHO:** "Intimem-se os autores para fornecerem a qualificação completa da psicóloga que atuará no caso, bem como se suportarão o ônus de eventuais despesas, no prazo de 10 dias. Diante da certidão de fls. 62, designo nova data para a audiência de instrução no dia 30 de março de 2011, às 1400h."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 128/11 – E**

**Autos n. 2007.0003.0773-2 (5337/07)**  
**Ação:** Execução de Alimentos  
**Requerente:** A. S. V., rep. por NICY SILVA SOUZA  
**Advogado:** DR. JOÃO NETO DA SILVA CASTRO – OAB/TO 3526  
**Requerido:** APARECIDO ROSA DO VALE  
Fica o procurador da autora acima identificado, cientificado do teor do despacho de fls. 50v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).  
**DESPACHO:** "Intime-se pessoalmente a exequente para promover o andamento do feito. Prazo: 48 horas. Pena: extinção. Int. Colinas, 31.01.11.(ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 130/11 – E**

**Autos n. 2007.0008.5221-8 (5652/07)**  
**Ação:** Investigação de Paternidade c/c Anulação de Registro  
**Requerente:** A. S. B., rep. por JESSICA LORRANA DA SILVA  
**Advogado:** DR. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS - OAB/TO 1659  
**Requerido:** ELSON MENDES e VALDIVAN COSTA BARBOSA  
Fica o procurador da autora acima identificado, cientificado do teor do despacho de fls. 33, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).  
**DESPACHO:** "Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de quarenta e oito horas, informar o endereço do requerido Valdivan Costa Barbosa, sob pena de extinção e arquivamento. Colinas do Tocantins, 28 de janeiro de 2011, às 16:51:00 horas..."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 131/11 – E**

**Autos n. 2010.0005.6500-6 (7421/10)**  
**Ação:** Divórcio Judicial Litigioso  
**Requerente:** ROLDÃO COELHO DE SOUZA  
**Advogada:** DRA. FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296-B  
**Requerida:** APARECIDA MARIA GOULART DE SOUZA  
Fica a procuradora do requerente acima identificada, cientificado do teor da sentença de fls. 18, abaixo transcrita em sua parte final: (Conforme o Provimento 002/11).  
**SENTENÇA:** "... É o relatório, DECIDO. É hipótese de indeferimento da inicial. Verifica-se que o peticionário não cumpriu a diligência determinada, assim não preencheu o requisito exigido no art. 283 do Código de Processo Civil. Ante o exposto e o mais que consta dos autos, INDEFIRO a petição inicial, uma vez que não foi atendida a prescrição do art. 295, VI, do Código de Processo Civil, por conseguinte, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo Diploma. Oportunamente, após as cautelas e anotações de estilo, arquivem-se os autos. P. R. I. Colinas do Tocantins, 1 de fevereiro de 2011, às 15:27:24 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM EXPEDIENTE 129/11 – E**

**Autos n. 2010.0007.3347-2 (495/10)**  
**Ação:** Execução de Alimentos  
**Exequente:** G. B. M., rep. por ALBA CRISTINA BULHER  
**Advogada:** DRA. ERICA J. M. M. LAURIANO – OAB/TO 4561  
**Executado:** NAUR FARIA MIRANDA  
Fica a procuradora do requerente acima identificada, cientificado do teor da sentença de fls. 18, abaixo transcrita em sua parte final: (Conforme o Provimento 002/11).  
**SENTENÇA:** "... É o relatório, DECIDO. É hipótese de indeferimento da inicial. Verifica-se que o peticionário não cumpriu a diligência determinada, assim não preencheu o requisito exigido no art. 283 do Código de Processo Civil. Ante o exposto e o mais que consta dos autos, INDEFIRO a petição inicial, uma vez que não foi atendida a prescrição do art. 295, VI, do Código de Processo Civil, por conseguinte, declaro extinto o processo, nos termos







requerido e seu Advogado intimado para proceder ao pagamento das custas finais do feito supra, no valor de R\$ 315,77 e taxa judiciária no valor 197,00. Juntando o comprovante nos autos.

**Autos nº 2572/00**

**AÇÃO:** JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL  
**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
**ADVOGADO:** DR. HENRIQUE JOSÉ ARSWALD JÚNIOR  
**REQUERIDO:** OSMAR BARBOSA SOARES  
**INTIMAÇÃO:** Sentença: "... Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema - TO, em 26 de novembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando a parte autora intimada para proceder ao pagamento da custas finais do feito supra, no valor de R\$ 69,76 bem como a taxa judiciária no valor R\$ 50,00. Juntando o comprovante nos autos.

**Autos nº 2541/00**

**AÇÃO:** REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
**REQUERENTE:** ELIANA CARNEIRO DE SOUSA GUIMARÃES  
**ADVOGADO:** DR. ALONSO DE SOUSA PINHEIRO  
**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A e RAIMUNDO NONATO LOBO ALENCAR  
**ADVOGADO:** DR. MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA  
**ADVOGADO:** DR. PEDRO CARVALHO MARTINS  
**ADVOGADO:** DR. ADRIANA MAURA DE T. L. PALLAORA  
**INTIMAÇÃO:** Sentença: "... Isto posto, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, em relação ao réu Raimundo Nonato Lobo Alencar, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora, se houver e honorários advocatícios relativos àqueles, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do artigo 26 do CPC. Intimem-se a autora para cumprir o julgado no prazo de 15 dias. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Miracema do Tocantins, 30 de setembro de 2010. (o) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando a parte autora e seu Advogado intimado para proceder ao pagamento das custas finais do feito supra, no valor de R\$ 154,60. Juntando o comprovante nos autos.

**Autos nº 2556/00**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SUSPEIÇÃO  
**REQUERENTE:** ELIANA CARNEIRO DE SOUSA GUIMARÃES  
**ADVOGADO:** DR. ALONSO DE SOUSA PINHEIRO  
**REQUERIDO:** DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES  
**INTIMAÇÃO:** Sentença: "...Isto posto, conforme o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto. Custas se, houver pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Miracema do Tocantins - TO, em 26 de setembro de 2010. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2008.0005.9799-2**

**Natureza:** Execução Penal  
**Reeducando:** Clodoaldo Santos de Oliveira  
**Advogado:** Riiths Moreira Aguiar, OAB-TO Nº 4.243  
 Fica o advogado acima identificado intimado da decisão prolatada às fls. 78 dos autos em epigrafe, cuja parte conclusiva transcrevo a seguir: "Por força de tais circunstâncias e consubstanciando-me no parecer Ministerial em referência, INDEFIRO o pedido de progressão de regime de pena do condenado Clodoaldo Santos de Oliveira. Intimem-se e cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Miracema do Tocantins - TO, em 25/1/2011. (a) Juiz Marco Antônio Silva Castro – em substituição automática".

**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4247/2010 - PROTOCOLO (2010.0001.6518-0/0)**

**Requerente:** ALINE SOUSA LINS CARVALHO  
**Advogado:** Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Requerido:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
**Advogado:** Jacó Carlos Silva Coelho e outros  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** "Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 162), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de dezembro de 2010. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

**02 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4249/2010 - PROTOCOLO (2010.0001.6520-2/0)**

**Requerente:** EDILAYNE FRANÇA BATISTA ALVES  
**Advogado:** Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Requerido:** ITAÚ SEGUROS S/A  
**Advogado:** Jacó Carlos Silva Coelho e outros  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** "Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 139), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de dezembro de 2010. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

**03 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4287/2010 - PROTOCOLO (2010.0005.0139-3/0)**

**Requerente:** RONDINELIO PALMEIRA DE SÁ  
**Advogado:** Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Requerido:** ITAÚ SEGUROS S/A e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
**Advogado:** Jacó Carlos Silva Coelho e outros  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** "Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 131), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de dezembro de 2010. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

**04 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4248/2010 - PROTOCOLO (2010.0001.6519-9/0)**

**Requerente:** AGENOR DIAS DE SOUSA JUNIOR  
**Advogado:** Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Requerido:** ITAÚ SEGUROS S/A e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
**Advogado:** Jacó Carlos Silva Coelho e outros  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** "Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 165), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

**05 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4313/2010 - PROTOCOLO (2010.0007.0055-8/0)**

**Requerente:** LINDOMAR MIRANDA DA SILVA  
**Advogado:** Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Requerido:** ITAÚ SEGUROS S/A e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
**Advogado:** Jacó Carlos Silva Coelho e outros  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** "Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 143), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

**06 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4312/2010 - PROTOCOLO (2010.0007.0054-0/0)**

**Requerente:** SIRLEY PEREIRA DE SOUSA  
**Advogado:** Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Requerido:** ITAÚ SEGUROS S/A e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
**Advogado:** Jacó Carlos Silva Coelho e outros  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** "Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 208), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

**07 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA - AUTOS Nº 4517/2011 - PROTOCOLO: (2011.0000.7307-1/0)**

**Requerente:** ANTONIO PEREIRA DE CASTRO  
**Advogado:** Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello  
**Requerido:** BANCO BRADESCO S/A  
**Advogado:** não constituído  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** "Designo o dia 15 DE FEVEREIRO DE 2011, às 14h30min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº 9099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 28 de janeiro de 2011 - Juiz Marco Antônio Silva Castro."

**08 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- AUTOS Nº 3489/2008 - PROTOCOLO (2008.0006.9509-9/0)**

**Requerente:** ISABEL NERES DE SOUZA  
**Advogado:** Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes  
**Requerido:** MARIA APARECIDA V. COSTA e VILMEIDE COSTA BARROS  
**Advogado:** não constituído  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** "Sobre a certidão de fl. 73, manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens do devedor passível de penhora. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".



aplicação da pena-base, determo que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, por entender que a medida mais adequada ao fato é a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução. RECURSO: Concedo ao réu o direito a apelar em liberdade, em razão do regime inicial fixado. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). PRESCRIÇÃO: De acordo com a pena in concreto, o prazo prescricional é de 4 (quatro) anos, conforme artigo 109, inciso V, do CP. Porém, o réu era menor de 21 (vinte e um) anos de idade na época do fato, conforme documento de fl. 16, hipótese em que a prescrição conta-se pela metade (Código Penal, art. 115). (...) CUSTAS PROCESSUAIS: Condene o réu ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na fase da execução (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença para a acusação, e desde que as penas não tenham sido aumentadas por força de eventual recurso, voltem os autos à conclusão (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 07 de maio de 2010. Frederico Paiva Bandeira de Souza. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 2ª Vara Criminal – Portaria nº 111/2010.

### 3ª Vara Criminal

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 14/2011

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

1-Autos n.º : Ação Penal n.º 2009.0000.0934-7/0

Acusado : Ernesto de Castro Neto

Tipificação : Art. 155, § 4º incisos I e II do CPB

Advogados : Dr. Rodrigo de Souza Magalhães, OAB/TO n.º 4.023 – Tarcio Fernandes de Lima, OAB-TO n.º 4.142

Intimação : Despacho: ..." A intimação da vítima não constitui condições essencial para o desfecho do processo. Isto posto, certifique-se o trânsito em julgado da sentença absolutória e, após as devidas comunicações, arquivem-se os autos. Consigno que a restituição ao acusado do dinheiro que lhe foi tomado deverá ser resolvida no âmbito cível, se for de seu interesse, mediante o ajuizamento de ação contra a vítima, ou contra o Estado. Publique-se este despacho no Diário da Justiça, para conhecimento. Palmas-TO, 31 de janeiro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito."

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 12/2010

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

1. Autos n.º : Ação Penal n.º 2009.0000.1046-9/0

Acusado : Natal Pereira Soares

Tipificação : Art. 302, caput, da Lei 9503/97

Advogado : Dr. Marcelo Wallace de Lima, OAB-TO 1954 e Dr. Dilmar de Lima, OAB-TO 741 – A.

Intimação: Para, no prazo legal, manifestar sobre a não localização da testemunha Antônio Teixeira do Prado Filho.

### 2ª Vara de Família e Sucessões

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2005.0000.4239-2/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): M. N. P. da S. de F.

Advogado: Dr. ADRIANO BUCAR VASCONCELOS – OAB-TO 2438

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar o endereço correto da Sul América Aetna Seguros de Vida e Previdência S/A, para os devidos fins. Palmas, 2 de fevereiro de 2011. (Ass.) Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrevente Judicial".

### 3ª Vara de Família e Sucessões

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, autos nº. 2010.0011.1996-4/0, que SEBASTIANA CARDOSO TOLINTINO move(m) em face de RAUL TEODORO TOLINTINO, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) RAUL TEODORO TOLINTINO, brasileiro, casado, lavrador, natural de Simplicio Mendes/PI, nascido em 1º de junho de 1946, filho de Teodoro Rozeno Tolintino e Raimunda Maria da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10 de março de 2011, às 09h45min, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AASE 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito em substituição, subscreveu.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou

conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, autos nº. 2010.0011.5840-4/0, que RAIMUNDO ARAÚJO COSTA move(m) em face de ELENY LIMA COSTA, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) ELENY LIMA COSTA, brasileira, casada, do lar, natural de Porto Franco/MA, nascida em 10/8/1962, filha de Helena Rodrigues Lima, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 28 de abril de 2011, às 09h15min, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AASE 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito em substituição, subscreveu.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO, autos nº. 2010.0011.3153-0/0, que LARA TRIGREIRO BATISTA move(m) em face de PAULO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) PAULO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Recife/PE, nascido no dia 25/2/1965, filho de Raimundo Ferreira da Silva e Gerciana Maria da Silva, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 28 de abril de 2011, às 09h45min, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AASE 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito em substituição, subscreveu.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de SEPARAÇÃO LITIGIOSA, autos nº. 2010.0005.2079-7/0, que JOSÉ DOS REIS RODRIGUES DA SILVA move(m) em face de NAGYLLA SEBASTIANA LIMA NERES, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) NAGYLLA SEBASTIANA LIMA NERES, brasileira, casada, natural de Porto Nacional/TO, nascida no dia 25/8/1983, filha de Vilmar Neres da Silva e Marly Abreu Lima, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 28 de abril de 2011, às 10:00 horas, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AASE 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito em substituição, subscreveu.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, autos nº. 2010.0012.3124-1/0, que JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS move(m) em face de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, brasileira, casada, Aposentada, natural da cidade de Anadia/AL, nascida no dia 26/6/1952, filha de Cícero Ferreira da Silva e Maria Eulina da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 28 de abril de 2011, às 9:00 horas, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AASE 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito em substituição, subscreveu.



**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, autos nº. 2011.0000.0574-2/0, que ELVYS PRESLEY XAVIER DE OLIVEIRA e NEURISLENE NEVES DE OLIVEIRA move(m) em face de NAYANA RODRIGUES SOARES, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) NAYANA RODRIGUES SOARES, brasileira, natural da cidade de Peixe/TO, nascida no dia 10/10/1979, portadora da cédula de identidade n.º 613.251-SSP/TO (2ª via), filha de José Rodrigues Soares e Ana Barreira Soares, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 7 de abril de 2011, às 9:00 horas, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AASE 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito em substituição, subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de ALIMENTOS, autos nº. 2008.0000.7048-0/0, que K.K. DOS S.G; D.F. DOS S.G. e B.K. DOS S.G. menores impúberes, representados por sua genitora, MARIA HELENA DA SILVA GUIMARÃES move(m) em face de WILMAR FRANCISCO DOS SANTOS, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) WILMAR FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Estrela do Norte/GO, nascido no dia 26/3/1964, filho de Luiz Francisco dos Santos e Maria de Fátima dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 24 de março de 2011, às 9h10min, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AASE 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito em substituição, subscreveu.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Emanuela da Cunha Gomes, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de EXECUÇÃO DE SENTENÇA nº. 2008.0007.3983-5/0, que SIRVANA APARECIDA MEIRE FREIRE move em face de RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA, e que pelo presente fica INTIMADO(A) o(a) autor(a) SIRVANA APARECIDA MEIRE FREIRE, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 306.795-SSP/TO, nascida no dia 24/3/1974, filha de Antônio Merile Pereira e Ana Lúcia Amaral Merile Pereira, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no seguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Emanuela da Cunha Gomes, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de ALIMENTOS nº. 2007.0004.8099-0/0, que C.N. DA C.J; R.C.C. DO N. e C.S.C.N. menores impúberes, representados por sua genitora, ROSELINE COLE CARVALHO NASCIMENTO move em face de CICERO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, e que pelo presente fica INTIMADO(A) o(a) autor(a), C.N. DA C.J; R.C.C. DO N. e C.S.C.N. menores impúberes, representados por sua genitora, ROSELINE COLE CARVALHO NASCIMENTO, brasileira, casada, separada, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º 931.326.701-20, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no seguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Emanuela da Cunha Gomes, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele

conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de ALIMENTOS nº. 2007.0002.5730-1/0, que J.V. DA C.M. menor impúbere, representado por sua genitora, MARILENE LOPES DA COSTA move em face de MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS MARTINS, e que pelo presente fica INTIMADO(A) o(a) autor(a), J.V. DA C.M. menor impúbere, representado por sua genitora, MARILENE LOPES DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 16508692001-4-SSP/MA (2ª via), nascida no dia 7/11/1978, filha de Manoel de Jesus da Costa e Maria de Jesus Lopes, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no seguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Emanuela da Cunha Gomes, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de GUARDA nº. 2008.0004.6770-3/0, que EDRA MARIA NASCIMENTO DE ALMEIDA move em face de SINEY SOUZA COSTA, e que pelo presente fica INTIMADO(A) o(a) autor(a), EDRA MARIA NASCIMENTO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade n.º 2000032038845-SSP/CE, nascida em 6/12/1981, filha de Euclides Eduardo do Nascimento e Maria do Nascimento de Almeida, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no seguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Emanuela da Cunha Gomes, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO nº. 2009.00126213-5/0, que MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA move em face de SILVANO ARAÚJO DE SOUSA, e que pelo presente fica INTIMADO(A) o(a) autor(a), MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 709.363-SSP/TO (2ª via), natural da cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO, filha de Lourivaldo Silva e Lauracy Pereira da Silva, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no seguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Emanuela da Cunha Gomes, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº. 2009.0009.0749-3/0, que JOSÉ CARLOS LEMES LEAL move em face de KLEILACY MACIEL DE SOUSA, e que pelo presente fica INTIMADO(A) o(a) autor(a), JOSÉ CARLOS LEMES LEAL, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da cédula de identidade n.º 718.693-SSP/TO, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no seguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE, nº. 2010.0011.3791-1/0, que JUSCELINO RIBEIRO CASTRO move(m) em face de ELIANE RIBEIRO DE SOUZA, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) ELIANE RIBEIRO DE SOUZA, natural da cidade de Cristalândia/TO, filha de Manoel Carvalho de Sousa e Virginia Ribeiro Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os

autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, nº. 2011.0000.0733-8/0, que ALETE MARCIA RAMOS CUNHA BATISTA move(m) em face de NILMA BATISTA RAMOS, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) NILMA BATISTA RAMOS, brasileiro, casado, Lavrador, natural da cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO, nascido no dia 23/7/1964, filho de Manoel Batista de Souza e Raimunda Ramos dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivia, se processam os autos de INVENTÁRIO, nº. 2009.0007.4070-0/0, que ELZA PEREIRA GARCIA move(m) em face do ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO GARCIA, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) herdeiro JONAS PEREIRA GARCIA, brasileiro, profissão e estado civil ignorados, nascido no dia 13/6/1970, filho de José Francisco Garcia e Elza Pereira Garcia, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como INTIMADO para apresentar manifestação sobre o plano de partilha, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 999 e seguintes do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivia, se processam os autos de GUARDA, nº. 2010.0010.7684-0/0, que ZÉLIA CIRQUEIRA DE MORAES move(m) em face de MARIA IVONETE TRANQUEIRA DE MORAIS e JOAQUIM FRANCELINO PUTÊNCIO, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) JOAQUIM FRANCELINO PUTÊNCIO, brasileiro, filho de Francisco Francelino da Silva e Tereza Putência de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivia, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, nº. 2007.0000.8749-0/0, que R.C.A: G.C.A: A.P.C.A. menores impúberes, representados por sua genitora, EVANIRA CARNEIRO AGUIAR move(m) em face de EVANGELISTA CARNEIRO AGUIAR, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) executado EVANGELISTA CARNEIRO AGUIAR, brasileiro, separado judicialmente, Operatodor Gráfico, natural da cidade de Porto Nacional/TO, nascido no dia 5/12/1967, filho de Augusto Alves de Aguiar e Raimunda Carneiro de Souza, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como INTIMADO(A) a efetuar o pagamento total do débito, em 03 (três) dias, ou no mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de se assim não proceder, como o mesmo mandado o Oficial de Justiça efetue a penhora em tanto de seus bens quanto sejam necessários para garantir a execução (art. 652 e ss do CPC), e em sendo bens móveis, deverão de pronto ser removidos para depósito judicial; e sendo imóveis deverá ser averbada a penhora junto ao Cartório onde ele esteja registrado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivia, se processam os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO, nº. 2010.0011.9194-0/0, que MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA move(m) em face de EDIMAR GERALDO DE OLIVEIRA, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) requerido(a) EDIMAR GERALDO DE OLIVEIRA, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivia, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, nº. 2010.0001.4526-0/0, que D.F.C. e T.F.C. menores impúberes, representados por sua genitora, ROSIRENE FERREIRA DE SOUSA move(m) em face de ALDI FERREIRA COUTINHO, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) executado ALDI FERREIRA COUTINHO, brasileiro, solteiro, Serralheiro, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como INTIMADO(A) a efetuar o pagamento do total do débito, a soma das três últimas parcelas vencidas imediatamente antes do ajuizamento da ação e todas as demais que vencerem no decorrer da tramitação do feito, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo prove que já pagou, e ou a impossibilidade de pagar, sob pena de prisão pelo prazo de até sessenta dias, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito em substituição da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivia, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, nº. 2010.0010.6216-4/0, que M.G.U; E.C.U. e A.C.U. menores impúberes, representados por sua genitora, ALZIRA PEREIRA DA SILVA UECKER move(m) em face de ROBERTO UECKER, e que pelo presente fica CITADO(A) o(a) executado ROBERTO UECKER, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascido no dia 22/11/1976, portador da cédula de identidade n.º 664.870-SSP/TO, filho de Ivo Uecker e Soeli Uecker, residente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como INTIMADO(A) a efetuar o pagamento do total do débito, a soma das três últimas parcelas vencidas imediatamente antes do ajuizamento da ação e todas as demais que vencerem no decorrer da tramitação do feito, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo prove que já pagou, e ou a impossibilidade de pagar, sob pena de prisão pelo prazo de até sessenta dias, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2011. Eu, Reginaldo Dias Alves, Escrevente Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, subscreveu.

### **Juizado da Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... Por meio deste, CITA AMILANDIA LOPES DOS SANTOS, brasileira, atualmente em lugar não sabido, para os termos da Ação de Guarda nº 2011.0010.2565-0, a qual corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação à criança A.B.L.S. nascida em 12/04/2010, do sexo feminino, proposta por D.A.S.G. e J.G.F., brasileiros, casados; para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir da publicação deste edital. E para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alegam os requerentes que a requerida abandonou a guardanda, deixando-a sob os cuidados da bisavó materna, quando a criança possuía dois meses de vida. Afirmam que a requerida é dependente química de drogas ilícitas, que não possui qualquer apego à guardanda e aos seus outros dois filhos e que atualmente está em lugar incerto ou não sabido. Aduzem que a bisavó materna da guardanda passa por enorme dificuldade financeira, não possuindo condições psicológicas de cuidar da infante, enfatizando que a pequena necessita de tratamento especial de saúde. Nestas condições, a bisavó da guardanda entregou a bisnetas aos requerentes, que desde então vêm se dedicando a cuidar da criança. Esclarecem que foram iniciadas buscas na tentativa de localizar a requerida, mas estas, até o momento, foram infrutíferas. Alegam, ainda, que são pessoas idôneas, de bons costumes, nada existindo que possa desaboná-los, possuindo amplas condições de cuidar da guardanda, razão pela qual tê-la sob sua responsabilidade e proteção é um ato humanitário e de justiça, evitando, assim, prejuízos à sua formação física, moral e psicológica. Requerem: que seja concedida liminarmente a guarda provisória de A.B.L.S.; a citação editalícia da requerida; a participação do Ministério Público; e que seja julgado procedente o pedido". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2011. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s) requerida, abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(e)s, intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s).

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Autos nº: 2006.0006.2747-0/0

Requerente...: ANTÔNIO AGUIAR MAIA

Advogado...: Dr(a). Mirian Fernandes Oliveira – OAB/TO nº 799

Requerido...: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado...: Dr(a). Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498 - A

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) da(s) parte(s) REQUERIDA – Dr(a). ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO nº 2.498 - A, intimado(a) da sentença proferida pelo M. Juiz de Direito nos autos em epígrafe, às f. 480/482, cujo o teor segue parcialmente transcrito(a): SENTENÇA: "... ISTO POSTO, determino a expedição de mandado de levantamento ou alvará de levantamento, de toda a quantia penhorada on line e rendimentos de f. 471/472 e 474 dos autos, a favor do exequente/credor ou seu advogado,

certificando-se. Face ao pagamento do débito, JULGO EXTINTO o processo executivo (CPC, artigos 794, I e 795). Custas e despesas ex legis. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 10 de janeiro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

**1º) - AUTOS nº: 2008.0005.7886-6/0.**

Ação de Cobrança de Benefício Previdenciário de aposentadoria Rural por idade .

Requerente.: Agostinho Pereira dos Santos .

Adv. Requerente: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva - OAB/TO nº 4.024-A .

Requerido.: Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S.

Proc. Requerido.: Dr. Danilo Chaves Lima – Procurador Federal .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte ( REQUERENTE ) do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 65/68 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " 1. - ...; 2. - ...; 3. – Conclusão/Dispositivo. ISTO POSTO, julgo Improcedente, os pedidos contidos na inicial. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condeno a pagar a(o) advogado(a)/Procurador(a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo instituto da assistência judiciária gratuita. Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, SE TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar CONTRA-RAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília – DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 13 de dezembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

**2º) - AUTOS nº: 2009.0012.3560-0/0.**

Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição c-c reivindicatória de aposentadoria por tempo de contribuição.

Requerente : Geraldo Ferreira de Oliveira .

Adv. Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B .

Requerido.: Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S.

Proc. Requerido.: Dr. Márcio Chaves de Castro – Procurador Federal .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte ( REQUERENTE ) do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 68/71 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ...; Em face do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condeno a pagar a(o) advogado(a)/Procurador(a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo instituto da assistência judiciária gratuita. Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, SE TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar CONTRA-RAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília – DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 13 de dezembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

**3º) - AUTOS nº: 2007.0004.8714-5/0.**

Ação Ordinária de concessão e cobrança de benefício previdenciário – AMPARO SOCIAL .

Requerente : EUNICE DE SOUZA VILAR .

Adv. Requerente: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera - OAB/TO nº 3.407 e/ou Drª. Alessandra de Noronha Carvalho – OAB/TO nº 4.212-B .

Requerido.: Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S.

Proc. Requerido.: Drª. Thirziza Guimarães de Carvalho - Procuradora Federal .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS ofertados pelo réu - Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. contida nos autos às fls. 104/106 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... Por fim, salutar trazer a lume que a extemporânea dos Embargos de Declaração, por certo, não tem o condão de interromper o prazo recursal na forma como trata o artigo 538 do Código de Processo Civil. Referentemente, eis a jurisprudência do STJ, verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTEMPESTIVOS. RECURSO PROCESSADO. AUSÊNCIA DE INTERRUPTÃO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE NOVOS RECURSOS. IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DE RECURSO EXTEMPORÂNEO. 1. - Hipótese em que o Tribunal a quo considerou que, mesmo reconhecida a intempestividade dos EMBARGOS de DECLARAÇÃO opostos contra sentença, houve interrupção do PRAZO para interposição de novos recursos, uma vez que os aclaratórios foram processos. 2. – EMBARGOS de DECLARAÇÃO, quando intempestivos, não interrompem o PRAZO para a interposição de recursos. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal, matéria de ordem PÚBLICA, não admitindo convalidação. Precedentes do STJ. (...); 4. – Recurso Especial provido. (REsp 1188471 / PR, Ministro HERMAN BENJAMIN, Dje 01/07/2010). Assim, não conheço dos embargos, por intempestivos, que não interrompem, inclusive, o prazo para a interposição de outros recursos. Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às fls. 94-96 dos autos. Intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 10 de dezembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**4º) - AUTOS nº: 2006.0006.8678-6/0.**

Ação Ordinária de concessão e cobrança de benefício previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural .

Requerente : Matiliana Justina da Silva Rodrigues .

Adv. Requerente: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera - OAB/TO nº 3.407 e/ou Drª. Alessandra de Noronha Carvalho – OAB/TO nº 4.212-B .

Requerido.: Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S.

Proc. Requerido.: Dr. Eduardo Parente dos santos Vasconcelos - Procurador Federal .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA proferida em TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – PROCEDIMENTO SUMÁRIO, contido nos autos às fls. 96/97 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA AÇÃO. Custas e despesas processuais

pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o condeno a pagar ao advogado do INSS a que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado (artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50), já que litigou amparado pelo instituto da assistência judiciária gratuita. Dou a sentença por publicada e as partes por intimadas nesta audiência. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. Registre-se. " NADA MAIS. ... Paraíso do Tocantins – TO, aos 10 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**5º) - AUTOS nº: 2010.0002.8164-4/0.**

Ação de Reintegração de Posse em contrato de arrendamento mercantil ou leasing.

Requerente.: DIBENS, LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Adv. Requerente.: Drª. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4.311 e/ou Drª.

Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4.093 .

Requerida.: SELMA BORGES DA COSTA .

Adv. Requerida.: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar as Advogadas da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 59 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " Relatei. Decido. O pedido de desistência deve ser homologado, segundo norma de regência estampada no artigo 267, VIII do CPC. Homologo a desistência do pedido contido na ação. Torno sem efeito, expressamente, a liminar concedida, de f. 50 dos autos, determinando o retorno das partes ao status quo ante. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o autor a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas, certificando-se. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 12 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

**6º) - AUTOS nº: 2010.0009.9026-2/0.**

Ação Monitoria .

Requerente.: Fundação Educacional de Paraíso – FEPAR .

Adv. Requerente: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486 e/ou Drª. Aline Silva Coêlho – OAB/TO nº 4.606.

Requerido : Edmilson Alves Garcia .

Adv. Requerido.: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 38 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: Relatei. Decido. Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado, independentemente da oitiva ou manifestação do réu (e), vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigos 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4º, do CPC). Homologo, pois, o pedido de desistência da ação e, transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Custas pela parte autora desistente. Sem verba honorária. Autorizo o(a) autor(a), a retirar dos autos, os documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 08 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**7º) - AUTOS nº: 2008.0004.0446-9/0.**

Ação de Busca e Apreensão pelo Decreto-lei nº 911/69 .

Requerente.: Banco Honda S/A .

Adv. Requerente: Drª. Maria Lucília Gomes - OAB/SP nº 84.206 .

Requerido : Adailton dos Santos Costa .

Adv. Requerido : N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 59 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... Às fls. 50 foi determinado que a parte autora, no prazo de 5 (CINCO) dias, se manifestasse, requerendo o que entendesse de útil ao andamento do processo, se manifestando, inclusive, sobre a não apreensão do bem e não citação do réu e alegação do réu de prevenção de outro juízo, todavia, até a presente data a supracitada parte em nada se manifestou, conquanto devidamente intimada para tanto, demonstrando, dessa forma, desinteresse quanto ao prosseguimento do feito. É o relatório. Decido. Isto posto, julgo EXTINTO O FEITO, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil, em face da inércia do autor que, por seu turno, não deu prosseguimento ao feito como lhe fora determinado. Condeno o autor ao pagamento de custas. Sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**8º) - AUTOS nº: 2.562/2000 e 2.563/2000.**

Ações de Execuções Fiscais .

Exequente.: C. F. ALVES DA SILVA E FILHO LTDA .

Proc. Exequente: Dr. Marcos Gleyson Araujo Monteiro – Procurador da Fazenda Nacional . Executados : Empresa – C. F. ALVES DA SILVA E FILHO LTDA e seu sócio – Cil Farney Alves da Silva .

Adv. Executados.: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO nº 1.227 .

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte ( EXECUTADA), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 85/86 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " 1. - ...; 2. - ...; 3. – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Com estes fundamentos, JULGO EXTINTA(S) a(s) execução(ões) fiscal(is), pela ocorrência da prescrição intercorrente. Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. Decisão sujeita ao DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, pelo que vencido o prazo para recurso voluntário, subam os autos ao TRF-1ª Região, em Brasília – DF, pelos correios (AR), para reapreciação. Havendo recurso voluntário/apelação, da FAZENDA PÚBLICA NACIONAL-UNIÃO, desde logo intime-se ao executado devedor ou seu advogado, para contra-arrazoar/responder a apelação, no prazo de QUINZE (15) DIAS e só após a conclusão. Transitado em julgado, certificado, (1) ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo, (II) bem como dê-se baixas na lista dos CEM (100) processos mais antigos, informados ao CNJ, substituindo-os pelo mais antigo em andamento e (III) expeça-se a favor do executado devedor alvará de levantamento dos valores de f. 83 dos autos. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 23 de novembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

**9º) - AUTOS nº: 2008.0004.9731-9/0 .**

Ação de Busca E Apreensão .

Requerente.: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv. Requerente: Dr. Alexandre Lunes Machado - OAB/TO nº 4.110-A e/ou Drª. Meire A. Castro Lopes - OAB/TO nº 3.716 .

Requerido : Roney Von Matos Rodrigues

Adv. Requerido.: Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro – OAB/GO nº 13.265 .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 80 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. – Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento, e apresentar o cálculo da dívida conforme despacho de f. 75, vº dos autos não atendido, para possibilitar a purgação da mora pelo réu, sob pena de extinção e arquivo, e cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), face ao flagrante desinteresse no desenrolar célere e efetivo do processo; 2. – Intime-se (a) AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) e (b) SEU ADVOGADO pelo DJTO, desde despacho; 3. – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4. – Cumpra-se; Paraíso do Tocantins – TO, aos 11 de fevereiro de 2010. Paraíso do Tocantins – TO, aos 11 de fevereiro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

**10º) - AUTOS nº: 2008.0006.6489-4/0 .**

Ação de Execução de Título Extrajudicial .

Exequente.: CENTRO-OESTE ASFALTO LTDA .

Adv. Exequente.: Dr. Hélia Karine da Silveira - OAB/GO nº 20.616 .

Executados.: Fiel Construtora E Incorporadora Ltda, nova denominação social de: PARRERA E SILVA – CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA -ME.

Adv. executados.: Dr. Arnezimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO nº 2.611-B.

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 75 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: 1. – Digam exequente credor e seu advogado, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente para (I) comprovarem o protocolo e preparo da carta precatória de citação dos devedores (II) promoverem a citação dos devedores, sob pena de extinção e arquivo, sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exequente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo; 2. – Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente e SEU ADVOGADO (os dois), deste despacho; 3. – Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins – TO, aos 19 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

**11º) - AUTOS nº: 2010.0007.9057-3/0 .**

Ação de Busca E Apreensão – Decreto-lei 911/69) .

Requerente.: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda .

Adv. Requerente: Dr. Fábio de Castro Sousa - OAB/TO nº 2.868 e/ou Drª. Deise Maria dos reis Silveira – OAB/GO nº 24.864.

Requerido : Gisele Pereira dos Santos .

Adv. Requerido : N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 37 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... RELATEI. DECIDO. Trata-se, efetivamente, de desistência de pedido contido na ação e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação do requerido, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigo 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4, do CPC). Homologo, pois, o pedido de desistência do pedido contido na ação (f. 34/35) e transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. Torno sem efeito, EXPRESSAMENTE, a liminar concedida, de f. 23 dos autos, determinando a devolução do veículo apreendido a requerida. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. Transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 04 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**12º) - AUTOS nº: 2010.0003.6337-3/0 .**

Ação de Busca E Apreensão – Decreto-lei 911/69) .

Requerente.: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda .

Adv. Requerente: Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos – OAB/GO nº 12.548 .

Requerida : Laurice Gomes Campos Pimentel .

Adv. Requerida : N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 35 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... RELATEI. DECIDO. Trata-se, efetivamente, de desistência de pedido contido na ação e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação do requerido, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigo 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4, do CPC). Homologo, pois, a desistência da ação e, transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Torno sem efeito, EXPRESSAMENTE, com efeitos ex tunc, a decisão liminar então concedida, de f. 320 dos autos. Proceda-se a entrega do bem ao requerido, qualificado nos autos, mediante recibo do próprio punho. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o(a) requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**13º) - AUTOS nº: 2009.0001.7119-5/0 .**

Ação de Depósito, advinda de contrato de alienação fiduciária em garantia .

Requerente.: Banco Panamericano S/A .

Adv. Requerente: Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa - OAB/TO nº 4.220 .

Requerido : Edmilson Rodrigues Nogueira .

Adv. Requerido.: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 74 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ...

ISTO POSTO, com fundamento no artigo 4º do Decreto-lei 911/69 e art. 902 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação de depósito, para condenar o(a) ré(u), como devedor(a) fiduciário(a) equiparado(a) a depositário(a), a restituir a(o) autor(a) o veículo descrito na inicial, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, ou a importância de R\$ 10.118,40 (dez mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), mais correção monetária pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, contados de 01-SETEMBRO-2009 (f. 65/66), mais custas, despesas processuais e verba honorária de dez pontos percentuais (10%) sobre o valor da dívida atualizada. Ressalvo, outrossim, desde logo, a(o) autor(a) credor(a), a execução (CPC, art. 906, c/c 646/731) de seu crédito. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO NDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**14º) - AUTOS nº: 2009.0001.7131-4/0 .**

Ação Execução de Título Extrajudicial.

Exequente.: FACCHINI S/A .

Adv. Exequente.: Dr. Bruno Rampim Cassimiro - OAB/SP nº 218.164 e/ou Dr. Marco Antônio Cais – OAB/SP nº 97.584.

Executado.: Divino da Silva Alves .

Adv. Executado.: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte ( Exequente ), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 60 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: 1. – Digam exequente credor e seu advogado, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente para indicação de bens penhoráveis, pois que (a) – não encontrados bens a penhorar e não os procura o credor (b) resultou infrutífera a penhora on line via BACEN-JUD e (c) nego-lhe o pedido de f. 56/57 procura de bens móveis no interior da residência do executado por tratar-se de bens impenhoráveis, sob pena de extinção e arquivo, sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exequente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo; 2. – Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente e SEU ADVOGADO (os dois), desde despacho; 3. – Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

**15º) - AUTOS nº: 2008.0010.8422-0/0 .**

Ação de Cobrança .

Requerente : Adriana Aragão Martins .

Adv. Requerente: Drª. Andréa Santos Anjo Mohallem – OAB/MG nº 87.190 e/ou Drª. Vera Lúcia Pontes - OAB/TO nº 20.081 .

Requerido.: Empresa – COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL .

Adv. Requerido.: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/TO nº 3.678-A .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes ( REQUERENTE e REQUERIDO ), do inteiro teor da SENTENÇA proferida nos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, contida às fls. 150 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... RELATEI. DECIDO. Conheço dos embargos e acolho-os, visto que, realmente foi contraditória a sentença na sua parte dispositiva em relação à data do acidente mencionada. Declaro, pois, a sentença, cuja parte conclusiva de fls. 137 passa a ser o seguinte: Forte em tais razões JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação, para condenar ao réu CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL a indenizar a autora ADRIANA ARAGÃO MARTINS, nas seguintes verbas: 3.1 – A importância de quarenta (40) salários mínimos, valor da época do sinistro em 13 de Dezembro de 1996, corrigidos (INPC/IBGE) a partir desta decisão e mais juros moratórios de 12% ao ano, a partir da citação até efetivo pagamento; 3.2 - Condeneo ao réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao advogado da autora, os quais arbitro em 20% sobre a condenação atualizada; No mais, persiste a sentença tal como lançada, integralmente, às fls. 125/137 dos autos. P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intime-se, às partes, por seus advogados. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**16º) - AUTOS nº: 2009.0002.1086-7/0 .**

Ação de Execução .

Exequente : Vivaldo Venâncio Ferreira .

Adv. Exequente: Drª. Ana Carolina V. Ferreira - OAB/TO nº 2.779 .

Executado : Sinair Alves Marcelino .

Adv. Executado.: Dr. Whillam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4.340 .

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes ( EXEQUENTE e EXECUTADO ), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 65 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: " 1. – Chamo o processo à ordem, para anulá-lo, torná-lo sem efeito, a partir de f. 48 inclusive, até este despacho exclusive, eis que o réu SINAIR ALVES MARCELINO não foi intimado, por seu advogado, da sentença de f. 36/43 dos autos, não tendo a mesma transitado em julgado e, logo, não podendo ter-se iniciado a execução definitiva; 2. – Intimem-se ao advogado do réu (f. 59/60) da sentença de f. 36/43 dos autos. Paraíso do Tocantins – TO, aos 11 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

**17º) - AUTOS nº: 2009.0002.1086-7/0 .**

Ação de Execução .

Exequente : Vivaldo Venâncio Ferreira .

Adv. Exequente: Drª. Ana Carolina V. Ferreira - OAB/TO nº 2.779 .

Executado : Sinair Alves Marcelino .

Adv. Executado.: Dr. Whillam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4.340 .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte ( EXECUTADA – Dr. Whillam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4.340, do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 36/43 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " 1. - ...; 2. - ...; 3. – ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES os embargos a ação monitoria e reconheço, na forma do § 3º do artigo 1102c do CPC, ao autor, a procedência do pedido, determinando a constituição de pleno direito de título executivo judicial, as notas promissórias desprovidas de força executiva juntadas às f. 09 dos autos, no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais), com vencimento em 15-01-2004 e valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), com vencimento em 20-01-2004 que, suas vezes, embasam a presente ação, com correção monetária (INPC/IBGE) e com juros de mora de 12% ao ano (NCC, art. 406) contados de seus respectivos vencimentos. Sem custas e sem verba honorária, eis que os embargos nesta fase equivalem apenas a resposta/contestação (CPC, arts. 297/314 – LEX-JTA 163/34), pelo que as custas e verba honorária só serão apreciadas e decididas no feito executivo no qual se transforma a ação monitoria. Cientes as partes por seus advogados. Intimem-se. Transitado em julgado, certifique-se, enviando-se os autos a CONTADORIA

DO JUÍZO para elaboração dos cálculos conforme esta sentença e, após, CITE-SE o devedor SINAIR VENÂNCIO MARCELINO (CPC, art. 652), com cópias do cálculo e desta sentença. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 20 de agosto de 2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**18º) - AUTOS nº: 2007.0002.8987-4/0.**

Ação Anulatória de Débito Fiscal.  
 Requerente.: METRAL – Mangueiras Peças para Tratores Ltda.  
 Adv. Requerente.: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.  
 Requerido.: ESTADO DO TOCANTINS – (Fazenda Pública Estadual – Departamento da Receita Estadual).  
 Proc. Requerido.: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 80 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... É o relatório. DECIDO. Isto posto, julgo EXTINTO O FEITO, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil, em face da inércia do autor que, por seu turno, não deu prosseguimento ao feito como lhe fora determinado. Condeno o autor ao pagamento de custas. Sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 de novembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**19º) - AUTOS nº: 2010.0010.8316-1/0.**

Ação Declaratória de Nulidade e Revisão de Cláusulas Contratuais c/c Consignatória em Pagamento E Pedido de Tutela antecipada.  
 Requerente : Tocantins Industrial de Bebidas E Alimentos Ltda.  
 Adv. Requerente.: Drª. Priscila Costa Martins - OAB/TO nº 4.413-A.  
 Requerido : BANCO VOLKSWAGEN S. A.  
 Adv. Requerido.: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte ( REQUERENTE ), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 73 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: " 1. - A concessão do benefício de justiça gratuita às pessoas jurídicas, com fins lucrativos, é admitida desde que as mesmas comprovem, de modo satisfatório, a impossibilidade de arcarem com os encargos processuais, sem comprometer a existência da entidade, ou seja, salvo se provarem que estão à beira da insolvência. Presume-se, relativamente às pessoas jurídicas em atividade que estão no comércio, a detenção de recursos capazes de viabilizar o ingresso em juízo sem a citada gratuidade. Precedentes do STF – Pleno Agravado Regimental nos Embargos Declaratórios da Reclamação RCL 1905 e do STJ-REsp 388045-Corte Especial- Rel. Min. Gilson Dipp; 2. – Logo, nego a AUTORA, a concessão da assistência judiciária gratuita e determino que a mesma recolha, no prazo de DEZ (10) DIAS, as despesas, custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento e extinção; 3. – Intime(m)-se embargantes por seu advogado e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 22 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**20º) - AUTOS nº: 2009.0012.3561-8/0.**

Ação Ordinária de Cobrança Securitária.  
 Requerente.: José Elias Gomes.  
 Adv. Requerente.: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB/GO nº 29.479.  
 Requerido.: ITAÚ SEGUROS S/A.  
 Adv. Requerido.: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/GO nº 13.721.  
 INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte ( REQUERENTE ), para RESPONDER OU CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO do RÉ de fls. 75/99 dos autos, no prazo de QUINZE (15) DIAS. Paraíso do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**21º) - AUTOS nº: 2006.0006.8829-0/0.**

Ação de Cobrança de Benefício previdenciário de aposentadoria rural por invalidez.  
 Requerente.: José Teixeira Sobrinho.  
 Adv. Requerente.: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera - OAB/TO nº 3.407.  
 Requerido.: Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S.  
 Proc. Requerido.: Dr. Vítor Hugo Caldeira Teodoro – Procurador Federal.  
 INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), para RESPONDER OU CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO do réu - I. N. S. S. contido nos autos às fls. 140/159 dos autos, no prazo de QUINZE (15) DIAS. Paraíso do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2009.0002.8396-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente ..... : ADEMI COSTA FEITOSA  
 Advogado(a).....: João Inácio Neiva da Silva – OAB 427/TO 854  
 Requerido(a).....: GRÁFICA IMAGEM  
 Advogado.....: Dr. Divínio José Ribeiro OAB/TO 121-B

TERMO DE AUDIÊNCIA: SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a revelia da ré e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para: a) declarar inexistente o débito e o registro no cadastro do SPC relativos ao título nº 850033, conforme consta do documento de fl. 10/11, determinando o seu cancelamento; e b) condenar a demandada a pagar ao autor a quantia de R\$ 1.0000,00 (um mil reais) a título de danos morais, acrescida de juros de mora e correção monetária a partir do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins e da Súmula 362 do STJ. A ré deverá excluir do seu banco de dados o débito existente em nome do autor, conforme fundamentação supra. Oficie-se ao órgão registrador (SPC), para o cancelamento da restrição em epígrafe, com cópia desta sentença. Caso a devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Dou por intimados os presentes. Intime-se." Paraíso do Tocantins-TO, 26 de outubro de 2010. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito.

**1 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Autos nº 2.094/06**

Exequente.....: RURAL PECUÁRIA PRODS. E SERVIÇOS LTDA.  
 Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748  
 Executado(a).....: IND. E COM. DE LATICÍNIOS NOVA PRATA  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...intime-se o autor a manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco(5)dias, sob pena de extinção. Cumpra-se."(...)

**2 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE– Autos nº 931/02**

Requerente..... : ARNALDO RAGGI  
 Advogado(a).....: Dr. Sara Tatiana L. S. Silva– OAB-TO 3.231  
 Requerido(a).....: FILOGONIA PEREIRA COSTA  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "diga o autor, requerendo o que entender de direito."(...)

**3 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA– Autos nº 1.651/05**

Exequente.....: HAYALLA COSTA BEZERRA  
 Advogado(a).....: Dr. Fábio Wazilewski– OAB-TO 2.000  
 Executado(a).....: ELIZANE BARROS DOS REIS  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...intime-se a exequente para impulsionar o feito, no prazo de cinco(5)dias, sob pena de extinção."(...)

**4 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 1.412/04**

Exequente/embargado.....: MARIJAN CARNEIRO ALENCAR  
 Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812  
 Executado(a)/embargado.....: JOÃO BOSCO TELES PESSOA  
 Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Recebo os embargos para discussão, atribuindo-lhes efeito suspensivo com fulcro nos artigos 475-M, caput, e 739-A, § 1º, do CPC. Intime-se o(a) exequente-embargado(a) para impugnação no prazo de quinze (15) dias (art. 740 - CPC)."(...)

**5 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 1.438/04**

Exequente/embargado.....: IRAIDES VIANA LOBO  
 Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812  
 Executado(a)/embargado.....: JOÃO BOSCO TELES PESSOA  
 Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Recebo os embargos para discussão, atribuindo-lhes efeito suspensivo com fulcro nos artigos 475-M, caput, e 739-A, § 1º, do CPC. Intime-se o(a) exequente-embargado(a) para impugnação no prazo de quinze (15) dias (art. 740 - CPC)."(...)

**6 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 1.442/04**

Exequente/embargado.....: MARISTELA COELHO ALENCAR  
 Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812  
 Executado(a)/embargado.....: JOÃO BOSCO TELES PESSOA  
 Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Recebo os embargos para discussão, atribuindo-lhes efeito suspensivo com fulcro nos artigos 475-M, caput, e 739-A, § 1º, do CPC. Intime-se o(a) exequente-embargado(a) para impugnação no prazo de quinze (15) dias (art. 740 - CPC)."(...)

**7 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 1.433/04**

Exequente.....: HIDER ALENCAR  
 Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812  
 Executado(a).....: JORNAL FOLHA DO TOCANTINS, ALDO AIRES E COSTA NETO  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o(a) exequente a indicar bens passíveis de penhora, no prazo de cinco(5) dias, pena de extinção.Cumpra-se."(...)

**8 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO– Autos nº 2.176/06**

Reclamante.....: SERGIO LUIZ MANTOVANI  
 Advogado(a).....: Dra. Ana Carolina Venâncio Ferreira– OAB-TO 2779  
 Reclamado(a).....: JOVACY RODRIGUES  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o(a) parte autora, por sua procuradora, a esclarecer a contradição na petição de fl. 29, uma vez que naquela o peticionário consta como sendo o réu "Jovacy Rodrigues"."(...)

**PEDRO AFONSO****Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0008.5185-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: PAULO HARA  
 Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906  
 Requerido: RAIMUNDO NERES BEZERRA e CARLOS ALBERTO REZENDE DE SOUZA  
 Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "Considerando que o recorrente é parte na relação processual (legitimidade), que restou sucumbente na sentença impugnada (interesse), que o recurso foi interposto no prazo legal (tempestividade), que é adequado para questionar a decisão impugnada e que foi efetuado o preparo (fls. 150), recebo o apelo de fls. 92/100, em seu duplo efeito, nos termos do art. 520, CPC, à exceção da parte do recurso tendente a impugnar o capítulo de decisão referente à reintegração de posse, que deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme inciso VII do citado dispositivo, uma vez que, nesse ponto, a sentença confirmou liminar possessória anteriormente deferida, podendo, quanto a este ponto, incidir, desde logo, a regra contida no art. 521, 2ª parte, CPC. Intime-se o apelado para, caso queira, contrarrazoar bo recurso de apelação no prazo de 15 (quinze) dias... Pedro Afonso, 17 de dezembro de 2010. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

**PEIXE****2ª Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 04/2011**

1) - **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA nº 2010.0012.3843-2/0**  
 IMPUGNANTE: JOÃO NAZILDO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADA: DRª. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2443  
 IMPUGNADOS: J. P. de S. P. e Outros, representados por sua genitora ROSILDA DE SOUZA NERES  
 ADVOGADO: DR. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436  
 INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 17: “Vistos etc. Intimem-se os impugnados para querendo se manifestarem, no prazo legal. Cumpra-se. Peixe, 31/01/11. (ass.) Dr. Edimar de Paula – Juiz de Direito em Substituição.”

2) - **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA nº 2010.0012.3844-0/0**  
 IMPUGNANTE: JOÃO NAZILDO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADA: DRª. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2443  
 IMPUGNADOS: J. P. de S. P. e Outros, representados por sua genitora ROSILDA DE SOUZA NERES  
 ADVOGADO: DR. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436  
 INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 09: “Vistos etc. Intimem-se os impugnados para querendo se manifestarem, no prazo legal. Cumpra-se. Peixe, 31/01/11. (ass.) Dr. Edimar de Paula – Juiz de Direito em Substituição.”

**PIUM****Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo

**Autos: 2006.0003.1843-4/0**  
**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
 Requerente: MUNICÍPIO DE PIUM-TO  
 Adv. Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO 1186  
 Requeridos: JONAS DE OLIVEIRA BARROS  
 VALTER CASTANHEIRA CUNHA  
 Adv. Dr. Zeno Vidal santin - OAB/TO 279-B  
 COMISSARIADO DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DOS PADRES DE GOIÁS  
 Adv. Dr. José Erasmo Pereira Marinho - OAB/TO 1.132  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1Nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil e por ser a conciliação a moderna forma de pacificação social, designo audiência de tentativa de conciliação entre o MUNICÍPIO DE PIUM-TO e o Requerido JONAS DE OLIVEIRA BARROS para o dia 01/03/2011, às 14:00 horas. 2-Intimem-se. Pium-TO, 07 de janeiro de 2011. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito.

**Autos: 2006.0002.4333-7/0**  
**AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**  
 Requerente: LIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ  
 Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885-B  
 Requerido: SENASTINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv. Dr. Maria das Dores Costa Reis - OAB/TO 784  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Diante do interesse do Requerente em produzir prova testemunha, designo o dia 01/03/2011, às 13:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. 2-Defiro a produção das provas documentais, já carreadas aos autos e testemunhal, devendo as partes juntarem o rol de testemunhas com 20 (vinte) dias de antecedência da audiência, declinando da necessidade de intimação, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil, conste do mandado que não juntada do rol de testemunhas implica em desistência de suas oitivas. Pium-TO, 03 de dezembro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito.

**PONTE ALTA****1ª Vara Cível****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.2611-8**  
**AÇÃO:** Retificação de Registro de Nascimento  
 Requerente: Milton César de França Mascarenhas  
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz-OAB nº 218  
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de justificação designada nos autos supracitados a realizar-se dia 08 de março de 2011, às 14h00min.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0008.5991-3**  
**AÇÃO:** Embargos (apenso aos autos de Execução nº 2007.0006.8959-7)  
 Embargante: Félix Mendes dos Santos  
 Advogado: Dr. Nazário Sabino Carvalho-Defensor Público  
 Embargado: Edineide Martins dos Santos Sousa  
 Advogado: Dr. Márcio Augusto M. Neto –OAB nº1.655  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada na pessoa de seu advogado acima citado intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se dia 08 de março de 2011, às 16h30min.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.3189-2**  
**AÇÃO:** Declaratória de Ausência  
 Requerente: Maria Martins Campos  
 Advogado: Dr. Daniel Souza Matias- OAB nº 2222

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da manifestação ministerial de fls. Retro dos autos. Após, conclusos. Ponte Alta do Tocantins, 24 de janeiro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito- Titular.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0006.2180-1**

**AÇÃO:** Declaratória de Inexistência de Ato Jurídico  
 Requerente: José Augusto Nogueira Sennes e outros  
 Advogado: Dr. Daniel Souza Matias- OAB nº 2222  
 Requeridos: Antônio Bernardes da Costa e outros  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 117 dos autos, sob as penalidades da lei. Após, conclusos. Ponte Alta do Tocantins, 24 de janeiro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito- Titular.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.1104-2**

**AÇÃO:** Adoção  
 Requerente: João Martins Neto e Mariene Tavares de Sousa Martins  
 Advogado: Dr. Otacilio Ribeiro de Souza Neto - OAB nº 2222  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 35 dos autos. Após, conclusos. Ponte Alta do Tocantins, 24 de janeiro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito- Titular.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.3614-2**

**AÇÃO:** Reparação de Danos  
 Requerente: Município de Mateiros/TO.  
 Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga - OAB nº 2.709-A  
 Requerido: Construtora Cerqueira  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Compulsando os autos, verifico que à fl. 59 do feito foi deferido o pagamento das custas e despesas processuais ao final da demanda, em razão das prerrogativas do artigo 27 do Código de Processo Civil. Entretanto, à fl. 66 do álbum processual, foi requerido o depósito prévio do valor referente à locomoção do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento da diligência de citação da parte requerida. Sobre a antecipação do custeio de despesas de atos praticados fora do cartório por Oficiais de Justiça, é o entendimento jurisprudencial: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ARTIGO 543-C, DO CPC. EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA NO JUÍZO FEDERAL. PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO. EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. POSSIBILIDADE. AUTARQUIA FEDERAL. ANTECIPAÇÃO DAS DESPESAS COM O DESLOCAMENTO/CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA. CABIMENTO. (...) Entrementes, a isenção do pagamento de custas e emolumentos e a postergação do custeio das despesas processuais (artigos 39, da Lei 6.830/80, e 27, do CPC), privilégios de que goza a Fazenda Pública, não dispensam o pagamento antecipado das despesas com o transporte dos oficiais de justiça ou peritos judiciais, ainda que para cumprimento de diligências em execução fiscal ajuizada perante a Justiça Federal. É que conspira contra o princípio da razoabilidade a imposição de que o oficial de justiça ou o perito judicial arquem, em favor do Erário, com as despesas necessárias para o cumprimento dos atos judiciais. (...) (REsp 1144687 - RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, Julgamento 12/05/2010, DJe 21/05/2010). Ainda, neste sentido, é a redação da Súmula 190 do STJ: Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça. Sendo assim, entendo por bem a aplicação do entendimento em epígrafe, haja vista que a ausência de recolhimento prévio destas custas implica em oneração de um terceiro estranho à relação jurídica, que neste caso é formada pelo Município de Mateiros e o devedor. No caso em tela, o Oficial de Justiça é apenas um integrante do corpo do Judiciário e não parte. Por todo exposto, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o recolhimento das custas processuais relativas à locomoção do Sr. Meirinho, sob pena de cancelamento da distribuição. Ponte Alta do Tocantins, 28 de janeiro de 2011. Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.7024-5**

**AÇÃO:** Execução de Quantia Certa Contra Devedor Solvente  
 Exequente: Daniel Souza Matias  
 Advogado: Dr. Daniel Souza Matias - OAB nº 2222  
 Executado: Município de Mateiros/TO.  
 Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Intime-se o exequente para manifestar sobre o pedido. Em caso de concordância: Defiro o pedido de fl. Retro, suspendendo o feito até 31 de janeiro de 2011. Após, intime-se o exequente para o que entender de direito. P. A.T, 27/01/11. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito- Titular.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0001.9986-5**

**AÇÃO:** Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Requerente: Galileu Cardoso Cerqueira  
 Advogado: Dr. Daniel Souza Matias- OAB nº 2222  
 Requerido: Telegoiás Celular S/A  
 Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva- OAB nº 23512-A  
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados do item III do despacho de fl. 106/107, a seguir transcrito: (...) Informando pelo menor uma das partes a impossibilidade de conciliação, intimem-se para especificarem, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência. (...) (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.4514-4**

**AÇÃO:** Embargos à Execução ( apenso aos autos de Cautelar de Arresto nº 2008.0003.4515-2)  
 Embargante: Sílvia Cristina Gamarato de Moraes e outro  
 Advogado: Dr. Anis Andrade Khouri - OAB nº123408

embargado: Joaquim Vicente de Oliveira  
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz-OAB nº 218-B  
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: "Analisando a certidão de fls. 138/140, verifico que as penhoras ali registradas não correspondem a nenhuma das numerações do processo de execução em apenso. Sendo assim, mantenho a suspensão dos presentes embargos até a formalização da segurança do juízo na execução. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

## PORTO NACIONAL

### 2ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM Nº 17/11

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

#### **01 – AUTOS Nº 2009.0011.4181-8**

Ação: Alvará Judicial  
 Requerentes: Monamarcia Silva Moreira Medeiro e outros  
 ADVOGADO: Clairton Lúcio Fernandes  
 DESPACHO: " Vistos etc. Adoto o parecer ministerial de fls. 17/18. como razões de decidir. Dê-se baixa. Devolva os autos à vara de família, como postulado. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **02 – AUTOS Nº 2009.0005.8178-4**

Ação: Carta Precatória  
 Requerente: Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda  
 ADVOGADO: Milton Saad, Gilberto Saad, João Marcelo Guerra Saadm Magda Aparecida Piedade, Ivone Cristina Akiko Seikio  
 Requerido: Luiz Antônio Costa Clemente  
 DESPACHO: Fls. 20: Defiro o prazo requerido. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **03 – AUTOS Nº 2008.0005.7525-5**

Ação: Execução  
 Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário  
 ADVOGADO: Alessandra Dantas Sampaio  
 Requerido: Célia Cirqueira Dias  
 SENTENÇA: " Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **04 – AUTOS Nº 2010.0006.0692-6**

Ação: Consignação em Pagamento  
 Requerente: Zenilda Celestino  
 ADVOGADO: Rômulo Ubirajara Santana  
 Requerido: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil  
 SENTENÇA/DISPOSITIVO: " Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o levantamento do valor consignado. Defiro a gratuidade. P.R.I. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **05 – AUTOS Nº 2006.0006.6807-9**

Ação: Conhecimento  
 Requerente: Raimunda Ferreira de Moraes  
 ADVOGADO: Antônio Paim Broglio  
 Requerido: Estado do Tocantins  
 SENTENÇA/DISPOSITIVO: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para condenar o requerido, Estado do Tocantins a pagar à requerente o valor a que tem direito, a título de anuênios, equivalente a 33% de seus vencimentos, mensalmente. Condeno o requerido ao pagamento dos valores que deixou de pagar à requerente, desde a supressão de tais pagamentos, verba esta que deverá ser atualizada na forma da Tabela Emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, mais juros de 1% ao mês, estes nos termos da Lei nº 5.172/, art. 161, § 1º, c.c. com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002, incidentes a partir da citação. Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 13% do saldo devedor, mais doze parcelas vincendas. Torno definitivo a antecipação da tutela deferida anteriormente. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. P.R.I. Porto Nacional, 21 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **06 – AUTOS Nº 3.277/96**

Ação: Execução Forçada  
 Requerente: Banco do Brasil S/A  
 ADVOGADO: Lindinalvo Lima Luz  
 Requerido: Comercial de Tecidos e Eletrodomésticos  
 ADVOGADO: Chrystian Alves Schuh  
 DESPACHO: Digam as partes. Intimem-se. Porto Nacional, 18 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **07 – AUTOS Nº 2010.0010.1351-1**

Ação: Carta Precatória  
 Requerente: Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: Mauro José Ribas  
 Requerido: Demerval Evaristo Pereira Junior e outra  
 DESPACHO: "Diga a credora. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **08 – AUTOS Nº 2010.0002.2562-7**

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
 Requerente: A.S.E Distribuidora Ltda  
 ADVOGADO: Rodrigo Mikhail Atie Aji  
 Requerido: Albino Araújo Reis  
 ADVOGADO: Clairton Lúcio Fernandes  
 SENTENÇA/DISPOSITIVO: " EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, com fundamento nos artigos suso-mencionados e, o faço para declarar a embargante como devedora do valor mencionado a fls. 03, ou seja, R\$ 3.702,15, Sendo

este o valor da ação de execução, para todos os efeitos. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este fixados em 15% do valor da causa. Traslade-se cópia desta para os autos da execução, prosseguindo-se naqueles. P.R.I. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2010. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **09 – AUTOS Nº 2007.0008.7598-6**

Ação: Reivindicatória  
 Requerente: Jamil Pereira de Macedo e outra  
 ADVOGADO: Adriana Tomaz de Souza  
 Requerido: Ailton Pereira da Silva  
 DESPACHO: Convento o bloqueio em penhora. Lavre-se o termo respectivo. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

#### **10 – AUTOS Nº 2010.0009.1344-6**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
 ADVOGADO: Paulo Henrique Ferreira, Flávia de Albuquerque Lira  
 Requerida: Damazio da Glória Junior  
 DESPACHO: " Diga a requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **11 – AUTOS 2009.0002.7095-9**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Finasa S/A  
 ADVOGADO: Simony Vieira de Oliveira  
 Requeridos: Paulo Antônio da Silva  
 ADVOGADO: Leonardo Bezerra de Freitas Júnior  
 SENTENÇA/DISPOSITIVO: " Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% do valor da causa. Custas pelo(a) requerente. P.R.I. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **12 – AUTOS Nº 2009.0012.4287-8**

Ação: Despejo c/ Cobrança  
 Requerente: Maria de Fátima Dantas Sampaio  
 ADVOGADO: Adriana Prado Thomaz de Souza  
 Requeridos: Franchi e Guimarães Ltda – ME e outros  
 SENTENÇA: Vistos etc. Pela presente ação de despejo, postulou o(a) requerente a desocupação do imóvel que descreveu. Em seguida, peticionou nos autos, postulando a homologação do acordo firmado com os requeridos e a extinção do feito. Vieram-me conclusos os autos. Relatei. Tudo visto e joeirado. Decido. O feito atingiu o seu objetivo. E, portanto, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Arquivem-se. Sem custas P.R.I. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **13 – AUTOS Nº 2010.0012.6414-0**

Ação: Consignação em Pagamento  
 Requerente: Moaci Gomes da Silva  
 ADVOGADO: Silvana de Sousa Alves  
 Requeridos: Banco Itaucard S/A  
 DESPACHO: " Busca a concessão de medida liminar, no intuito de que se proíba a negativação do seu nome nos órgão de proteção ao crédito. Indefero tal pedido, por entender que este é direito da instituição financeira de buscar a completa satisfação dos seus créditos. Quanto ao pedido liminar que garante a posse da parte autora em uma possível ação de busca apreensão, deixarei para analisá-lo quando da real existência da mesma. Defiro a consignação nos termos em que foi acordado no contrato. Quanto aos demais pedidos, analisarei em fase posterior. Defiro o diferimento do pagamento das custas processuais. Cite-se. Porto Nacional, 12 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **14 – AUTOS Nº 2010.0012.6268-6**

Ação: Revisão Contratual  
 Requerente: Eustáquio Aires de França  
 ADVOGADO: Antônio Honorato Gomes  
 Requerido: Banco Finasa BMC S/A  
 DESPACHO: " Busca a concessão de medida liminar, no intuito de que se proíba a negativação do seu nome nos órgão de proteção ao crédito. Indefero tal pedido, por entender que este é direito da instituição financeira de buscar a completa satisfação dos seus créditos. Quanto ao pedido liminar que garante a posse da parte autora em uma possível ação de busca e apreensão, deixarei para analisá-lo quando da real existência da mesma. Defiro a consignação nos termos em que foi acordado no contrato. Quanto aos demais pedidos, analisarei em fase posterior. Defiro o diferimento do pagamento das custas processuais. Cite-se. Porto Nacional, 12 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **15 – AUTOS Nº 2007.0006.9873-1**

Ação: Conhecimento  
 Requerente: Alice Próspero do Santos  
 ADVOGADO: Surama Brito Mascarenhas  
 Requerido: Estado do Tocantins  
 SENTENÇA: EX POSITIS e, por todo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para condenar o requerido, Estado do Tocantins a pagar à requerente o valor a que tem direito, a título de anuênios, equivalente a 35% de seus vencimentos, mensalmente. Condeno o requerido ao pagamento dos valores que deixou de pagar à requerente, desde a supressão de tais pagamentos, verba esta que deverá ser atualizada na forma da Tabela Emitida pela Corregedoria Geral da Justiça, mais juros de 1% ao mês, estes nos termos da Lei nº 5.172/, art. 161, § 1º, c.c. com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002, incidentes a partir da citação. Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 13% do saldo devedor, mais doze parcelas vincendas. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. P.R.I. Porto Nacional, 21 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

#### **16 – AUTOS Nº 2009.0000.5412-1**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerentes: Banco Bradesco S/A  
 ADVOGADO: Fábio de Castro Souza, Simony V. de Oliveira  
 Requerido: Abdelbrando Alves dos Santos

SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tornado sem efeito a liminar de folas 25. O desbloqueio será feito pelo sistema RENAJUD. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

**17 – AUTOS Nº 2008.0006.4083-9**

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Paschoal Baylon das Graças Pedreira, Maria Sônia Rodrigues Neves e Luiza da Silva Gomes

ADVOGADOS: Jonas Salviano da Costa Júnior, Fábio Wazilewski

SENTENÇA: EX POSITIS, e por tudo mais que dos autos posso extrair, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da ação de ressarcimento ao erário buscado pela parte autora e, portanto a pronúncia, julgando o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil. Intime-se. Porto Nacional, 28 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

**18 – AUTOS Nº 2008.0005.7564-6**

Ação: Execução Contra Devedor Solvente

Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário

ADVOGADO: Alessandra Dantas Sampaio

Requerido: Dauziran Souza Carvalho

DESPACHO: "Junte a minuta de bloqueio. Diga a parte credora. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

**19 – AUTOS Nº 2009.0002.6077-5**

Ação: Carta Precatória

Requerente: TOC Agro Comércio e Representações de Produtos Agropecuários

ADVOGADO: Nilton Valim Lodi, Jesus Fernandes da Fonseca

Requerido: Darci Francisco Capellesso

DESPACHO: "Diga a credora. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

**20 – AUTOS Nº 2010.0012.6251-1**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

ADVOGADO: Pedro Henrique Laguna Miorin

Requerido: Florivaldo Castro e Silva

ATO PROCESSUAL: Intimar a parte interessada para recolher o valor de R\$ 230,40, referente a locomoção do Sr. Oficial de Justiça.

**Juizado Especial Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM 003/2011-**

FICAM as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos: 2011.0000.4300-8**

Protocolo Interno: 9918/11

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DIEGO ARAÚJO BELÉM e FERNANDA ARAÚJO BELÉM E OUTRA

Procurador: DR. PEDRO D. BIAZOTTO- OAB/TO: 1228

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

DESPACHO: Em sede de Juizados Especiais Cíveis, inadmissível a propositura de ação por menor impúbere e nem mesmo aceita a sua representação, pois as partes devem comparecer pessoalmente em audiência de conciliação e de instrução e julgamento, os termos do artigo 8º e 9º da Lei nº 9.099/95. Com efeito, intime-se o advogado da parte reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito em relação ao primeiro reclamante, já que a segunda reclamante é menor impúbere não podendo a mesma ser parte perante este Juízo, por vedação da Lei dos Juizados Especiais Cíveis. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**TOCANTÍNIA****Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos de C.P. nº: 2009.0007.3348-7 (1536/09)**

Natureza: Execução Extrajudicial

Exeqüente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(a): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO N. 2188

Executado: GRACILIANO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR o requerente para providenciar o preparo da Carta Precatória junto a Comarca de Tocantínia/TO.

**Autos de C.P. nº: 2008.0006.9405-0 (1383/08)**

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO N. 1334-A, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO N. 1965, MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223 E OUTROS

Executado(a): CAIO HENRIQUE MESQUITA GARCIA

Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR as partes para manifestarem sobre o Laudo de Avaliação à fl. 72.

**Autos de C.P. nº: 2009.0005.6716-1 (1512/09)**

Natureza: Execução

Exeqüente: M.A. KOCHÉ &amp; CIA LTDA

Advogado(a): DR. ADEMILSON FERREIRA COSTA – OAB/TO N. 1767

Executado: AFONSO MARIA R. DE ALMEIDA

Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR o requerente para providenciar o preparo da Carta Precatória junto a Comarca de Tocantínia/TO.

**XAMBIOÁ****Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS PARA COMPARECEREM À SESSÃO DE JULGAMENTO DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Xambioá Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação da sessão de julgamento do Tribunal do Júri Popular do ano de 2011, a se realizar no EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, PALÁCIO SILVINO RODRIGUES FILHO, localizado na Rua Presidente Vargas, Centro, XAMBIOÁ, a fim de serem submetidos a JULGAMENTO pelo Tribunal do Júri Popular designado para o DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 09 HORAS.

**Processo: 2005.0003.4927-7/0**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Cleudeny de Sousa Lima

José Valter Silva Santos

Réus: DALCI MORAIS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Raimundo Moraes de Sousa e Jovina Maria da Conceição de Sousa, natural de Araguaína-TO, nascido em 09.06.1966./ DEJACI MORAIS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Raimundo Moraes de Sousa e Jovina Maria da Conceição de Sousa, natural de Araguaína-TO, nascido em 09.08.1978 e VALDECI CONCEIÇÃO SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Raimundo Moraes de Sousa e Jovina Maria da Conceição de Sousa, natural de Araguaína-TO, nascido em 06.04.1970, TENDO EM VISTA ESTAREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins Data de Julgamento: 23/02/2011 Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I e IV (em relação a vítima Cleudeny de Sousa Lima), e art. 157, § 2º, inciso II (em relação à vítima José Valter Silva Santos), combinado com o art. 29 e 69, todos do Código Penal, sob as diretrizes do art. 1º da Lei nº 8.072/1990. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, 20 de janeiro de 2011. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juiz Substituto

(Respondendo)

**WANDERLÂNDIA****Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0005.6415-4/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: JOSEFA SALES RAMOS BEZERRA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0009.3122-3/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: JOSE GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0008.0547-1/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: INOCENCIA FRANCISCA DA SILVA LIMA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0010.8249-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: IRANI MARIA DE SOUZA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime (m)-se o(s) autor(es) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre a contestação e documentos."



**AUTOS Nº 2006.0009.7293-2/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: JOÃO CELINO PEREIRA.  
 ADVOGADO: DR. JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA OAB/TO 2.236.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0009.3121-5/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: ISABEL CARNEIRO DE AQUINO.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0000.4759-5/0**

Ação: APOSENTADORIA.  
 REQUERENTE: IDEBLANDE FERNANDES DA SLIVA.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2006.0009.4394-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: GUILHERME PEREIRA DA PAIXÃO.  
 ADVOGADO: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0006.3598-3/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: JOÃO MARTINS CHAVES.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 35/50, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº 2007.0002.7578-4/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
 REQUERENTE: JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0001.8978-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: JOÃO DA CRUZ E SILVA.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.7576-8/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: FRANCISCA PEQUENO DO NASCIMENTO.  
 ADVOGADO: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2006.0007.5082-4/0**

Ação: APOSENTADORIA.  
 REQUERENTE: ANTONIA ROSA DE SOUSA SALES.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2006.0009.2198-0/0**

Ação: APOSENTADORIA  
 REQUERENTE: ANTONIA LUISA DE JESUS FERREIRA.  
 ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0006.3593-2/0**

Ação: AÇÃO PERVIDENCIÁRIA.  
 REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA DA CUNHA.  
 ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0003.4322-2/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
 REQUERENTE: ALICE ALVES DE ALMEIDA.  
 ADVOGADO: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO OAB/SP 44.094  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.7577-6/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: DOMINGOS FRANCISCO XAVIER.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0010.3157-9/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
 REQUERENTE: DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA.  
 ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0003.4323-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
 REQUERENTE: CECY PEREIRA DA CONCEIÇÃO.  
 ADVOGADOS: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO OAB/SP 44.094, OAB/GO 22.683-A.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2006.0007.5081-6/0**

Ação: APOSENTADORIA  
 REQUERENTE: CORINA FRANCISCA ALMEIDA.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0008.0590-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: CARLOS EDUARDO MARTINS LIMA.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0010.3099-8/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
 REQUERENTE: CICERO DOURADO DA SILVA.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO

CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0010.3156-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: BENACI ALVES DA SILVA.

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0009.3119-3/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: BETANIA PEREIRA LIMA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Verifico que não consta nos autos a indicação da existência de processo administrativo junto ao requerido em relação ao benefício pleiteado, razão pela qual deverá a parte autora ser intimada para juntar cópia ou informar o número do requerimento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

**AUTOS Nº 2008.0003.4320-6/0**

Ação: APOSENTADORIA

REQUERENTE: ELVINA RODRIGUES SANTANA.

ADVOGADO: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO OAB/SP 44.094.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Verifico que não consta nos autos a indicação da existência de processo administrativo junto ao requerido em relação ao benefício pleiteado, razão pela qual deverá a parte autora ser intimada para juntar cópia ou informar o número do requerimento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

**AUTOS Nº 2007.0009.3120-7/0**

Ação: APOSENTADORIA

REQUERENTE: EVINA RODRIGUES SANTANA.

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.7574-1/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ENEDINA DOS SANTOS.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.0743-6/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.7576-8/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0008.0550-1/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2006.0007.5084-0/0**

Ação: APOSENTADORIA

REQUERENTE: RAIMUNDO LOPES PIMENTEL.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0009.5557-1/0**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

REQUERENTE: PAULIANA ALVES MORAES.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0009.5560-0/0**

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

REQUERENTE: MARIA MORAIS DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2010.0006.3211-0/0**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PELO RITO SUMÁRIO.

REQUERENTE: CELSO JESUS LONGHI.

ADVOGADO: DR. ANTONIO EDUARDO MATIAS DA COSTA OAB/SP 56.995.

REQUERIDO: ROQUE RUDI MUNCHEN.

ADVOGADO: DR. FÁBIO ANDRÉ WEILER OAB/PR 27841

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista o não recolhimento das custas processuais e abandono do processo pela parte autora, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do disposto nos artigos 257 c/c 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Proceda-se ao cancelamento da distribuição. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.0741-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SALOMÃO FERREIRA LIMA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0006.3612-2/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: TIAGO ERNESTRO DA SILVA.

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime (m)-se o(s) autor(es) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre a contestação e documentos."

**AUTOS Nº 2008.0008.0551-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: RAIMUNDA DE SOUZA ARAUJO.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.0737-1/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: REVILO VALÉRIO DA CRUZ.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0009.3123-1/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VALDIMÁRIO MOREIRA ALVES.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.0730-4/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VALENTIM MEDRADO DOS SANTOS.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0001.8980-2/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO LOPES.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0003.4318-4/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VITALINA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO OAB/SP 44.094.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0001.8984-5/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: GASPARINO MEDRADO DE SOUSA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: "Considerando que não consta nos autos a indicação da existência de processo administrativo junto ao requerimento em relação ao benefício pleiteado, ser intimado a parte autora para juntar cópia ou informar o número do requerimento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

**AUTOS Nº 2008.0006.3603-3/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: LUZIA BELAS DOS SANTOS.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Verifico que não consta nos autos a indicação da existência de processo administrativo junto ao requerido em relação ao benefício pleiteado, razão pela qual deverá a parte autora ser intimada para juntar cópia ou informar o número do requerimento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

**AUTOS Nº 2008.0010.8186-8/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: MARIA GORETH DE SOUSA AGUIAR.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e conseqüentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.0731-2/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: VICENTE MANUEL DE SOUSA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e conseqüentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0010.3128-5/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: VALDENISA BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e conseqüentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0001.8974-8/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: MARIA RODRIGUES GERALDO.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, considerando a constatação da coisa julgada, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, com arrimo no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume."

**AUTOS Nº 2008.0003.4327-3/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: MARIA LEUDE SOARES FEITOSA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e conseqüentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0002.0736-3/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ NUNES DE SOUZA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0005.6159-9/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ HILÁRIO PEREIRA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora para juntar cópia do requerimento administrativo ou informar o número do requerimento, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito."

**AUTOS Nº 2008.0005.6158-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: GASPARINO MEDRADO DE SOUSA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: "Verifico que não consta nos autos a indicação da existência de processo administrativo junto ao requerido em relação ao benefício pleiteado, razão pela qual deverá a parte autora ser intimada para juntar cópia ou informar o número do requerimento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

**AUTOS Nº 2007.0010.3179-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: JEREMIAS PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, completar a inicial, indicando a existência de requerimento administrativo junto ao requerido em relação ao benefício pleiteado, sob pena de indeferimento, consoante o disposto no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil."

**AUTOS Nº 2008.0003.4319-2/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DE AQUINO.

ADVOGADO: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO OAB/SP 44.094 e DR. MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/TO 3975-A.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS..

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2007.0001.8988-8/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA LISBOA DOS REIS.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0008.0548-0/0**

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: ROSA FERREIRA FELISMINO.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINTTI VALERA OAB/TO 3.407.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Mantenho o DESPACHO agravado, sobretudo por não vislumbrar qualquer cunho decisório, tratando-se apenas de despacho, do qual não cabe recurso, nos termos do art. 504, do Código de Processo Civil. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR, e conseqüentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIAVICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dra. CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Desa. ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Des. WILLAMARA LEILA. (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relator)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Revisora)

Des. LIBERATO PÓVOA. (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Relatora)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTONIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX(Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO(Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relator)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Revisora)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Relatora)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA

Des. CARLOS SOUZA

Des. BERNARDINO LUZ

Desa. JACQUELINE ADORNO

Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)

Des. CARLOS SOUZA (Membro)

Des. BERNARDINO LUZ (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. AMADO CILTON (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)

Des. CARLOS SOUZA (Membro)

Des. BERNARDINO LUZ (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MAXIMILIANO JOSÉ DE SOUZA MARCUARTU

DIRETOR FINANCEIRO

ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MARA ROBERTA DA SOUZA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETORA JUDICIÁRIA

MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

GEOVAH DAS NEVES JÚNIOR

CONTROLADORA INTERNA

MARINA PEREIRA JABUR

ESCOLA JUDICIÁRIA

MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTO

Assessor de Imprensa

Divisão Diário da Justiça  
EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO

Técnica em Editoração

JOANA PEREIRA AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13 às 18h.

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)